

Assunto: Analise da Planilha de preços pregão 25/2018  
De: Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>  
Data: 31/10/2018 11:00  
Para: contabilidade@ufcspa.edu.br



Solicitamos a verificação da planilha de formação de preços do pregão 25/2018

--  
Att,  
Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA  
Fone: 51-33038896

Anexos:

|                                           |       |
|-------------------------------------------|-------|
| CCT 2018.2019 - RS.pdf                    | 143KB |
| PLANILHA DE PREÇOS - AMPLOS AJUSTADA.xlsx | 115KB |
| Pregao 25_2018.pdf                        | 1,4MB |

EM BRANCO



Memorando nº 039/2018 - DCF

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

Ao  
Departamento de Licitações

**ASSUNTO:** Solicitação para análise das Planilhas de Preços e Formação de Custos da empresa **Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda** referente ao Processo nº 23103.005867/2018-36, Pregão Eletrônico nº 025/2018.

Prezados,

Diante da sua solicitação, em documento datado de 31/10/2018, quanto a análise e emissão de parecer sobre a planilha de custos e formação de preços, para prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico, da Empresa **Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda**, (pág. 337 a 343), verificamos que os valores utilizados para o cálculo da remuneração, foi baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio Grande do Sul (pág.344 a 352v), registrada no MTE em 14/06/2018.

A empresa apresentou Planilhas de Custos individualizadas para cada um dos postos, conforme determina o Termo de Referência, parte integrante do Processo 23103.005867/2018-36, onde foram verificadas divergências nos cálculos da Planilha primeiramente apresentada. A empresa prestou esclarecimentos e efetuou as devidas correções, mediante solicitação, conforme demonstramos no e-mail anexado, juntamente com as planilhas corrigidas às páginas 414 à 425.

Os valores referentes aos Auxílios Alimentação, foram estipulados pelas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 e os Vales Transportes, pelo Decreto Municipal 19.949, de 09 de março de 2018 da Secretaria Municipal dos Transportes do Município de Porto Alegre.

Os demais módulos das Planilhas, tais como: benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucro, foram calculados dentro dos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações.

Salientamos que a análise realizada se restringiu a verificação quanto ao cálculo dos valores apresentados, considerando as orientações contidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis  
Departamento de Contabilidade

EM BRANCO



**Assunto:** Re: Planilha de Custos - Pregão 25/2018  
**De:** Amplos Proteção Contra Incêndio <amplospci@gmail.com>  
**Data:** 06/11/2018 13:19  
**Para:** Elaine Reis <elaine@ufcspa.edu.br>

Boa tarde Dra. Elaine,

conforme solicitado e conversado por telefone, segue em anexo as documentações para conhecimento e deliberações pertinentes

Na certeza de ter cumprido todas as exigências, desde já agradecemos a atenção dispensada

Atenciosamente

Augusto Oliveira  
AMPLOS PCI  
Sócio-Diretor

Em seg, 5 de nov de 2018 às 16:36, Amplos Proteção Contra Incêndio <amplospci@gmail.com> escreveu:  
providenciando

Atenciosamente

Augusto

Em seg, 5 de nov de 2018 às 16:31, Elaine Reis <elaine@ufcspa.edu.br> escreveu:

Boa tarde!

Ao analisarmos as Planilhas de Custos enviadas referente ao Pregão 25/2018, postos de Bombeiro Civil Diurno e Noturno, verificamos que:

- o percentual utilizado para o item C do Módulo 2.1 não corresponde ao que determina o ANEXO XII da IN 05/2017;
- o percentual apresentado no item C do Módulo 4.1 das Planilhas de Custo está em desacordo com a metodologia apresentada no documento anexado como resposta ao email anterior;
- não foram observadas as alterações contidas na IN 07/2018 de 20/09/2018, para os Módulos 1, 3, 4.1 e 4.2
- não foi esclarecida a metodologia utilizada para os itens C e D do Módulo 1 na Planilha de Custo para Bombeiro Noturno.

Por gentileza confirmar o recebimento deste email.  
Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

Em 05/11/2018 15:15, Amplos Proteção Contra Incêndio escreveu:

Boa tarde Dra. Elaine

nos falamos a pouco ao telefone

nosso documento e planilhas estão de acordo com o solicitado

Muito obrigado

a sua disposição

Atenciosamente

Augusto Oliveria - AMPLOS PCI

Em seg, 5 de nov de 2018 às 13:31, Amplos Proteção Contra Incêndio <amplospci@gmail.com> escreveu:  
Prezada Dra. Elaine Reis

Conforme solicitado por Vossa Senhoria,

informo-vos que houve a necessidade de ajuste na planilha de preços, conforme solicitado por Vossa Senhoria e informo que não majoramos o valor final da proposta de preços, permanecendo o valor de mensal de R\$ 30.675,08 e anual de R\$ 368.101,00, portanto sem majoração do valor da proposta inicial.

"Conforme IN nº 02/08 prevê que, Art. 29-A.

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

Atenciosamente e ao inteiro dispor

Augusto Oliveira

Em seg, 5 de nov de 2018 às 12:25, Amplos Proteção Contra Incêndio <[amplospci@gmail.com](mailto:amplospci@gmail.com)> escreveu:  
Ok,

entendido

providenciando

Obrigado

Augusto Oliveira



Virus-free. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Em seg, 5 de nov de 2018 às 12:18, Elaine Reis <[elaine@ufcspa.edu.br](mailto:elaine@ufcspa.edu.br)> escreveu:

Bom Dia!

O valor das Planilhas não podem ultrapassar o valor da proposta inicial.

Pedimos que sejam corrigidas o mais breve possível!

Atenciosamente,

**Elaine Reis**

Depto.de Contabilidade - UFCSPA

(51) 3303-8709

Em 05/11/2018 11:16, Amplos Proteção Contra Incêndio escreveu:

Bom dia Dra. Elaine

encaminhando agora.

Obrigado

Augusto Oliveira

Em seg, 5 de nov de 2018 às 09:54, Elaine Reis <[elaine@ufcspa.edu.br](mailto:elaine@ufcspa.edu.br)> escreveu:

Bom Dia!

Agradeço seu atendimento, e peço que nos sejam enviadas as planilhas em EXCEL para facilitar a análise e conferência.

Atenciosamente,

**Elaine Reis**

Depto.de Contabilidade - UFCSPA

(51) 3303-8709

Em 01/11/2018 15:53, Amplos Proteção Contra Incêndio escreveu:

Boa tarde Dra. Elaine

conforme solicitado segue em anexo os documentos exigidos por Vossa Senhoria para conhecimento e deliberações pertinentes





Atenciosamente

Augusto Oliveira - Tenente-Coronel RRM - CBMDF  
AMPLOS PCI

Em qui, 1 de nov de 2018 às 11:49, Amplos Proteção Contra Incêndio <[amplospci@gmail.com](mailto:amplospci@gmail.com)> escreveu:

Bom dia  
Já estamos providenciando para hoje

Obrigado

Augusto

Em quinta-feira, 1 de novembro de 2018, Elaine Reis <[elaine@ufcspa.edu.br](mailto:elaine@ufcspa.edu.br)> escreveu:  
Bom Dia!

O prazo é o mais rápido possível!  
Para que seja possível reabrir o Pregão na data marcada!

Atenciosamente,  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

Em 31/10/2018 18:35, Amplos Proteção Contra Incêndio escreveu:

Boa tarde Elaine

ciente do e-mail

Providenciando

qual o prazo por favor

Atenciosamente

Augusto Oliveira

Em qua, 31 de out de 2018 às 17:18, Elaine Reis <[elaine@ufcspa.edu.br](mailto:elaine@ufcspa.edu.br)> escreveu:

Boa tarde!

Ao analisarmos preliminarmente as Planilhas de Custos enviadas referente ao Pregão 25/2018, postos de Bombeiro Civil Diurno e Noturno, solicitamos que:

- nos seja enviado o FAT de sua empresa para verificação quanto ao percentual de 1% utilizado para Seguro acidente de trabalho (RAT);
- sejam verificados os apontamentos grifados em amarelo nas planilhas em anexo;
- nos seja informado o Regime de Tributação da Empresa;
- sejam observadas nas Planilhas apresentadas as alterações contidas na IN 07/2018 de 20/09/2018.

Por gentileza confirmar o recebimento deste email.  
Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

--

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
 Virus-free. [www.avast.com](http://www.avast.com)

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDF Nº 636/2016

--  
**Elaine Reis**  
Depto.de Contabilidade - UFCSPA  
(51) 3303-8709

--  
AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDf Nº 636/2016



AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA  
BRUNO PASSANI - AUGUSTO OLIVEIRA  
SCS QD. 01 BLOCO L SALA 205 - EDF. MÁRCIA  
CNPJ 23.388.851/0001-59  
CRD/CBMDf Nº 636/2016

— Anexos: —

|                                                                                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| PLANILHA DE PREÇOS - AMPLOS AJUSTADA ret3 - 06 NOV 2018.xlsx                     | 220KB |
| PLANILHAS DE PREÇOS AJUSTADAS 06 NOV 2018 - PREGÃO 25 2018 - AMPLOS PCI.pdf      | 5,4MB |
| ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - PREGÃO 25 2018 UFSCPA - AMPLOS PCI.pdf | 1,3MB |
| PROPOSTA ECONOMICA - PREGÃO 25 2018 - UFSCPA - AMPLOS PCI.pdf                    | 723KB |

EM BRANCO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 25/2018

Processo Administrativo n.º 23103.005867/2018-36

## ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

### Solicitação:

Ao analisarmos preliminarmente as Planilhas de Custos enviadas referente ao Pregão 25/2018, postos de Bombeiro Civil Diurno e Noturno, solicitamos que

**- nos seja enviado o FAT de sua empresa para verificação quanto ao percentual de 1% utilizado para Seguro acidente de trabalho (RAT);**

**RESPOSTA: FAP EM ANEXO**

**- sejam verificados os apontamentos grifados em amarelo nas planilhas em anexo;**

- SUBMÓDULO 2.1 – LETRA C – CORRIGIDO NA PLANILHA  
PERCENTUAL: Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1
- SUBMÓDULO 2.3 – LETRA A – O VALOR CORRETO DO VALE UNITÁRIO É DE R\$ 4.30 (CORRIGIDO NA PLANILHA)  
Informação encontrada no [http://www.carris.com.br/default.php?p\\_secao=73](http://www.carris.com.br/default.php?p_secao=73)
- QUADRO RESUMO MÓDULO 2 – CORRIGIDO NA PLANILHA
- SUBMÓDULO 4.1 – LETRAS B,C,D,E e F – CORRIGIDOS NA PLANILHA E PERCENTUAIS ABAIXO:

|   |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B | Ausências legais Artigo 473 da CLT.                                                                     | Número médio anual de dias de ausência legal: 1; Cálculo:<br>$((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$                                                                                                                                                                                                                     |
| C | Licença-paternidade Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT                                        | $((5/30)/12 \times 0,075 \times 100) = 0,10\%$                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| D | Ausência por acidente de trabalho Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.                                  | Número máximo de dias de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador: 15; Número médio de afastamentos anuais por acidente de trabalho: 1; Taxa média de empregados que se acidentam no trabalho durante o ano: 0,78%;<br>Cálculo: $[1 \times ((15/30)/12)] \times 0,78\% = 0,03\%$ |
| E | Afastamento Maternidade, Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT                                   | Afastamento maternidade $((1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4)) \div 12 \times 0,0025 \times 100 = 0,02\%$                                                                                                                                                                                               |
| F | Ausência por doença Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social. | $\{[(5/30)/12] \times 100\} = \{[0,1666/12] \times 100\} = \{0,0139 \times 100\} = 1,39\%$                                                                                                                                                                                                                         |

SUBMÓDULO 4.2 – LETRA A INTRAJORNADA – CORRIGIDO NA PLANILHA E PERCENTUAIS ABAIXO:





# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

Nova reforma trabalhista trazida pela Lei nº 13.467/2017, devendo ser adotado o percentual de 3,46%, conforme demonstrado abaixo:

**Adicional Intrajornada** - refere-se a concessão de um intervalo mínimo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação dos empregados, conforme demonstrado abaixo:

$$\%AIJ = PHI \times PAIJ$$

Sendo:

%AIJ: percentual a ser aplicado na Base de Cálculo;

PHI: proporção de intervalos não usufruídos por mês;

PAIJ: percentual de adicional de intrajornada (indenização de 50%).

$$PHI = \frac{\text{Quantidade de dias trabalhados por mês (ver item b), ii, acima)}}{\text{Jornada mensal para fins de cálculo de hora-extra}} \times \text{Duração mínima do intervalo por dia}$$

i. Proporção de intervalos não usufruídos no período de 01 (um) mês:

$$PHI = \frac{15,21875 \text{ dias/mês}}{220 \text{ h / mês}} \times 1 \text{ h/dia} = 0,0692 \quad \boxed{6,92\%}$$

i. Percentual a ser aplicado na Base de Cálculo:

$$\%AIJ = 6,92\% \times 50\% = 3,46\%.$$

## SUBMÓDULO 4.2 – LETRA B – CORRIGIDO NA PLANILHA

- nos seja informado o Regime de Tributação da Empresa;

LUCRO PRESUMIDO, segue em anexo a declaração de dispensa da DCTF e segue a opção do SIMPLES.

- **sejam observadas nas Planilhas apresentadas as alterações contidas na IN 07/2018 de 20/09/2018.**

Ok, ajustado conforme solicitado

**-Não foi esclarecido a metodologia utilizada para os itens C e D do módulo 1 na planilha de custo para o bombeiro civil noturno.**

A letra b – Adicional de periculosidade 30% sob o piso do profissional conforme cláusula décima primeira da CCT.

A letra C – adicional de insalubridade – ele não faz jus ao benefício

A letra D – Adicional noturno foi calculado =  $\text{TRUNCAR}(((8 \times (7 \times 4,345)) \times (((\$D\$31 + \$D\$32) / 220) \times 20\%) / 2); 2)$

A letra E - Adicional de Hora Noturna Reduzida =  $\text{TRUNCAR}(((1 \times (7 \times 4,345)) \times (((\$D\$31 + \$D\$32) / 220) \times 20\%) / 2); 2)$

Brasília, 06 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO F. DE OLIVEIRA**  
CPF: 426.579.111-53  
SÓCIO DIRETOR



# Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                       |                                  |                                   |                                        |              |                |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------------|
| ESCALA DE TRABALHO                              | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Nº DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$) |
| Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas  | 6.845,75                         | 2                                 | 13.691,49                              | 1            | 13.691,49      |
| Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas | 8.491,75                         | 2                                 | 16.983,51                              | 1            | 16.983,51      |
| TOTAL:                                          |                                  |                                   | 30.675,00                              | 4            | 30.675,00      |
| VALOR TOTAL MENSAL                              |                                  |                                   |                                        |              | 30.675,00      |
| VALOR TOTAL ANUAL                               |                                  |                                   |                                        |              | 368.100,00     |



EM BRANCO





## Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA



| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                      |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo:                                          | 23103.005867/2018-36                                             |
| Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00 |                                                                  |
| Objeto:                                                      | Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico |
| Razão Social:                                                | AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.EPP                         |
| CNPJ:                                                        | 23.388.851/0001-59                                               |

## BOMBEIRO CIVIL - DIURNO - 12X36HS SEG A SAB

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) |                                         |               |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| A                                                           | Data de apresentação da proposta:       | 29/10/2018    |
| B                                                           | Município/UF:                           | BRASILIA - DF |
| C                                                           | Tipo de serviço:                        |               |
| D                                                           | Unidade de Medida                       |               |
| E                                                           | Quantidade a contratar                  |               |
| F                                                           | Número de meses de execução contratual: | 12 MESES      |

## Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

|    |                                                                         |  |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 1  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           |  |            |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             |  | 5171-10    |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                             |  | 1.736,31   |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                |  |            |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                    |  | 01/02/2018 |
| 6  | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) |  | 7,89       |
| 7  | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    |  | 11,84      |
| 8  | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     |  | 9,47       |
| 9  | Adicional de troca de uniforme                                          |  | -          |
| 10 | Quantidade de funcionários por posto de serviço                         |  | 2,00       |

## 1 - MÓDULOS

| Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO |                                    | %   | VALOR R\$ |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|-----------|
| A                                                              | Salário Base                       |     | 1.736,31  |
| B                                                              | Adicional de periculosidade        | 30% | 520,89    |
| C                                                              | Adicional de Insalubridade         |     |           |
| D                                                              | Adicional Noturno                  |     | -         |
| E                                                              | Adicional de Hora Noturna Reduzida |     | -         |
| F                                                              | Outros (especificar)               |     | -         |
| Total da Remuneração que o empregado irá receber               |                                    |     | 2.257,20  |

## Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |                                                                                                                                                  | %      | VALOR R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17                                 | 8,33%  | 188,03    |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17                                  | 12,10% | 273,12    |
| C                                                                                                                    | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17 | 7,39%  | 166,81    |
| Total                                                                                                                |                                                                                                                                                  | 27,82% | 627,95    |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                                                                                  | %      | VALOR R\$ |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                                                                             | 20,00% | 577,03    |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                                 | 2,50%  | 72,13     |
| C                                                                                                                    | RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                      | 3,00%  | 86,55     |
| D                                                                                                                    | SESC ou SESI                                                                                                                                     | 1,50%  | 43,28     |
| E                                                                                                                    | SENAC ou SENAI                                                                                                                                   | 1,00%  | 28,85     |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                                           | 0,60%  | 17,31     |
| G                                                                                                                    | INCRA                                                                                                                                            | 0,20%  | 5,77      |
| H                                                                                                                    | FGTS                                                                                                                                             | 8,00%  | 230,81    |



|                                                                                                              |                                                                                           |               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           | <b>36,80%</b> | <b>1.061,74</b>  |
| <b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>                                                          |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                                            | Transporte Cálculo: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$                         |               | 24,82            |
| B                                                                                                            | Auxílio-Refeição Cálculo = $[(15 \times VR) \times (1 - 0,20)]$                           | 330,00        | 264,00           |
| B                                                                                                            | Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária |               | 83,00            |
| C                                                                                                            | Assistência Médica e Familiar                                                             |               | -                |
| D                                                                                                            | Outros (especificar)                                                                      |               | -                |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           |               | <b>371,82</b>    |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                           |                                                                                           |               |                  |
| <b>2</b>                                                                                                     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                    | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| 2.1                                                                                                          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                               |               | 627,95           |
| 2.2                                                                                                          | GPS, FGTS e outras contribuições                                                          |               | 1.061,74         |
| 2.3                                                                                                          | Benefícios Mensais e Diários                                                              |               | 371,82           |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           |               | <b>2.061,51</b>  |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                                     |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                                            | Aviso prévio indenizado                                                                   | 0,42%         | 9,48             |
| B                                                                                                            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                        | 0,03%         | 0,76             |
| C                                                                                                            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,24%         | 5,42             |
| D                                                                                                            | Aviso Prévio Trabalhado                                                                   | 1,75%         | 39,50            |
| E                                                                                                            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,64%         | 14,54            |
| F                                                                                                            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                       | 4,76%         | 107,44           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                 |                                                                                           | <b>7,85%</b>  | <b>177,14</b>    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                 |                                                                                           |               |                  |
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):<br>BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3 |                                                                                           |               |                  |
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto Ausências Legais</b>                                                           |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                                            | Substituto na cobertura de férias                                                         | 9,08%         | 204,84           |
| B                                                                                                            | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                               | 0,28%         | 6,32             |
| C                                                                                                            | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                            | 0,10%         | 2,26             |
| D                                                                                                            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                              | 0,03%         | 0,68             |
| E                                                                                                            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                        | 0,02%         | 0,45             |
| F                                                                                                            | Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença)                         | 1,39%         | 31,38            |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           | <b>10,90%</b> | <b>245,92</b>    |
| <b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>                                                                         |                                                                                           |               |                  |
| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b>                                                           |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                                            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                          | 3,46%         | 78,10            |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           | <b>3,46%</b>  | <b>78,10</b>     |
| B                                                                                                            | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2                   | 1,27%         | 28,74            |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           | <b>4,73%</b>  | <b>106,84</b>    |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>4</b>                                                                                                     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                         |               |                  |
| 4.1                                                                                                          | Substituto nas Ausências Legais                                                           |               | 245,92           |
| 4.2                                                                                                          | Substituto na Intra jornada                                                               |               | 106,84           |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           |               | <b>352,76</b>    |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                                                           |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                                            | Uniformes                                                                                 |               | 98,33            |
| B                                                                                                            | Materiais / Equipamentos                                                                  |               | 143,45           |
| C                                                                                                            | EPI                                                                                       |               | 104,30           |
| <b>Total</b>                                                                                                 |                                                                                           |               | <b>346,09</b>    |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                         |                                                                                           | <b>%</b>      | <b>VALOR R\$</b> |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                |                                                                                           |               |                  |
| A                                                                                                            | Custos Indiretos                                                                          | 9,44%         | 490,38           |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)         |                                                                                           |               |                  |
| B                                                                                                            | Lucro                                                                                     | 10,00%        | 568,51           |





|                                                                                                                  |                                                                        |              |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                        |              |                 |
| <b>C</b>                                                                                                         | <b>Tributos</b>                                                        | <b>8,65%</b> | <b>592,16</b>   |
|                                                                                                                  | C.1 Tributos federais (especificar)                                    |              |                 |
|                                                                                                                  | a) Cofins (depende do regime de tributação)                            | 3,00%        | 205,37          |
|                                                                                                                  | b) PIS (depende do regime de tributação)                               | 0,65%        | 44,50           |
|                                                                                                                  | c) IRPJ *                                                              | 0,00%        | -               |
|                                                                                                                  | d) CSLL *                                                              | 0,00%        | -               |
|                                                                                                                  | C.2 Tributos estaduais (especificar)                                   |              | -               |
|                                                                                                                  | a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II) | 5,00%        | 342,29          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     |                                                                        |              | <b>1.651,05</b> |

(\*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO                           |   |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|---|------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho) | % | VALOR R\$        |
| A Módulo 1 - Composição da Remuneração                                    |   | 2.257,20         |
| B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários              |   | 2.061,51         |
| C Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                       |   | 177,14           |
| D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                   |   | 352,76           |
| E Módulo 5 - Insumo Diversos                                              |   | 346,09           |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                       |   | <b>5.194,70</b>  |
| F Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                           |   | 1.651,05         |
| <b>Valor Total por empregado</b>                                          |   | <b>6.845,75</b>  |
| <b>Valor Total por posto</b>                                              |   | <b>13.691,49</b> |

*EM BRANCO*





Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                      |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo:                                          | 23103.005867/2018-36                                             |
| Número da Licitação: 25/2018 Data: 29/10/2018 Horário: 09:00 |                                                                  |
| Objeto:                                                      | Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico |
| Razão Social:                                                | AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.EPP                         |
| CNPJ:                                                        | 23.388.851/0001-59                                               |

**BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO - 12X36HS SEG A SAB**

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) |                                         |               |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| A                                                           | Data de apresentação da proposta:       | 29/10/2018    |
| B                                                           | Município/UF:                           | BRASILIA - DF |
| C                                                           | Tipo de serviço:                        |               |
| D                                                           | Unidade de Medida                       |               |
| E                                                           | Quantidade a contratar                  |               |
| F                                                           | Número de meses de execução contratual: | 12 MESES      |

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                                         |  |            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           |  |            |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             |  | 5171-10    |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                             |  | 1.736,31   |
| 4                                                                       | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                |  |            |
| 5                                                                       | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                    |  | 01/02/2018 |
| 6                                                                       | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) |  | 7,89       |
| 7                                                                       | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    |  | 11,84      |
| 8                                                                       | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     |  | 9,47       |
| 9                                                                       | Adicional de troca de uniforme                                          |  | -          |
| 10                                                                      | Quantidade de funcionários por posto de serviço                         |  | 2,00       |

**1 - MÓDULOS**

| Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO |                                    | %      | VALOR R\$       |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|-----------------|
| A                                                              | Salário Base                       |        | 1.736,31        |
| B                                                              | Adicional de periculosidade        | 30%    | 520,89          |
| C                                                              | Adicional de Insalubridade         |        |                 |
| D                                                              | Adicional Noturno                  | 20,00% | 338,58          |
| E                                                              | Adicional de Hora Noturna Reduzida |        | 291,18          |
| F                                                              | Outros (especificar)               |        | -               |
| <b>Total da Remuneração que o empregado irá receber</b>        |                                    |        | <b>2.886,96</b> |

**Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                                                                                  | %             | VALOR R\$     |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17                                 | 8,33%         | 240,48        |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17                                  | 12,10%        | 349,32        |
| C                                                                           | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17 | 7,39%         | 213,35        |
| <b>Total</b>                                                                |                                                                                                                                                  | <b>27,82%</b> | <b>803,15</b> |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                             | %             | VALOR R\$       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| A                                                                                                                    | INSS                                                                        | 20,00%        | 738,02          |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                            | 2,50%         | 92,25           |
| C                                                                                                                    | RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | 3,00%         | 110,70          |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi                                                                | 1,50%         | 55,35           |
| E                                                                                                                    | SENAC ou SENAI                                                              | 1,00%         | 36,90           |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                                                      | 0,60%         | 22,14           |
| G                                                                                                                    | INCRA                                                                       | 0,20%         | 7,38            |
| H                                                                                                                    | FGTS                                                                        | 8,00%         | 295,21          |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                                                             | <b>36,80%</b> | <b>1.357,96</b> |



| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários                                                                     |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|-----------------|
| A                                                                                                                | Transporte Cálculo: $[(2 \times VT \times 15) - (6\% \times SB)]$                         |               |   | 24,82           |
| B                                                                                                                | Auxílio-Refeição Cálculo = $[(15 \times VR) \times (1 - 0,20)]$                           | 330,00        |   | 264,00          |
| B                                                                                                                | Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária |               |   | 83,00           |
| C                                                                                                                | Assistência Médica e Familiar                                                             |               |   | -               |
| D                                                                                                                | Outros (especificar)                                                                      |               |   | -               |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              |               |   | <b>371,82</b>   |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                      |                                                                                           |               |   |                 |
| <b>2</b>                                                                                                         | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                    |               | % | VALOR R\$       |
| 2.1                                                                                                              | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                               |               |   | 803,15          |
| 2.2                                                                                                              | GPS, FGTS e outras contribuições                                                          |               |   | 1.357,96        |
| 2.3                                                                                                              | Benefícios Mensais e Diários                                                              |               |   | 371,82          |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              |               |   | <b>2.532,94</b> |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| A                                                                                                                | Aviso prévio indenizado                                                                   | 0,42%         |   | 12,13           |
| B                                                                                                                | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                        | 0,03%         |   | 0,97            |
| C                                                                                                                | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,24%         |   | 6,93            |
| D                                                                                                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                                   | 1,75%         |   | 50,52           |
| E                                                                                                                | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,64%         |   | 18,59           |
| F                                                                                                                | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado                       | 4,76%         |   | 137,42          |
|                                                                                                                  | <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>7,85%</b>  |   | <b>226,56</b>   |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                            |                                                                                           |               |   |                 |
| Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):<br>BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3     |                                                                                           |               |   |                 |
| Submódulo 4.1 – Substituto Ausências Legais                                                                      |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| A                                                                                                                | Substituto na cobertura de férias                                                         | 9,08%         |   | 261,99          |
| B                                                                                                                | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                               | 0,28%         |   | 8,08            |
| C                                                                                                                | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                                            | 0,10%         |   | 2,89            |
| D                                                                                                                | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                              | 0,03%         |   | 0,87            |
| E                                                                                                                | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                        | 0,02%         |   | 0,58            |
| F                                                                                                                | Substituto na cobertura de outras ausências (Ausência por doença)                         | 1,39%         |   | 40,13           |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              | <b>10,90%</b> |   | <b>314,53</b>   |
| Submódulo 4.2 – Intra jornada                                                                                    |                                                                                           |               |   |                 |
| Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada                                                                      |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| A                                                                                                                | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                          | 3,46%         |   | 99,89           |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              | <b>3,46%</b>  |   | <b>99,89</b>    |
| B                                                                                                                | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2                   | 1,27%         |   | 36,76           |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              | <b>4,73%</b>  |   | <b>136,65</b>   |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente                                           |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| <b>4</b>                                                                                                         | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                         |               |   |                 |
| 4.1                                                                                                              | Substituto nas Ausências Legais                                                           |               |   | 314,53          |
| 4.2                                                                                                              | Substituto na Intra jornada                                                               |               |   | 136,65          |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              |               |   | <b>451,18</b>   |
| Módulo 5 – Insumos Diversos                                                                                      |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| A                                                                                                                | Uniformes                                                                                 |               |   | 98,33           |
| B                                                                                                                | Materiais / Equipamentos                                                                  |               |   | 143,45          |
| C                                                                                                                | EPI                                                                                       |               |   | 104,30          |
|                                                                                                                  | <b>Total</b>                                                                              |               |   | <b>346,09</b>   |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                    |                                                                                           |               | % | VALOR R\$       |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                    |                                                                                           |               |   |                 |
| A                                                                                                                | Custos Indiretos                                                                          | 9,44%         |   | 608,29          |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)             |                                                                                           |               |   |                 |
| B                                                                                                                | Lucro                                                                                     | 10,00%        |   | 705,20          |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) |                                                                                           |               |   |                 |





|              |                                                                        |              |                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>C</b>     | <b>Tributos</b>                                                        | <b>8,65%</b> |                 |
|              | C.1 Tributos federais (especificar)                                    |              |                 |
|              | a) Cofins (depende do regime de tributação)                            | 3,00%        | 254,75          |
|              | b) PIS (depende do regime de tributação)                               | 0,65%        | 55,20           |
|              | c) IRPJ *                                                              | 0,00%        | -               |
|              | d) CSLL *                                                              | 0,00%        | -               |
|              | C.2 Tributos estaduais (especificar)                                   |              | -               |
|              | a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II) | 5,00%        | 424,59          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |              | <b>2.048,03</b> |

(\*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                           |                                                            |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b> |                                                            | <b>%</b>         |
|                                                                                  |                                                            | <b>VALOR R\$</b> |
| A                                                                                | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.886,96         |
| B                                                                                | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 2.532,94         |
| C                                                                                | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 226,56           |
| D                                                                                | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 451,18           |
| E                                                                                | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 | 346,09           |
|                                                                                  | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        | <b>6.443,73</b>  |
| F                                                                                | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 2.048,03         |
|                                                                                  | <b>Valor Total por empregado</b>                           | <b>8.491,75</b>  |
|                                                                                  | <b>Valor Total por posto</b>                               | <b>16.983,51</b> |

EM BRANCO





Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

| Equipamentos de Proteção Individual Bombeiro Civil – Roupas de aproximação: |                                             |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|-------------|
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL                                          | Quantidade fornecida por Contrato semestral | Valor unitário | valor total |
| Pares de botas Anti Chama 35cm                                              | 2                                           | 150,00         | 300,00      |
| Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro                         | 1                                           | 450,00         | 450,00      |
| Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca             | 1                                           | 162,08         | 162,08      |
| Luva bombeiro com refletivo                                                 | 1                                           | 145,00         | 145,00      |
| Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada                                | 1                                           | 80,00          | 80,00       |
| Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas                                      | 1                                           | 100,00         | 100,00      |
| Luva de vaqueta bombeiro                                                    | 1                                           | 14,54          | 14,54       |
| subtotal                                                                    |                                             |                | 1.251,62    |
| total mensal                                                                |                                             |                | 104,30      |

EM BRANCO



## UNIFORMES

## Quantidade fornecida por Bombeiro

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa.<br><br>BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS<br>-Cor Caqui<br>-Material: RipStop da marca Cedro<br>Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.                  | 2          | 110,00         | 220,00      |
| 2    | Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.                                                                                                                                                                                                                        | 2          | 20,00          | 40,00       |
| 3    | Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.                                                                                                                                                                                                        | 1          | 20,00          | 20,00       |
| 4    | Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas                                                                                                                                                              | 2          | 80,00          | 160,00      |
| 5    | Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600<br>Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.                                                                                                                                       | 1          | 75,00          | 75,00       |
| 6    | Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro<br><br>Material:<br>- Fita de lona com espessura de 3,5 mm.<br>- Forrado com lona 10.<br>- Ponteiros de regulagem em couro (soleta).<br>- Trava guia e fivelas em latão. | 1          | 150,00         | 150,00      |
| 7    | Camiseta em algodão. Cor Vermelha<br>Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.                                                                                                                                                                                                          | 3          | 40,00          | 120,00      |
| 8    | Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil<br>- Na cor caqui;<br>- Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar;<br>- Possui fino acabamento interno, com forro resistente;<br>- Com manta acrílica grossa de 200;<br>- Forração interna em metalasse;<br>- Bolsos canguru na parte abaixo.   | 1          | 120,00         | 120,00      |



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |        |                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-----------------|
| 9                      | <p><b>COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180</b><br/> Constituído de duas partes principais: cabedal e solado.<br/> O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadarço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper.<br/> O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade.<br/> Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura.<br/> Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.</p> | 1 | 215,00 | 215,00          |
| 10                     | <p>Meião liso para coturno. Tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 82% Algodão</li> <li>• 9% Poliamida</li> <li>• 6% Elastodieno</li> <li>• 3% Outras fibras</li> </ul> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cano médio</li> <li>• Cor preta</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2 | 20,00  | 40,00           |
| 11                     | <p>Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil<br/> Material: nylon 600</p> <p>Possui fechamento em velcro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | 20,00  | 20,00           |
| <b>SUBTOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |        | <b>1.180,00</b> |
| <b>TOTAL MENSAL</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |        | <b>98,33</b>    |



Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA

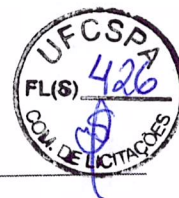
| EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO          |                                                                                                                                                                                     |      |        |              |           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|-----------|
| ITEM                                                     | EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                         | UND  | QUANT. | Vlr unitário | Vlr total |
| 1                                                        | AFERIDOR DE PRESSÃO                                                                                                                                                                 | UND  | 1      | 60,00        | 60,00     |
| 2                                                        | ALAVANCA                                                                                                                                                                            | PÇ   | 1      | 68,00        | 68,00     |
| 3                                                        | ALICATE CORTA A FRIJO (CABO ISOLADO)                                                                                                                                                | PÇ   | 1      | 55,00        | 55,00     |
| 4                                                        | ALICATE UNIVERSAL                                                                                                                                                                   | PÇ   | 1      | 55,00        | 55,00     |
| 5                                                        | CABO DA VIDA                                                                                                                                                                        | PÇ   | 2      | 300,00       | 600,00    |
| 6                                                        | CADEIRA DE RODAS (c/ braços bilaterais, pedais rebatíveis lateralmente e removíveis, estofamento em material impermeável e de alta resistência, suporte peso até 160kg com duplo X) | UNID | 1      | 650,00       | 650,00    |
| 7                                                        | CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS                                                                                                                                                    | PÇ   | 1      | 150,00       | 150,00    |
| 8                                                        | CAPA - MODELO ANTICHAMAS                                                                                                                                                            | PÇ   | 1      | 2.000,00     | 2.000,00  |
| 9                                                        | CAPACETE DE PROTEÇÃO - MODELO COM QUEBRA-TELHA                                                                                                                                      | PÇ   | 2      | 500,00       | 1.000,00  |
| 10                                                       | COLAR CERVICAL RÍGIDO (tamanhos P, M e G) uma unidade de cada.                                                                                                                      | UNID | 3      | 42,50        | 127,50    |
| 11                                                       | CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM                                                                                                                                                            | PÇ   | 10     | 40,00        | 400,00    |
| 13                                                       | CORDA DE NYLON DE 12mm de diâmetro                                                                                                                                                  | UNID | 50     | 3,90         | 195,00    |
| 14                                                       | CORRENTE ZEBRADA PARA ISOLAMENTO                                                                                                                                                    | UNID | 50     | 100,00       | 5.000,00  |
| 15                                                       | JOGO DE CHAVE DE FENDA                                                                                                                                                              | PÇ   | 1      | 10,00        | 10,00     |
| 16                                                       | JOGO DE CHAVE PHILIPS                                                                                                                                                               | PÇ   | 1      | 10,00        | 10,00     |
| 17                                                       | LANTERNA c/BATERIAS RECARREGÁVEIS                                                                                                                                                   | PÇ   | 2      | 65,00        | 130,00    |
| 18                                                       | LUVA DE RASPA DE COURO                                                                                                                                                              | PAR  | 3      | 8,50         | 25,50     |
| 19                                                       | LUVAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO                                                                                                                                    | PÇ   | 3      | 10,00        | 30,00     |
| 20                                                       | MACHADO LENHADOR                                                                                                                                                                    | PÇ   | 1      | 250,00       | 250,00    |
| 21                                                       | PICARETA                                                                                                                                                                            | PÇ   | 1      | 100,00       | 100,00    |
| 22                                                       | MARRETA 3KG                                                                                                                                                                         | PÇ   | 1      | 45,00        | 45,00     |
| 23                                                       | MEGAFONE PORTÁTIL COM APLICADOR MÍNIMO DE 35 WATTS                                                                                                                                  | PÇ   | 1      | 290,00       | 290,00    |
| 24                                                       | PÉ DE CABRA 50 CM                                                                                                                                                                   | PÇ   | 1      | 150,00       | 150,00    |
| 25                                                       | PINÇA DISSECÇÃO 16cm                                                                                                                                                                | UNID | 1      | 35,00        | 35,00     |
| 26                                                       | PONTEIRO GRANDE                                                                                                                                                                     | PÇ   | 1      | 25,00        | 25,00     |
| 27                                                       | PRANCHA RÍGIDA (de madeira ou polietileno com tirantes)                                                                                                                             | UNID | 1      | 450,00       | 450,00    |
| 28                                                       | REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ ADULTO                                                                                                                                                | UNID | 1      | 190,00       | 190,00    |
| 29                                                       | REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBÚ INFANTIL                                                                                                                                              | UNID | 1      | 175,00       | 175,00    |
| 30                                                       | SINALIZADOR - MODELO DE BRAÇO E TÓRAX                                                                                                                                               | PÇ   | 1      | 12,90        | 12,90     |
| 31                                                       | SERROTE                                                                                                                                                                             | PÇ   | 1      | 19,90        | 19,90     |
| 32                                                       | TALHADEIRA GRANDE                                                                                                                                                                   | PÇ   | 2      | 20,00        | 40,00     |
| 33                                                       | TERMÔMETRO COMUM                                                                                                                                                                    | UNID | 1      | 20,00        | 20,00     |
| 34                                                       | TESOURA COM PONTAS ARREDONDADAS                                                                                                                                                     | UNID | 1      | 35,00        | 35,00     |
| 35                                                       | APITOS                                                                                                                                                                              | UNID | 2      | 45,00        | 90,00     |
| 36                                                       | CHAVE DE GRIFO nº 14                                                                                                                                                                | UNID | 1      | 185,00       | 185,00    |
| 37                                                       | JOGOS DE CHAVE DE ESTRELA E BOCA                                                                                                                                                    | UNID | 1      | 169,00       | 169,00    |
| 38                                                       | RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTEIS                                                                                                                                                         | UNID | 4      | 136,94       | 547,76    |
| 39                                                       | CONJUNTO AFERIDOR DE PRESSÃO (ESTETOSCÓPIO e esfigmomanômetro)                                                                                                                      | UNID | 1      | 75,00        | 75,00     |
| 40                                                       | IMOBILIZADOR DE CABEÇA (coxim)                                                                                                                                                      | UNID | 1      | 120,00       | 120,00    |
| SUBTOTAL                                                 |                                                                                                                                                                                     |      |        |              | 13.590,56 |
| Valor total DEPRECIADO POR 60 MESES / PELA QTD BOMBEIROS |                                                                                                                                                                                     |      |        |              | 56,63     |

| MATERIAL PARA PRIMEIROS SOCORROS |                           |     |        |              |           |
|----------------------------------|---------------------------|-----|--------|--------------|-----------|
| ITEM                             | MATERIAL                  | QTD | UND    | Vlr unitário | Vlr total |
| 1                                | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME  | 1   | LITRO  | 9,90         | 9,90      |
| 2                                | ÁLCOOL                    | 1   | LITRO  | 9,00         | 9,00      |
| 3                                | ÁLCOOL IODADO             | 1   | LITRO  | 10,50        | 10,50     |
| 4                                | ALGODÃO BOLAS             | 2   | PACOTE | 8,99         | 17,98     |
| 5                                | ATADURA CREPE 10cm X 1,8m | 10  | ROLO   | 5,00         | 50,00     |



|                                                      |                                                    |    |       |        |          |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 6                                                    | BANDAGENS TRIANGULARES (142 cm x 100 cm x 100 cm), | 5  | UNID  | 5,35   | 26,75    |
| 7                                                    | BAND-AID                                           | 40 | CAIXA | 45,90  | 1.836,00 |
| 8                                                    | CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS                        | 1  | UNID  | 80,00  | 80,00    |
| 9                                                    | COMPRESSAS DE GAZE ESTERILIZADAS (10 cm x 15 cm),  | 20 | UNID  | 3,50   | 70,00    |
| 10                                                   | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cmx3m                    | 2  | UNID  | 25,00  | 50,00    |
| 11                                                   | LUVAS PROCEDIMENTO                                 | 1  | CAIXA | 50,00  | 50,00    |
| 12                                                   | MASCARA CIRÚRGICA                                  | 1  | CAIXA | 45,00  | 45,00    |
| 13                                                   | MASCARA RCP DESCARTÁVEL                            | 10 | UNID  | 39,00  | 390,00   |
| 14                                                   | MERTHIOLATE 45 ml                                  | 5  | UNID  | 29,49  | 147,47   |
| 15                                                   | PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES             | 5  | UNID  | 30,00  | 150,00   |
| 16                                                   | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 125                            | 10 | ML    | 115,00 | 1.150,00 |
| 17                                                   | TALAS MOLDAVEIS – G                                | 1  | PAR   | 25,00  | 25,00    |
| 18                                                   | TALAS MOLDAVEIS – P                                | 1  | PAR   | 25,00  | 25,00    |
| 19                                                   | TALAS MOLDAVEIS– M                                 | 1  | PAR   | 25,00  | 25,00    |
| SUBTOTAL                                             |                                                    |    |       |        | 4.167,60 |
| Valor total / PELA QTD DE BOMBEIROS E / POR 12 MESES |                                                    |    |       |        | 86,83    |





## Resultados da Consulta do Estabelecimento

## Filtrar Consulta do FAP

\*Ano de Vigência: 2018 ▼ Seleccione um Estabelecimento: 23.388.851/0001-59 ▼ ou complete o CNPJ Raiz 23.388.851/

## Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2017 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

## Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - ME

CNPJ Completo: 23.388.851/0001-59

Endereço: St Scs Quadra 1 Bloco L Lote 17 205 Sala 205 - Asa Sul - Brasília - Df

CEP: 70307-900

Início da Atividade: 29/09/2015

Data da última atualização na RFB na extração: 29/09/2015

## Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0000

Data Cálculo: 30/09/2017

## Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000

Data do Cálculo: 30/09/2017

## FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

\* FAP = 1,0000, devido à data de início de atividade do estabelecimento ser igual ou posterior à data de início do período-base de cálculo (de 01/01/2015 a 31/12/2016) para o ano de vigência 2018. O FAP será calculado a partir do ano seguinte ao que o estabelecimento completar dois anos de atividade. (Res. CNP 1.329/2017)

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.746.218/0001-60  
Razão Social: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI  
Nome Fantasia: KAY SERVICOS E CONSERVACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 03/02/2019 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 23/11/2018 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 17/12/2018 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/06/2018 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 16/05/2018 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



EM BRANCO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--|
| Pregão nº 252018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      | 21.746.218/0001-60 |  |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nivel Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. |                                      |                    |  |
| DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |                    |  |
| KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | isento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                    |  |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 | CIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      | ESTADO             |  |
| AV. ULYSSES GUIMARAES Nº 4295 SALA 204 E 210 2º ANDAR, BAIRRO: SUSSUARANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 | Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      | Bahia              |  |
| TEL: / Contato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 | E-MAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      | CEP:               |  |
| (71)3306-1641 3306-5469                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 | comercialkayservicos@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      | 41.213-000         |  |
| BANCO DO BRASIL AG: 2967-X C/C: 20241-X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| JAMILLE SILVA DE ALMIDA nascimento 03-03-1989                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| CPF 030.263.175-51 RG 11.716.968-41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição do Posto                              | Qtde de Funcionários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário                       | Valor Mensal       |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TECNICO EM EDIFICAÇÕES 20 H MESAIS DIRUNO       | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.056,30                             | 4.056,30           |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 20 HS SEMANAIS | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.927,93                             | 3.927,93           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL MENSAL R\$               | 7.984,23           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES R\$ | 95.810,76          |  |
| NOSSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| Declaramos que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |
| Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações. |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |                    |  |

*Jamille Silva de Almeida*

Jamille Silva de Almeida  
Sócia Administradora  
KAY Serviços e Conservação EIRELI ME

EM BRANCO





A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Sarmiento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

*Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no*

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/CATEGORIA                                             | QUANT. | SALÁRIO<br>BASE (R\$) | CÓDIGO<br>C.B.O. |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------------------|
| 1     | 1    | Técnico em Edificações -<br>20 h semanais - diurno              | 1      | 1.250,40              | 3121-05          |
|       | 2    | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1      | 1.221,60              | 3516-05          |

EM BRANCO



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Nº. Processo

Licitação Nº.

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |                 |
|---|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018      |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre/RS |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018            |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12              |

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço                                 | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | Posto de serviço  | 1                                                             |

## 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                        |
|---|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Edificações - 20 h          |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 3121-05                                |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.250,40                           |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | íco em Edificações - 20 h semanais - d |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                             |

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

|   | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)         |
|---|-----------------------------------------------|---------------------|
| 1 |                                               | R\$ 1.250,40        |
| A | Salário                                       | R\$ -               |
| B | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -               |
| C | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -               |
| D | Adicional Noturno                             | R\$ -               |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -               |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -               |
| G | Outros (especificar)                          | R\$ -               |
|   | <b>Total</b>                                  | <b>R\$ 1.250,40</b> |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

|                                                                 | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 8,33%          | R\$ 104,16  |
| 13º (décimo terceiro) Salário                                   | 2,78%          | R\$ 34,76   |
| Férias e Adicional de Férias                                    | 11,11%         | R\$ 138,92  |
| <b>Total</b>                                                    |                |             |

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

|                                      | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições | 20,00%         | R\$ 277,86  |
| A INSS                               | 2,50%          | R\$ 34,73   |
| B Salário Educação                   | 1,00%          | R\$ 13,89   |
| C SAT                                | 1,50%          | R\$ 20,84   |
| D SESC ou Sesi                       | 1,00%          | R\$ 13,89   |
| E SENAI - SENAC                      | 0,60%          | R\$ 8,34    |
| F SEBRAE                             | 0,20%          | R\$ 2,78    |
| G INCRA                              | 8,00%          | R\$ 111,15  |
| H FGTS                               | 34,80%         | R\$ 483,48  |
| <b>Total</b>                         |                |             |

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

|                                 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|---------------------------------|------------------------------|-------------|
| 2.3                             |                              | R\$ 114,18  |
| A Transporte                    |                              | R\$ 457,38  |
| B Auxílio Refeição/Alimentação  |                              | R\$ -       |
| C Assistência Médica e Familiar |                              | R\$ -       |
| D Outros                        |                              |             |





E Outros

Total

R\$

R\$

571,56

## Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

|                                                                 | Percentual (%) |            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%         | R\$        | 138,92          |
| 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições                            | 34,80%         | R\$        | 483,48          |
| 2.3 Benefícios Mensais e Diários                                |                | R\$        | 571,56          |
| <b>Total</b>                                                    | <b>45,91%</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.193,96</b> |

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3

## Provisão para Rescisão

Percentual (%)

Valor (R\$)

|                                                                     |              |            |               |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| A Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%        | R\$        | 24,26         |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%        | R\$        | 1,94          |
| C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%        | R\$        | 12,50         |
| D Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%        | R\$        | 24,26         |
| E Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,68%        | R\$        | 8,44          |
| F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%        | R\$        | 50,02         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>9,71%</b> | <b>R\$</b> | <b>121,42</b> |

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1

## Ausências Legais

Percentual (%)

Valor (R\$)

|                                     |              |            |               |
|-------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| A Férias                            | 8,33%        | R\$        | 104,16        |
| B Ausências Legais                  | 0,40%        | R\$        | 5,00          |
| C Licença Paternidade               | 0,03%        | R\$        | 0,38          |
| D Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%        | R\$        | 1,63          |
| E Afastamento Maternidade           | 0,43%        | R\$        | 5,38          |
| F Outros (especificar)              | 0,00%        | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                        | <b>9,32%</b> | <b>R\$</b> | <b>116,54</b> |

## Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2

## Intra jornada

Valor (R\$)

|                                         |  |            |          |
|-----------------------------------------|--|------------|----------|
| A Intervalo para repouso ou alimentação |  | R\$        | -        |
| <b>Total</b>                            |  | <b>R\$</b> | <b>-</b> |

## Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Custo de Reposição do Profissional Ausente

Valor (R\$)

|                      |  |            |               |
|----------------------|--|------------|---------------|
| 4.1 Ausências Legais |  | R\$        | 116,54        |
| 4.2 Intra jornada    |  | R\$        | -             |
| <b>Total</b>         |  | <b>R\$</b> | <b>116,54</b> |

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5

## Insumos Diversos

Valor (R\$)

|                        |  |            |               |
|------------------------|--|------------|---------------|
| A Uniformes            |  | R\$        | 200,00        |
| B Materiais            |  | R\$        | 180,00        |
| C Equipamentos         |  | R\$        | -             |
| D Outros (especificar) |  | R\$        | -             |
| <b>Total</b>           |  | <b>R\$</b> | <b>380,00</b> |

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6

## Custos Indiretos, Tributos e Lucro

%

Valor (R\$)

|                                      |              |            |               |
|--------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| A Custos Indiretos                   | 10,00%       | R\$        | 306,23        |
| B Lucro                              | 10,00%       | R\$        | 336,85        |
| C Tributos                           | 8,65%        | R\$        | 350,87        |
| C.1 Tributos Federais                |              |            |               |
| A PIS                                |              |            |               |
| B COFINS                             | 0,65%        | R\$        | 26,37         |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar) | 3,00%        | R\$        | 121,69        |
| C.3 Tributos Municipais              |              |            |               |
| A ISS                                |              |            |               |
| <b>Total</b>                         | <b>5,00%</b> | <b>R\$</b> | <b>202,81</b> |

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

R\$ 993,95

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)**

|   |                                                            |            |                 |
|---|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$        | 1.250,40        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$        | 1.193,96        |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$        | 121,42          |
| D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$        | 116,54          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$        | 380,00          |
|   | <b>Sub-total (A + B + C + D + E)</b>                       | <b>R\$</b> | <b>3.062,31</b> |
| F | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$        | 993,95          |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                           | <b>R\$</b> | <b>4.056,27</b> |

**3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

|   | Tipo de Serviço (A)                                 | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|---|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I | Técnico em Edificações - 20 h                       | R\$ 4.056,27                           | 1                            | R\$ 4.056,27                           | 1                 | R\$ 4.056,30                   |
|   | <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N)</b> |                                        |                              |                                        |                   | <b>R\$ 4.056,30</b>            |

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| Valor Global da Proposta |                                                                           |     | Valor (R\$) |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
|                          | Descrição                                                                 |     |             |
| A                        | Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ | 4.056,27    |
| B                        | Valor mensal do serviço                                                   | R\$ | 4.056,30    |
| C                        | Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | R\$ | 48.675,54   |

| Atividade ou Serviço                            | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                               |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | 3121-05                              | íco em Edificações - 20 h semanais - d |

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

EM BRANCO

)

)



**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)**

|                                      |                                                            |            |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| A                                    | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$        | 1.250,40        |
| B                                    | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$        | 1.193,96        |
| C                                    | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$        | 121,42          |
| D                                    | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$        | 116,54          |
| E                                    | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$        | 380,00          |
| <b>Sub-total (A + B + C + D + E)</b> |                                                            | <b>R\$</b> | <b>3.062,31</b> |
| F                                    | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$        | 993,95          |
| <b>Valor total por empregado</b>     |                                                            | <b>R\$</b> | <b>4.056,27</b> |

**3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| Tipo de Serviço (A)                                 |                               | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I                                                   | Técnico em Edificações - 20 h | R\$ 4.056,27                           | 1                            | R\$ 4.056,27                           | 1                 | R\$ 4.056,30                   |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N)</b> |                               |                                        |                              |                                        |                   | <b>R\$ 4.056,30</b>            |

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| Valor Global da Proposta                                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição                                                                   | Valor (R\$)          |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ 4.056,27         |
| B Valor mensal do serviço                                                   | R\$ 4.056,30         |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | <b>R\$ 48.675,54</b> |

| Atividade ou Serviço                            | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                               |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno | 3121-05                              | ico em Edificações - 20 h semanais - d |

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

EM BRANCO



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº. Processo

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

Licitação Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Dia 09 de outubro de 2018 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                  |              |
|---|------------------------------------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   | 30/10/2018   |
| B | Município/UF                                                     | Porto Alegre |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2018         |
| D | Número de Meses da Execução Contratual                           | 12           |

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço                                           | Unidade de Medida | Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida) |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno | Posto de serviço  | 1                                                             |

## 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                            |
|---|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Técnico em Segurança do Trabalho - 3516-05 |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                                            |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.221,60                               |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Segurança do Trabalho - 20 h semanais      |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2018                                 |

## Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$)  |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| A     | Salário                                       | R\$ 1.221,60 |
| B     | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                             | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -        |
| F     | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)                          | R\$ -        |
| Total |                                               | R\$ 1.221,60 |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%          | R\$ 101,76  |
| 3     | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%          | R\$ 33,96   |
| Total |                                                             | 11,11%         | R\$ 135,72  |

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 271,46  |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 33,93   |
| C     | SAT                              | 1,00%          | R\$ 13,57   |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 20,36   |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,57   |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,14    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,71    |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 108,59  |
| Total |                                  | 34,80%         | R\$ 472,35  |

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários                                                     | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                                                                       | R\$ 115,90  |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                                                     | R\$ 457,38  |
| C   | Assistência Médica e Familiar                                                    | R\$ -       |
| D   | Outros (Cesta Básica - Cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018) | R\$ -       |





**Outros (Auxílio Creche - Cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018)**

**Total**

R\$ -  
R\$ 573,28

**Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

|                                                                 | Percentual (%) |            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 11,11%         | R\$        | 135,72          |
| 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições                            | 34,80%         | R\$        | 472,35          |
| 2.3 Benefícios Mensais e Diários                                |                | R\$        | 573,28          |
| <b>Total</b>                                                    | <b>45,91%</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.181,35</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**3 Provisão para Rescisão**

|                                                                     | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Aviso Prévio Indenizado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                  | 0,16%          | R\$        | 1,90          |
| C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado | 1,00%          | R\$        | 12,22         |
| D Aviso Prévio Trabalhado                                           | 1,94%          | R\$        | 23,70         |
| E Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado         | 0,68%          | R\$        | 8,25          |
| F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado | 4,00%          | R\$        | 48,86         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>9,71%</b>   | <b>R\$</b> | <b>118,62</b> |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**4.1 Ausências Legais**

|                                     | Percentual (%) |            | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| A Férias                            | 8,33%          | R\$        | 101,70        |
| B Ausências Legais                  | 0,40%          | R\$        | 4,89          |
| C Licença Paternidade               | 0,03%          | R\$        | 0,37          |
| D Ausência por acidente do Trabalho | 0,13%          | R\$        | 1,59          |
| E Afastamento Maternidade           | 0,43%          | R\$        | 5,25          |
| F Outros (especificar)              | 0,00%          | R\$        | -             |
| <b>Total</b>                        | <b>9,32%</b>   | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

**4.2 Intrajornada**

|                                         |  |            | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------|--|------------|-------------|
| A Intervalo para repouso ou alimentação |  | R\$        | -           |
| <b>Total</b>                            |  | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

**Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|                      |  |            | Valor (R\$)   |
|----------------------|--|------------|---------------|
| 4.1 Ausências Legais |  | R\$        | 113,85        |
| 4.2 Intrajornada     |  | R\$        | -             |
| <b>Total</b>         |  | <b>R\$</b> | <b>113,85</b> |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

**5 Insumos Diversos**

|                        |  |            | Valor (R\$)   |
|------------------------|--|------------|---------------|
| A Uniformes            |  | R\$        | 150,00        |
| B Materiais            |  | R\$        | 180,00        |
| C Equipamentos         |  | R\$        | -             |
| D Outros (especificar) |  | R\$        | -             |
| <b>Total</b>           |  | <b>R\$</b> | <b>330,00</b> |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

**6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

|                                      | %            |            | Valor (R\$)   |
|--------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| A Custos Indiretos                   | 10,00%       | R\$        | 296,54        |
| B Lucro                              | 10,00%       | R\$        | 326,20        |
| C Tributos                           | 8,65%        | R\$        | 339,77        |
| C.1 Tributos Federais                |              |            |               |
| A PIS                                |              |            |               |
| B COFINS                             | 0,65%        | R\$        | 25,53         |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar) | 3,00%        | R\$        | 117,84        |
| C.3 Tributos Municipais              |              |            |               |
| A ISS                                |              |            |               |
| <b>Total</b>                         | <b>5,00%</b> | <b>R\$</b> | <b>196,40</b> |

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

**R\$ 962,51**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)**

|   |                                                            |            |                 |
|---|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$        | 1.221,60        |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$        | 1.181,35        |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$        | 118,62          |
| D | Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$        | 113,85          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$        | 330,00          |
|   | <b>Sub-total (A + B + C + D + E)</b>                       | <b>R\$</b> | <b>2.965,43</b> |
| F | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$        | 962,51          |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                           | <b>R\$</b> | <b>3.927,93</b> |

**3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| Tipo de Serviço (A)                                 | Valor Proposto por Empregado (R\$) (B) | Qtd Empregados por posto (C) | Valor Proposto por posto (D) = (B x C) | Qtd de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F=D*E) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| I Técnico em Segurança do Trabalho -                | R\$ 3.927,93                           | 1                            | R\$ 3.927,93                           | 1                 | R\$ 3.927,93                   |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + N)</b> |                                        |                              |                                        |                   | <b>R\$ 3.927,93</b>            |

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| Valor Global da Proposta                                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição                                                                   | Valor (R\$)          |
| A Valor proposto por unidade de medida                                      | R\$ 3.927,93         |
| B Valor mensal do serviço                                                   | R\$ 3.927,93         |
| C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato) | <b>R\$ 47.135,14</b> |

| Atividade ou Serviço                               | Código Brasileiro de Ocupações - CBO | Ocupação                              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - | 3516-05                              | Segurança do Trabalho - 20 h semanais |

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

*Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, transporte, alimentação, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus anexos, nada mais sendo pleitear a esse título.*

EM BRANCO





A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Sarmiento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

MEMORIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS - VALE TRANSPORTE

| ITEM | CATEGORIA                                                       | CÁLCULO DO TRANSPORTE |                |                      |                | DESCONTOS             |                    |                     | VALOR EFETIVO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|-----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
|      |                                                                 | DIAS/<br>MÊS          | PASSAG.<br>DIA | VALOR<br>UNIT. (R\$) | TOTAL<br>(R\$) | SALÁRIO<br>REF. (R\$) | ALÍQ.<br>DESC. (%) | DESC.<br>V.T. (R\$) |                     |
|      |                                                                 | (A)                   | (B)            | (C)                  | (D)=(AxBxC)    | (E)                   | (F)                | (G)=(ExF)           |                     |
| 1    | Técnico em Edificações<br>20 h semanais - diurno                |                       |                |                      |                | 1.250,40              |                    | 75,02               | 114,18              |
|      |                                                                 | 22                    | 2              | 4,30                 | 189,20         |                       | 6,00%              |                     |                     |
| 2    | Técnico em Segurança<br>do Trabalho - 20 h<br>semanais - diurno |                       |                |                      |                | 1.221,60              |                    | 73,30               | 115,90              |

FM BRANCO



A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**MEMORIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

| ITEM | CATEGORIA                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO |                   |             | DESCONTOS       |                  | VALOR EFETIVO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------|-----------------|------------------|---------------------|
|      |                                                           | DIAS/ MÊS           | VALOR UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) | ALÍQ. DESC. (%) | DESC. V.R. (R\$) |                     |
|      |                                                           | (A)                 | (B)               | (C)=(AxB)   | (D)             | (E)=(CxD)        |                     |
| 1    | Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno           |                     |                   |             |                 |                  |                     |
|      |                                                           | 22                  | 21,00             | 462,00      | 1,00%           | 4,62             | 457,38              |
| 2    | Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno |                     |                   |             |                 |                  |                     |



EM BRANCO



A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*Rua Sarmiento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36**

**RESUMO**

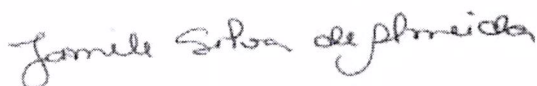
| ITEM | CÓD.<br>C.B.O. | POSTO DE SERVIÇO                                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL POR<br>POSTO (R\$) | VALOR TOTAL<br>MENSAL (R\$)     | VALOR<br>ANUAL (R\$) |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 1    | 3121-05        | Técnico em Edificações - 20 h<br>semanais - diurno              | 1    | 4.056,27                                    | 4.056,30                        | 48.675,54            |
|      | 3516-05        | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1    | 3.927,93                                    | 3.927,93                        | 47.135,14            |
|      |                |                                                                 |      |                                             | <b>CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)</b> | <b>7.984,23</b>      |
|      |                |                                                                 |      |                                             | <b>CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)</b>  | <b>95.810,68</b>     |

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000. declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Pregão nº 252018**



KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora



KAY Serviços e  
Conservação EIRELI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Pregão nº 252018**

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora

### DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000 declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Pregão nº 252018**



KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora





**KAY Serviços e  
Conservação EIRELI**

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **Pregão nº 252018**

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 252018 (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Razão Social da empresa) doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar do Pregão nº 252018 Foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 252018 qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 252018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c). Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº v quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão nº 252018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 252018 Antes da adjudicação (do objeto da referida licitação; e). Que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão nº 252018) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida

Sócia Administradora



KAY Serviços e  
Conservação EIRELI

Ao cumprimentá-lo, a empresa **KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ Nº **21.746.218/0001-60**, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, já qualificada no procedimento em epígrafe, por seu representante legal *in fine* assinado, vem, cordialmente, através do presente, apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, da Licitação em epígrafe**, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra prevista em Lei, a contratada considera-se apta, capacitada e preparada para a prestação dos serviços ora licitados, haja vista, veem executando satisfatoriamente atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em outros contratos firmados com ente público, Em tempo, a Contratada reafirma que os serviços terceirizados serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores e demais normas e regulamentos pertinentes, cientes das nossas obrigações em selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhado candidatos com idade não inferior a 18 anos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registrada em suas carteiras de trabalho.

A Contratada se compromete em manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminara em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

Assim, a Contratada declara, por intermédio do seu responsável, para os devidos fins de direito, que tem condições técnica e econômica para assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida

KAY Serviços e Conservação EIRELI – CNPJ nº 21.746.218/0001-60

Av Ulysses Guimarães, 4295, Sala 204 e 210 - Sussuarana, CEP 41.213-000 – Salvador-BA  
Fone (71) 3306-1641/ (71) 3022-0823 (71) 3306-5469 – E-mail comercialkayservicos@gmail.com





KAY Serviços e  
Conservação EIRELI



### DECLARAÇÃO DE DESESPESAS

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza **Pregão nº 252018**

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora

### DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO

KAY Serviços e Conservação EIRELI – CNPJ nº 21.746.218/0001-60  
Av Ulysses Guimarães, 4295, Sala 204 e 210 - Sussuarana, CEP 41.213-000 – Salvador-BA  
Fone (71) 3306-1641/ (71) 3022-0823 (71) 3306-5469 – E-mail comercialkayservicos@gmail.com



**KAY Serviços e  
Conservação EIRELI**

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ Nº 21.746.218/0001-60, AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, Declaração de que não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2010, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III). **Pregão nº 252018**

*Jamile Silva de Almeida*

**KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME**

**Jamile Silva de Almeida**  
Sócia Administradora



KAY Serviços e  
Conservação EIRELI

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ref.: Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre **Pregão nº 252018** A empresa **KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ nº 21.746.218/0001-60, sediada na AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 4295, EDIF. RESIDENCIAL BOM JESUS, SALA 204, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000, através de seu representante legal Sr<sup>ª</sup>(<sup>a</sup>) **JAMILE SILVA DE ALMEIDA**, CPF 030.263.175-51, declara que tem ciência das condições de execução dos serviços, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora





**KAY Serviços e  
Conservação EIRELI**

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O  
PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Prezados Senhores: A empresa **KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.746.218/0001-60**, por meio de seu representante legal Senhor **JAMILE SILVA DE ALMIDA**, portador da Cédula de Identidade nº **11.716.968-41**, expedida pelo CPF sob o nº **030.263-175-51**, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação **Pregão nº 252018** necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital. Local,

*Jamile Silva de Almeida*

**KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME**

**Jamile Silva de Almeida**

Pregão Eletrônico nº habilitação Edital Pregão nº 252018

A empresa **KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ 21.746.218/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Jamile Silva de Almeida**, RG 11.716.968-41 E CPF 030.263.175-51 para os fins do disposto do Edital do **Pregão nº 252018** **DECLARA** que instalará (ou manterá) escritório em Instituto Federal do Ceará/Campus Tabuleiro do Norte, onde deve o preposto estar disponível, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, nos itens 8.8.5 do Edital e 5.1.4 e 13.22 (e subitens) do Termo de Referência, **DECLARA** que está ciente das condições de execução dos serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no art. 2º, §2º, I, da Portaria MP nº 409, de 2016, que é detentora de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida  
Sócia Administradora



**KAY Serviços e  
Conservação EIRELI**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa **KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.746.218/0001-60 por meio de seu representante legal **Senhora JAMILE SILVA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 11.716.968-41, expedida pelo SSP BAHIA, inscrito no CPF sob o nº 030.263175-51, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **Pregão nº 252018**, que: a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas; b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante; c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

*Jamile Silva de Almeida*

**KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME**

Jamile Silva de Almeida



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Prezados Senhores:

A empresa **KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELIE-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 21.746.218/0001-60 por meio de seu representante legal **JAMILE SILVA DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade nº 11.716.968-41, expedida pelo SSP-BAHIA, inscrito no CPF sob o nº 030.230.175-51, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **Pregão nº 252018**, que: a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal; b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços); c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

*Jamile Silva de Almeida*

**KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME**

Jamile Silva de Almeida



  
**KAY Serviços e  
Conservação EIRELI**

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELIE-ME CNPJ nº 21.746.218/000-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAMILE SILVA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.716.968-41, expedida pelo SSP-BAHIA e do CPF nº 030.263.175-75, AUTORIZA o(a) Defensoria Pública da União, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 01/2018: 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta. 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual. **Pregão nº 252018**

*Jamile Silva de Almeida*

KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME

Jamile Silva de Almeida



A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018  
PROCESSO Nº 23103.005867/2018-36

RESUMO

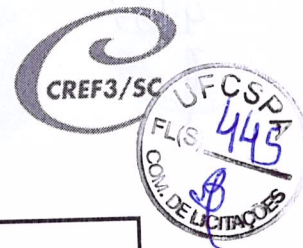
| ITEM                     | CÓD.<br>C.B.O. | POSTO DE SERVIÇO                                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL POR<br>POSTO (R\$) | VALOR TOTAL<br>MENSAL (R\$) | VALOR<br>ANUAL (R\$) |
|--------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 1                        | 3121-05        | Técnico em Edificações - 20 h<br>semanais - diurno              | 1    | 4.056,27                                    | 4.056,30                    | 48.675,54            |
|                          | 3516-05        | Técnico em Segurança do<br>Trabalho - 20 h semanais -<br>diurno | 1    | 3.927,93                                    | 3.927,93                    | 47.135,14            |
| CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |                |                                                                 |      |                                             | 7.984,23                    |                      |
| CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)  |                |                                                                 |      |                                             | 95.810,68                   |                      |



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO            | Nº. 001/2017 |
| PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS | Nº. 010/2017 |

|                                                                                                      |                                        |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|
| <u>Empresa:</u> KAY SERVICOS E COSNERVAÇÃO EIRELI-ME                                                 |                                        |                            |
| <u>Endereço:</u> Av. ULYSSES GUIMARAES Nº 4295 CAB 2º ANDAR SALA 204, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA |                                        |                            |
| <u>Bairro:</u> SUSSUARANA                                                                            | <u>Cidade:</u> Salvador                | <u>Estado:</u> BA          |
| <u>CEP:</u> 41.213-000                                                                               | <u>CNPJ:</u> 21.746.218/0001-60        |                            |
| <u>Fone/Fax:</u> 71- 3306-1641                                                                       | <u>E-mail:</u> contato.kay01@gmail.com |                            |
| <u>Banco:</u>                                                                                        | <u>Agência:</u>                        | <u>Conta Corrente:</u>     |
| <u>Representante Legal:</u> Jamile Silva de Almeida                                                  |                                        | <u>CPF:</u> 030.263.175-51 |

1. Objeto: a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diárias previstos no Termo de Referência, conforme discriminado no Anexo I.

| Qtde. | Unid. | Especificação                                                              | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 3     | Unid. | Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual | R\$ 130,00     | R\$ 390,00  |

Preço TOTAL: R\$ 390,00(trezentos e noventa reais)

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**

- 1.O fornecimento dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.
- 2.Os serviços deverão ser entregues ao CREF3/SC nas devidas condições, de acordo com o termo de referência e das informações adicionais da organização sobre a prestação de serviços.
- 3.Todos os serviços devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá constar informação referente a autorização de fornecimento.
- 4.A data de início da prestação dos serviços constante no Edital será de pelo menos 30 dias antes da data marcada para realização do evento do CREF3/SC.
- 5.O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 6.A data para a execução da prestação dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alterada, em



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



2

virtude do evento já ter sido divulgado.

7. No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC rescindirá o contrato, conforme disposição do previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis no 8.883, de 08/06/94 Lei no 9.648 de 27/05/98 e aplicará as sanções previstas, além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que o evento é divulgado com antecedência.

8. O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado.

9. Prestar serviços de apoio distribuído de acordo com as necessidades do CREF3/SC:

- c) Manter uma limpeza adequada e um perfeito asseio das salas, sanitários, copas e afins, incluindo pisos, vidraças, mesas e equipamentos;
- d) Reposição de garrafão de água mineral;
- e) Preparar o café para três garrafas no período da manhã, antes das 9h, e duas garrafas no período da tarde antes 13:30h (Caso o café termine antes dos horários anteriormente informado a servente deverá repor quantas vezes for necessário);
- f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- g) Planejamento e Organização na ocorrência de Reuniões o horário pode sofrer alteração;
- h) Quando na ocorrência de Reuniões o horário pode sofrer alteração, e além dos cafés descritos ocorrerá a preparação do café e montagem de mesa de coffee break;
- i) Proporcionando ambientes agradáveis em todas as frentes de trabalho implementadas.

10. A empresa licitante se obriga a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Horário para realização dos serviços será na data do dia 30/10/2017 até 01/11/2017 às 8:30 h até as 17:30 h, com intervalo de 1h de almoço.**

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA CREF3 SC -  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA CREF3 SC - (SC)

Licitação: (Ano: 2017/ CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA CREF3 SC / N°  
Processo: 10/2017)

às 09:23:33 horas do dia 23/10/2017 no endereço RUA AFONSO PENA-625, bairro ESTREITO, da cidade de FLORIANOPOLIS - SC, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MAIULLI DA SILVA SOUZA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 10/2017 - 2017/10/2017 que tem por objeto A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços .

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços.

| Data-Hora               | Fornecedor                           | Proposta                |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 22/10/2017 21:58:01:139 | R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA         | R\$ 110.000,00          |
| 19/10/2017 21:59:28:118 | KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME | R\$<br>2.960.025.800,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços,





necessários à execução dos serviços.

| Data-Hora               | Fornecedor                           | Lance      |
|-------------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/10/2017 09:50:13:014 | KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME | R\$ 130.00 |
| 23/10/2017 09:49:12:961 | R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA         | R\$ 170.00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/10/2017, às 09:56:52 horas, no lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/10/2017, às 09:59:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/10/2017, às 09:59:07 horas, no lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 26/10/2017, às 14:34:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/10/2017, às 14:34:08 horas, no lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: lote adjudicado.

No dia 26/10/2017, às 14:34:08 horas, no lote (1) - A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com



preparação de café) do tipo eventual por diária, a serem prestados os serviços na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina CREF3/SC, para substituição da funcionária efetiva quando necessário, e compreenderá o fornecimento distribuído de acordo com as necessidades de serviços, necessários à execução dos serviços. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME com o valor R\$ 130,00.

No dia 26/10/2017, às 14:38:43 horas, a autoridade competente da licitação - IRINEU WOLNEY FURTADO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**MAIULLI DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro da disputa

**IRINEU WOLNEY FURTADO**

Autoridade Competente

**ANA PAULA TABORDA CRUZ**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

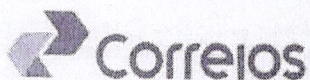
21.746.218/0001-60 KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME

21.545.589/0001-83 R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA



EM BRANCO





DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa KAY Serviços e Conservação Eireli - ME, CNPJ 21.746.218/0001-60, com sede na Av. Ulisses Guimaraes, nº 07, bairro Sussuarama, CEP 41213-000, Salvador - BA, prestou serviços de Carga e Descarga no período de 90 (noventa) dias a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MA.

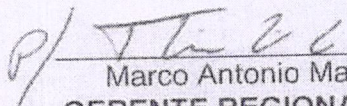
Vigência: 06/07/2017 a 08/10/2017.

Objeto Executado: Prestação de serviços de estiva para apoio à operação de armazenagem, transporte, carregamento, descarregamento, organização de bens móveis, materiais, mercadorias e documentos na Gerência de Administração do Maranhão, conforme previsto nas condições específicas do Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 14.361,79 (quartoze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Atestamos, ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 13 de outubro de 2017.

  
Marco Antonio Marinho Praseres  
GERENTE REGIONAL DE SERVIÇOS  
CORREIOS/MA  
*PAT/ma/6436-70/2017*



EM BRANCO





**Correios**

UNIDADE FEDERATIVA DO MARANHÃO

CONTRATO nº 2/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTIVA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CNPJ: 34.028.316/0034-71  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120740729  
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO LISBOA, 292 – CENTRO – SÃO LUÍS/MA  
CEP: 65002-900  
TELEFONE: (98) 2107-2250  
FAX: (98) 2107-7795  
E-MAIL: [magerad@correios.com.br](mailto:magerad@correios.com.br)

REPRESENTANTE(S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: KATIA MARCELA DE MIRANDA CASTRO COSTA  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 048816592013-0 SSP/MA  
CPF: 757.701.993-34

AUTORIDADE COMPETENTE 2: CARMEN LUIZA MOREIRA COSTA  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 044513292 SSP/MA  
CPF: 281.906.883-91

CONTRATADA: KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 21.746.218/0001-60  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: AV. ULISSES GUIMARÃES, 4031 – SALA 07 – BAIRRO SUSSUARANA  
CEP: 41312-000  
TELEFONE: (71) 3306-1641  
E-MAIL: [kay\\_alex10@hotmail.com](mailto:kay_alex10@hotmail.com)

REPRESENTANTE(S): JAMILE SILVA DE ALMEIDA  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 11.716.968-41  
CPF: 030.263.175-51  
ENDEREÇO: AV. ULISSES GUIMARÃES, 4031 – SALA 07 – BAIRRO SUSSUARANA  
TELEFONE: (71) 3306-1641  
E-MAIL: [kay\\_alex10@hotmail.com](mailto:kay_alex10@hotmail.com)



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de estiva para apoio à operação de armazenagem, transporte, carregamento, descarregamento, organização de bens móveis, materiais, mercadorias e documentos na Gerência de Administração da UF/MA, pelo período de 90 (noventa) dias, de segunda a sexta, das 8h às 12, das 13:30 h às 17:30 h, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R\$14.361,79 (catorze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), sendo os valores unitários os seguintes:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                   | UM | QTDE | PREÇOS (R\$) |           |
|------|------|-----------|-----------------------------|----|------|--------------|-----------|
|      |      |           |                             |    |      | UNITÁRIO     | TOTAL     |
| 1    | 1    | 09910288M | SERVICO DE CARGA E DESCARGA | UN | 2    | 7.180,90     | 14.361,79 |

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma de execução:

| ETAPAS                                                                                                     | PRAZOS                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilizar os empregados terceirizados, observando as regras definidas nas especificações dos serviços | De até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, limitado à 90 (noventa) dias. |

### CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

- DEPÓSITO DE MATERIAL RECOLHIDO – OUTEIRO DA CRUZ – Avenida João Pessoa, nº 407 – Outeiro Cruz.
- DEPÓSITO DE MATERIAL RECOLHIDO – IVAR SALDANHA – Avenida Jorge Damous, nº 257 – Ivar Saldanha

### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos, por meio de carta, pela CONTRATADA

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não Será exigida.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL |                                             |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| Conta Orçamentária                  | Descrição                                   |
| 18011.44403.070099                  | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO/SPAT/GERAD/MA  
TELEFONE: (98)2107-2306 / 2335  
E-MAIL: MAGERADSPAT@correios.com.br

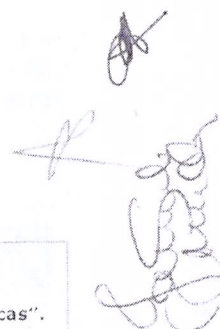
ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-SEGC/GERAD/MA  
TELEFONE: (98) 2107-2304  
E-MAIL: masegc@correios.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: JAMILE SILVA DE ALMEIDA  
TELEFONE: 71) 3306-1641  
E-MAIL: kay\_alex10@hotmail.com



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".







## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, durante todo o período desta contratação.
- 10.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.
- 10.3. Emitir documento fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.
- 10.3.1. A CONTRATADA deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na Proposta Econômica.
- 10.3.2. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.
- 10.3.3. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:
- 10.3.3.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;
- 10.3.3.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
- 10.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato de assinatura do contrato e na prorrogação, se for o caso.
- 10.3.4.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data assinatura.
- 10.3.5. Caso o objeto desta contratação esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, sendo a CONTRATADA MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no artigo 30, § 1º inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.6. No caso de a empresa CONTRATADA não realizar a comunicação, a CONTRATANTE oficiará a Receita Federal do Brasil, para que esta proceda à exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



10.5. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10.7.2. A CONTRATADA deverá, juntamente com o instrumento contratual assinado, encaminhar documento que autorize a CONTRATANTE a fazer o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

10.7.2.1. Quando o instrumento contratual for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

10.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

10.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

10.11. Substituir, em até o início dos trabalhos no dia útil seguinte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

10.13. Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".





- 10.14. Substituir, em até o início dos trabalhos no dia útil seguinte, após a comunicação da CONTRATANTE, o empregado que faltar, seja qual for o motivo, a fim de que não haja prejuízo na manutenção da prestação dos serviços contratados.
- 10.15. Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos serviços, e submeter-se à fiscalização por parte das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.
- 10.16. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE neste Instrumento, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada.
- 10.16.1. A CONTRATADA deve apresentar uma relação dos seus prestadores de serviços que, porventura, façam jus ao benefício de salário família.
- 10.16.2. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, quando a substituição for por iniciativa da CONTRATADA.
- 10.16.3. O desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá ser comunicado à CONTRATANTE por meio formal.
- 10.16.3.1. Em caso de demissão, a CONTRATADA deverá apresentar termo de rescisão dos contratos de trabalho do prestador de serviço, devidamente homologado pelo sindicato da categoria, quando for o caso.
- 10.17. Manter identificados todos os empregados e, quando for o caso, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.
- 10.18. Ser a única representante legal perante a CONTRATANTE para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.
- 10.19. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso.
- 10.20. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou no desempenho dos serviços relativos ao objeto desta contratação.
- 10.21. Obedecer rigorosamente às normas internas da CONTRATANTE, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho, em função do que estabelece a Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.
- 10.22. Apresentar mensalmente cópia da folha de pagamento consolidada com os dados de todos os prestadores de serviços dessa contratação (salário, salário família, descontos legais, 13º salário, férias, repouso semanal remunerado, horas extras, horas noturnas e adicionais e benefícios - quando for o caso).
- 10.23. Apresentar, quando solicitada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados vinculados à prestação dos serviços.
- 10.23.1. No caso de apresentação da CTPS dos prestadores de serviços, a CONTRATADA deve observar os prazos legais para devolução destas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 10.24. Fica facultado à CONTRANTE solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de trabalho dos empregados vinculados à prestação dos serviços.



10.25. Apresentar, quando solicitada, cópia dos recibos de pagamentos dos empregados vinculados à prestação dos serviços.

10.26. Observar o cumprimento das obrigações contidas em convenção e acordo coletivo de trabalho vigente, bem como, daquelas dispostas na CLT.

10.27. Fornecer, em perfeitas condições de uso, quando for o caso, todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessário ao desenvolvimento dos serviços considerados de risco pessoal.

10.28. Apresentar, quando solicitada, comprovantes de Vale Transporte e Vale Alimentação/Refeição fornecidos aos prestadores de serviços.

10.29. Efetuar o pagamento de salários dos empregados e demais verbas, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.30. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na região ou local, em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

10.30.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

10.31. Manter número de empregados compatível com a quantidade dos serviços a serem prestados.

10.32. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, quando houver regime de compensação, o acordo firmado com cada trabalhador empregado, homologado junto ao sindicato da categoria, a fim de resguardar a CONTRATANTE de qualquer condenação no pagamento de horas extras, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 59, § 2º).

10.33. Não alocar para prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato, nas dependências da CONTRATANTE, familiar de empregado dos CORREIOS que exerça cargo em comissão ou função de confiança, sendo de sua responsabilidade a certificação dessa condição junto aos seus empregados.

10.33.1 É considerado familiar, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.33.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação do pessoal alocado para este contrato, conforme subitem 10.16, declaração de que os seus empregados não possuem vínculo familiar com os empregados dos correios, na forma proposta no Apêndice I (modelo VII).

10.34. A CONTRATADA deverá observar o código de ética da empresa, que está disponível no site dos Correios, no seguinte endereço: <http://www.correios.com.br/sobre-correios/a-empresa/quem-somos/codigo-de-etica>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

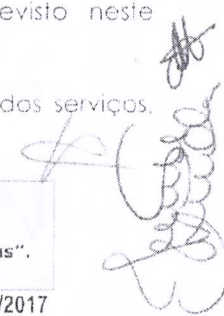
11.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste instrumento.

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".







11.4. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

12.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

| Data de Atesto da NF | Vencimento    |
|----------------------|---------------|
| Dia 1 a 05 do mês    | Dia 30 do mês |
| Dia 6 a 10 do mês    | Dia 4 do M+1  |
| Dia 11 a 17 do mês   | Dia 9 do M+1  |
| Dia 18 a 25 do mês   | Dia 16 do M+1 |

Legenda: M+1 = mês seguinte ao atesto.

13.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: [http://www2.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/valorpresente/default.cfm](http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm)

13.1.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE), atualizada (nome e CPF), constantes do arquivo SEFIP, relativa à mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange, também, as Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais e Municipais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



13.1.5. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

13.1.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.1.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.1.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.1.9. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

13.1.10 - Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, a depender do serviço contratado.

13.1.11. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

13.1.12. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de: atualização financeira, compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

13.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

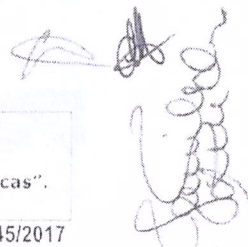
13.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. Poderá haver repactuação de data base, calcada em acordo, convenção ou dissídio coletivo, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, os valores nominais relativos ao lucro, taxa de administração e demais insumos.

14.1.1. Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada repactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

14.1.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.





14.1.3. Nova repactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

14.1.4. A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

14.1.4.1. A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

14.1.5. Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

14.1.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste contrato, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, também ocorra após a extinção deste instrumento Contratual.

14.2. As demais parcelas são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas a época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

15.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

15.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. **Advertência:** aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

16.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência, até o limite de 20 (vinte) dias.

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando for o caso: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementado, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

d) atraso no pagamento dos créditos salariais, vale-alimentação, vale transporte, e/ou descumprimento de demais benefícios/obrigações trabalhistas e previdenciárias: 1,0% (um por cento) sobre o custo mensal atualizado **equivalente ao cargo do empregado vinculado a prestação dos serviços**, por dia de atraso, **por trabalhador prejudicado**, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

d.1) Após este prazo, persistindo a irregularidade, será efetuado o desconto no documento fiscal, nos termos do subitem 10.7.2 da Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

16.1.2.2. **Demais multas:**

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 16.1.2.1 deste instrumento: 10% (dez por cento) sobre o valor global, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

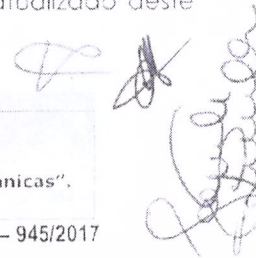
b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;

c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "o" do subitem 17.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".





16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 17.6. deste Instrumento.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

16.5.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade serão registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme dispõe o artigo 23 da Lei 12.846/2013.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta:

17.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e a previdência social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) deixar de realizar pagamento de salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no prazo fixado;
- c) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- d) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado na execução dos serviços;
- f) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- h) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8:666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso;
- i) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- j) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- l) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- m) decretação de falência da CONTRATADA;
- n) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- o) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- q) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

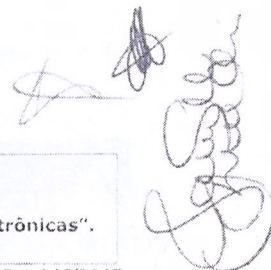
17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistos desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "p" e "q" do subitem 17.1.1, e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

17.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, **quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento**, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência deste Contrato inicia-se em 10/07/2017 até a conclusão dos serviços, observados os prazos de execução constantes do item 3.1 das Condições Específicas deste Instrumento, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

20.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

20.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1. Este Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 2/2017, homologado por meio do Relatório de Aprovação de Dispensa de Licitação Eletrônica - 1103/2017 de 12/06/2017.

20.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

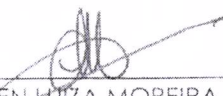
E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes a presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, ...06... de ...julho... de 2017.

**PELA CONTRATANTE****PELA CONTRATADA**

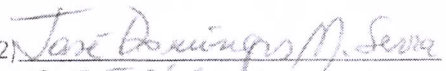
  
KATIA MARCELA DE MIRANDA CASTRO COSTA  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

  
JAMILE SILVA DE ALMEIDA  
SÓCIA/ADMINISTRADORA

  
CARMEN LUIZA MOREIRA COSTA  
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**TESTEMUNHAS:**

1)   
NOME: Silange C. da S. Ramalho.  
CPF: 990.437.693-04  
RG: 8.348.3597-3

2)   
NOME: JOSÉ DOMINGOS MARANHÃO SERRA.  
CPF: 178.524.393-49  
RG: 22710972002-7.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



EM BRANCO



| IFRS – Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. nº                    | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Farroupilha  
Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - www.farroupilha.ifrs.edu.br

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA O CAMPUS  
FARROUPILHA DO IFRS Nº 23/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A  
EMPRESA KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO  
EIRELI-ME

A União, por intermédio do Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral "Pró Tempore", o Sr. Leandro Lumbieri, nomeado pela Portaria IFRS nº 848, de 18 de abril de 2016, publicada no DOU de 19 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 739.646.620-20, portador da Carteira de Identidade nº 8063772183, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Kay Serviços e Conservação Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.218/0001-60, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4295, sala 210, bairro Sussuarana, cep 41.213-000, telefone (71) 3022-0823, endereço eletrônico [comercialkayservicos@gmail.com](mailto:comercialkayservicos@gmail.com), na cidade de Salvador-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jamile Silva de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 1171696841 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 030.263.175-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000005.2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do IFRS – Campus Farroupilha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





| IFRS – Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. nº                    | Rubrica |

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, com duração de 12 meses, com início na data de 19/04/2018 e encerramento em 19/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.780,10 (dois mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.361,20 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme detalhamento abaixo:

| Item | Código do catálogo de serviços (catser) | Classificação brasileira de ocupações (CBO) | Descrição do item (especificação)                             | Un. de medida | Qtd | Valor Máximo admitido para Contratação (Mensal) | Valor Máximo admitido para Contratação (Anual) |
|------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 01   | 14397                                   | 5134                                        | Prestação de Serviço de Copeiragem 40h semanais 01(hum) posto | Mês           | 12  | R\$ 2.780,10                                    | R\$ 33.361,20                                  |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





|                           |         |
|---------------------------|---------|
| IFRS – Campus Farroupilha |         |
| Fl. n°                    | Rubrica |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158674

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.46

PI: U20RLP0101R

Nº do empenho: 2018NE800044

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



| IFRS – Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. nº                    | Rubrica |

- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.





|                           |         |
|---------------------------|---------|
| IFRS – Campus Farroupilha |         |
| Fl. nº                    | Rubrica |

- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
- 6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou





| IFRS - Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. n°                    | Rubrica |

- 6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.668,06 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos), na modalidade de Seguro-Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não



| IFRS – Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. nº                    | Rubrica |

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





| IFRS – Campus Farroupilha |         |
|---------------------------|---------|
| Fl. nº                    | Rubrica |

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Caxias do Sul da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Farroupilha/RS, 18 de abril de 2018.

*Jamile Silva de Almeida*

Jamile Silva de Almeida  
Responsável Legal da CONTRATADA

Leandro Lumbieri  
Responsável Legal da CONTRATANTE

#### Testemunhas:

*Helemanoaldo da Luz Junior*

Nome:

CPF: 597 556 795 53

Nome:

CPF:

Termo de Contrato nº 23/2018

Processo nº 23364.000005.2018-46 – Pregão Eletrônico nº 06/2018

Página 8 de 8





### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, com sede e foro jurídico á Avenida Ulisses Guimaraes, nº 4031, sala 07 e 07, Edif. Santa Helena, Bairro Centro Administrativo da Bahia (CAB) Salvador, Bahia, CEP 41.213-000, inscrita no CNPJ nº 21.746.218/0001-60, com contrato social presta serviços, com a disponibilização de mão-de-obra terceirizada conforme discriminação adiante, não tendo ocorrido qualquer situação que possa desabonar a conduta da aludida empresa no sentido de prejudicar o citado contrato, celebrado com esta instituição. Este contrato foi celebrado de forma de empreitada.

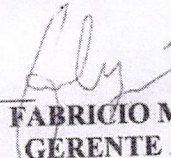
CONTRATO 010/2015

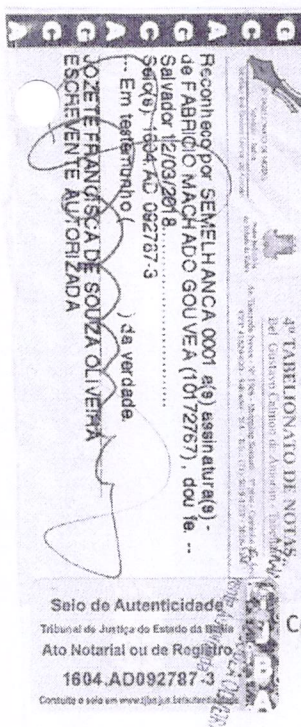
Período 01/02/2015 a 01/02/2018  
Valor mensal do contrato: R\$ 38.000,00

| CATEGORIA  | QTD |
|------------|-----|
| MOTORISTAS | 15  |

Atestamos ainda, que a referida Empresa vem atendendo de maneira plena e satisfatória os compromissos ora firmados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2018

  
**FABRICIO MACHADO GOUVEA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



Jereço comercial: Av. Estados Unidos, 82 sala 702 Edf Guarabira, Bairro Comércio,  
Cep:40.010-020, Salvador – BA CNPJ:08.594.951/0001-48 Telefone:(71)3043-4388 e  
(71)98650-0517

EM BRANCO





21.746.218/0001-60

KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME

Av. Ulysses Guimarães, 4295  
Edif. Empresarial Bom Jesus, Sala 210  
Sussuarana - Cep.: 41213-000  
Salvador-BA

CONTRATO 10/2015

## GOUVEA SERVIÇOS

08.594.951/0001-48

Gouveia Serviços Empreendimentos Ltda

Av. Estados Unidos, 82, Sala 702

Comércio - CEP: 40.010-020

Salvador, BA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM

GOUVEA SERVIÇOS, E KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME.

GOUVEA SERVIÇOS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° 08.954.951/0001-48 situado AV. Estados Unidos edf, Guarabira sala nº 82 Comercio Salvador Bahia CEP, 40.040-020, do doravante denominada **CONTRATANTE**, KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, com escritório na Avenida Ulisses Guimarães, nº 4235, sala 210, Edif. BOM JESUS (CAB) Salvador, Bahia, CEP 41.215-000, inscrita no CNPJ nº 21.746/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo seu representante infra firmado, celebram o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto, a locação de mão de obra, prestação de serviços de MOTORISTAS, na forma de empreitadas, ou quando solicitado através de ordem de serviços.
- 1.2- Os serviços contratados serão executados 44 semanais.
- 1.3- Os referidos serviços serão supervisionados pela **CONTRATADA**, ficando esta, obrigada a substituir o pessoal envolvido na prestação dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da **CONTRATANTE**. Quando esses não se apresentarem para viagens programadas com a contratante
- 1.4- Este contrato está sendo celebrado em forma de empreitada junto a esta instituição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO

2.1-O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente.

2.2- O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias sem quaisquer ônus previamente estabelecidos para ambas às partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissões de seus prepostos e /ou empregados, em decorrência da execução dos serviços prevista neste instrumento contratual.

3.3- Pagar seus empregados, todas as despesas concernentes da vinculação da prestação dos serviços salário, encargos, vale transportes, auxílio refeição, seguro de vida em grupo exames médicos, , tudo mais necessários ao perfeito andamento dos serviços.

CNPJ: 08.594.951/0001-48

Av. Estados Unidos nº 82 EDF. Guarabira Sala 702 CEP. 40.010.-020 Salvador Bahia EMAIL

[fabriogouvea@hotmail.com](mailto:fabriogouvea@hotmail.com) tel. 3043-4388

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira  
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 \* CEP: 41730-161

Cartório e dou fe que a copia e a reprodução fiel de  
documento apresentado  
Emul: R\$ 2,05 Taxa. R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30

At: Aurélio dos Santos Graça - Escrivão  
SA. VADOR - BA 15/03/2018  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE

1602.AB163067-0

Autenticado

2º TABELIONATO DE NOTAS

T J B A





21.746.218/0001-60  
KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME  
Av. Ulysses Guimarães, 4295  
Edif. Empresarial Bom Jesus, Sala 210  
Sussuarana - Cep.: 41213-000  
Salvador-BA

## GOUVEA SERVIÇOS

08.594.951/0001-48  
Gouvea Serviços e Empreendimentos Ltda  
Av. Estados Unidos, 82, Sala 702  
Comércio - CEP: 40.010-020  
Salvador - BA

3.4- Apresentar mensalmente o comprovante de pagamento dos encargos acima referidos, relativos a prestação dos serviços executados mês anterior, sob pena de não realização do pagamento da fatura do mês subsequente ao mês de competência dos encargos, até que sejam apresentados todos os comprovantes, sem que incida sobre o valor a ser pago pela contratante, com juros de mora e correção monetária.

### CLAÚSULA QUARTA-PREÇO

4.1-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), por mês.

4.2- Os valores a serem pagos, são aqueles resultantes das diárias realizadas, a qual faz parte integrante a este contrato.

### CLAÚSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante conta no banco do Brasil Agência 2967-x Conta 21096-x, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, apresentados da Nota Fiscal/Fatura.

5.2- O comprovante da segunda via do boleto bancário de que trata o item acima, valerá como quitação da quantia devida.

### CLAÚSULA SEXTA-REAJUSTAMENTO

6.1- Os preços contratados serão reajustados desde quando haja qualquer aumento de salário, insumos ou imposto da quantia devida.

### CLAÚSULA SÉTIMA-MULTAS

7.1- Pelo não cumprimento de evento contratual de obrigações da CONTRATADA, mediante notificação por escrito: 15% (quinze por cento), por dias incidentes sobre o valor faturado.

7.2- Em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias mediante a notificação por escrito: 100% (cem por cento) do valor do débito.

7.3- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias será limitada a 10% (dez por cento) do equivalente não ao valor deste contrato.



2º Cartório de Notas de Salvador - BA, Tabelionato Oliveira  
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela, Tel: (71) 3013-3026 e CEP: 41730-101

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 2,24 Total R\$ 4,24

Artur Felix dos Santos Grasse - Escrivão  
SALVADOR - BA 15/03/2019  
VALIDO SOMENTE UM DOCUMENTO E COM O BELO DE AUTENTICADO

CNPJ: 08.594.951/0001-48  
Av. Estados Unidos nº 82 EDF. Guarabira Sala 702 CEP. 40.010.-020 Salvador Bahia, EMAIL  
fabriciogouvea@hotmail.com tel. 3043-4388



21.746.218/0001-60  
KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME  
Av. Ulysses Guimarães, 4295  
Edif. Empresarial Bom Jesus, Sala 210  
Sussuarana - Cep.: 41213-000  
Salvador-BA

## GOUVEA SERVIÇOS

7.4- Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa lhe será garantido o prazo de 5 (cinco) dias para defesa, salvo na hipótese prevista no item 7.2

### CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá se rescindido por ambas as partes, desde quando haja comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, salvo quando aplicado as CLAÚSULAS QUINTA e SÉTIMA, deste contrato.

### CLAÚSULA NONA- DO FORO

8.1 Ficamos eleitos o Foro da cidade de Salvador Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por, mas privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que segue ainda escrita por duas testemunhas.

Salvador Bahia Salvador 02 de fevereiro de 2015.

*Jamile Salazar*  
KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME  
Jamile Silva de Almeida  
KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME

Testemunhas  
Nome: *Artur Felix*  
RG: 1349155349  
CPF: 061.448.095-70

21.746.218/0001-60  
KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME  
Av. Ulysses Guimarães, 4295  
Edif. Empresarial Bom Jesus, Sala 210  
Sussuarana - Cep.: 41213-000  
Salvador-BA

GOUVEA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

08.594.951/0001-48  
Gouvea Servicos e Empreendimentos Ltda  
Nome: *Artur Felix*  
RG: *1349155349*  
CPF: *061.448.095-70*  
Av. Estados Unidos, 82, Sala 702  
Cep.: 40.010-020  
Salvador-BA

2 Cartório de Notas de Salvador - BA, Tabelião to Oliveira  
Av. Paralela nº 8344, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do  
documento apresentado  
Embr: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24

Artur Felix dos Santos Grassei - Funcionário  
SALVADOR - BA 16/03/2018  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE

1602.AB153088-1  
Autenticação  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Cartório de Notas de Salvador - BA



CNPJ: 08.594.951/0001-48

Av. Estados Unidos nº 82 EDF. Guarabira Sala 702 CEP. 40.010.-020 Salvador Bahia EMAIL  
[fabriogouvea@hotmail.com](mailto:fabriogouvea@hotmail.com) tel. 3043-4388

EM BRANCO





**UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA**  
**PREGÃO Nº 11/2017**  
(Processo Administrativo nº 03629.001309/2015-12)

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço com Disponibilidade de Mão de Obra em Regime de Dedicção Exclusiva**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA E A EMPRESA KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME.**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, instituída pelo Poder Executivo, na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, através da **Unidade Estadual do IBGE na Bahia (UE-BA)**, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 750, Edifício Centralvalle, Salvador/BA, CEP 40.050-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0007-35, neste ato representada pelo seu chefe, Artur Ferreira da Silva Filho, nomeado pela Portaria nº 379/2002, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de junho de 2002, inscrito no CPF nº 060.242.465-87, portador da Carteira de Identidade nº 0066658535 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.218/0001-60, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, 4295, sala 210, Sussuarana, em Salvador/BA, CEP 41.213-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jamile Silva de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 1171696841, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 030.263.175-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 03629.001309/2015-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Técnico de Manutenção Predial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                | Valor Mensal | Valor Anual   |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Prestação de Serviços de Técnico de Manutenção Predial – 01 (um) Posto | R\$ 4.881,97 | R\$ 58.583,64 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2018 e encerramento em 01/02/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.881,97 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.583,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 114617 / 11301

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 0412221250000001

Elemento de Despesa: 33903704

PI: INFRA

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuida no Decreto nº 2.271/1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a





comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.929,18 (dois mil, novecentos e vinte nove reais e dezoito centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia terá duração de 15 (quinze) meses.

7.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse

pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

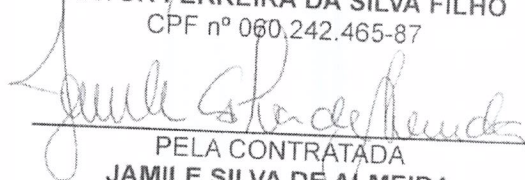
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Salvador/BA da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2018.

  
PELA CONTRATANTE  
**ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO**  
CPF nº 060.242.465-87

  
PELA CONTRATADA  
**JAMILE SILVA DE ALMEIDA**  
CPF nº 030.263.175-51

TESTEMUNHAS:

1.   
**RUAN PEREIRA PASSOS**  
CPF nº 040.7861.185-88

2.   
**VITOR FERRER ARGOLO**  
CPF nº 026.076.125-78



MASSA FINA PIZZARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIELI-ME**, com sede e foro jurídico á Avenida Ulisses Guimarães, nº 4031, sala 210, Edif. BOM JESUS, Bairro Centro Administrativo da Bahia (CAB) Salvador, Bahia, CEP 41.213-000, inscrita no CNPJ nº **21.746.218/0001-60**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº **29600061951** em 10/08/2015 iniciou prestação de serviços para nossa empresa, com a disponibilização de SERVIÇOS conforme discriminação adiante, não tendo ocorrido qualquer situação que possa desabonar a conduta da aludida empresa no sentido de prejudicar o citado contrato, celebrado com esta instituição. Este contrato foi celebrado de forma de empreitada.

CONTRATO 10/2015

Periodo 10/08/2015 11/08/2016

| CATEGORIA        | QTD |
|------------------|-----|
| AJUDANTE PRATICO | 03  |
| OFFICE BOY       | 02  |
| VIGIA            | 02  |
| MANOBRISTA       | 02  |

Atestamos ainda, que a referida Empresa vem atendendo de maneira plena e satisfatória os compromissos ora firmados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador (BA), 11 de novembro de 2016.

*Cleiton de Jesus Machado*  
CLEITON DE JESUS MACHADO  
Gerente Administrativo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DO MF/BA E A EMPRESA KAY SERVIÇOS E  
CONSERVAÇÃO EIRELI ME.**

PROCESSO Nº 10580.100052/2018-92

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/BA), situada na Avenida Jequitiaia, s/nº - Comércio - Salvador/BA, 1º Andar, Sala 102, Salvador/BA, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia, CNPJ nº 00.394.460/0006-56, neste ato representado pelo Gerente de Recursos Logísticos, Sr. Railton Lopes dos Santos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 69, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, e, em sequência, designada simplesmente Contratante, e de outro lado, KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 21.746.218/0001-60, estabelecida na cidade de Salvador, na Avenida Ulysses Guimarães, 4295, edifício Bom Jesus, sala 210, Sussuarana, C.E.P.: 41213-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua titular, Sr.ª Jamile Silva de Almeida, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 030.263.175-51, Carteira de Identidade nº 1171696841, expedida pela SSP/BA, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional da 1ª Região, "ex-vi" do disposto no art. 38, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, com o art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, e autorizado por despacho pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10580.100052/2018-52, a contratação de serviços continuados de secretaria executiva, conforme especificações descritas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências da Controladoria Regional da União Bahia, com carga horária de 40 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com dedicação exclusiva, para atender a necessidade da Regional/BA, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2018, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de secretaria executiva, conforme especificações descritas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências da Controladoria Regional da União Bahia, com carga horária de 40 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com dedicação exclusiva, para atender a necessidade da Regional/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





1.3.

Objeto da contratação:

| ITEM<br>(SERVIÇO) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | QUANTIDADE/<br>POSTOS | HORÁRIO/<br>PERÍODO     | CARGA<br>HORÁRIA     | VALORES                   |
|-------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|
| 1                 | CGU/BA               | 1                     | 07:00 HS ÀS<br>16:00 HS | 40<br>HORAS/SEMANAIS | R\$ 92.369,07<br>(global) |

2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/05/2018 e encerramento em 22/05/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.697,42 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos, perfazendo o valor total de R\$ 92.369,07 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 370013

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 0412420812D580001

Elemento de Despesa: 339037

PI: A3010

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6.

**CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

17.05.2018 15:49



- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou





convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. a CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.618,45 (quatro mil seiscentos e





dezoito reais e quarenta e cinco centavos), na modalidade de caução, dinheiro ou seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 23 de maio de 2018.

UNIÃO

SAMF/BA

Railton Lopes dos Santos

GERENTE RECURSOS LOGÍSTICOS

Jamile Silva de Almeida

KAY SERV. E CONSERVAÇÃO EIRELI ME

Jamile Silva de Almeida

TITULAR

#### TESTEMUNHAS:

1. Mariana Almeida Lustosa

R.G.: 1463226306

C.P.F.: 052.311.615-27

2. Forquardt

R.G.: 04.761.801-98

C.P.F.: 563903605-25

Referência: Processo nº 10580.100052/2018-92.

SEI nº 0670861



## NUCLEBR S EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP

Contrato de presta  o de SERVI O CONT NUO COM DEDICA  O EXCLUSIVA DE M O DE OBRA, que entre si celebram NUCLEBR S EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP e KAY SERVI OS E CONSERVA  O EIRELI – ME, na forma abaixo:

NUCLEBR S EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP, sociedade de economia mista da Administra  o P blica Federal, localizada   Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itagua  – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n mero 42.515.882/0003-30, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e seu Gerente Geral de Compras e Servi os, doravante denominada NUCLEP, de um lado, e de outro, KAY SERVI OS E CONSERVA  O EIRELI – ME, com sede na Avenida Ulysses Guimar es, 4295, edif. residencial bom Jesus, sala 204, Sussuarana, Salvador, BA, CEP 41.213-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n mero 21.746.218/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, t m justo e acordado o presente Contrato, precedido da Licita  o por PREG O ELETR NICO n  026/18, fundamentado na Lei 13.303/16 – Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto n  8.945/16, e na Lei 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor, e a outros dispositivos legais aplic veis, em conformidade com as seguintes cl usulas e condi  es:

## 1.0 DO OBJETO

- 1.1. Contrata  o de empresa para presta  o de servi os continuados com dedica  o exclusiva de m o-de-obra nas categorias profissionais de cont nuo, porteiro e recepcionista, para apoio nas atividades de protocolo, portaria, recep  o e telefonia, distribuídos conforme planilha abaixo:

| Item | Posto de Servi o | Escolaridade e experi ncia m nima               | Quantidade | Local de presta  o do servi o              |
|------|------------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| 1    | Cont nuo         | Ensino m dio completo                           | 6          | F brica – Itagua <br>SEDE – Rio de Janeiro |
| 2    | Porteiro         | Ensino m dio completo, 6 meses de experi ncia.  | 3          | F brica – Itagua                           |
| 3    | Recepcionista    | Ensino m dio completo, 12 meses de experi ncia. | 2          | F brica – Itagua <br>SEDE – Rio de Janeiro |

## 2.0 DA SUBCONTRATA  O

- 2.1. N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto contratual devido   caracter stica do objeto.

## 3.0 DA CLASSIFICA  O DOS SERVI OS

- 3.1. O objeto do presente contrato   de natureza comum.
- 3.2. Os servi os a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n  2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acess rias, instrumentais ou complementares    rea de





ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

  
**KAY Serviços e Conservação EIRELI**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Edital 026/2018 Processo 26-18 |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>21.746.218/0001-60</b> |
| EMPRESA:                       | NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP / (1) ITACUAÍ                                                                                                                                                                                       |                           |
| OBJETO:                        | Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra nas categorias profissionais de contínuo, porteiro e recepcionista, para apoio nas atividades de protocolo, portaria, recepção e telefonia. |                           |

|                                                                            |           |                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|------------|
| DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:                                                  |           | INSCRIÇÃO ESTADUAL:              |            |
| KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME                                       |           | Isento                           |            |
| ENDEREÇO:                                                                  |           | CIDADE                           | ESTADO     |
| Av. ULYSSES GUIMARÃES Nº 4295 SALA 204 E 210 2º ANDAR - BAIRRO: SUSSUARANA |           | Salvador                         | Baía       |
| TEL:                                                                       | / Contato | E-MAIL:                          | CEP:       |
| (71) 3306.1641                                                             |           | comercial@kayservicos2@gmail.com | 41.211-000 |
| BANCO DO BRASIL AG: 2967-X C/C: 20241-X                                    |           |                                  |            |

| Item                                 | Descrição do Posto     | Qtde de Funcionários | Valor Unitário | Valor Mensal |
|--------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------|--------------|
| 1                                    | Contínuo               | 6                    | 2.825,14       | 16.950,83    |
| 2                                    | porteiro               | 3                    | 3.060,83       | 9.182,50     |
| 3                                    | recepção/sita - senior | 2                    | 5.140,81       | 10.281,62    |
| VALOR TOTAL MENSAL R\$               |                        |                      |                | 36.414,95    |
| VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES R\$ |                        |                      |                | 436.979,39   |

NOSSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

Declaramos que:

Nos preços propostos estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

  
Janyne Silva de Almeida  
Sócia Administradora  
KAY Serviços e Conservação EIRELI ME

  
Fernando de Jesus Coutinho  
Gerente Geral de Compras e Serviços  
Matrícula: 4095-8



C-1217/CS-700 – SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO EM ATIVIDADES DE PROTOCOLO

**KAY Serviços e Conservação EIRELI**

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          | Licitação nº  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                | Data de apresentação da proposta (mes/ano)                                                               | BA            |              |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | Cidade/UF                                                                                                |               |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo                                         | continuado    |              |
| D                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo Serviço                                                                                             | unidade       |              |
| E                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade Medida                                                                                           | 1             |              |
| F                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)                                          | 12            |              |
| G                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo de moeda de execução contratual                                                                     |               |              |
| MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |               |              |
| 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          | Qtde          |              |
| Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra nas categorias profissionais de contínuo: porteiro e recepcionista, para apoio nas atividades de protocolo, portaria, recepção e telefonia. |                                                                                                          |               |              |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                | Salário Mínimo Oficial Vigente                                                                           | R\$ 05.200    |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                | Categoria profissional vinculada à execução contratual                                                   | Contínuo      |              |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                | Data base da categoria                                                                                   | 1º de JANEIRO |              |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                | Remuneração                                                                                              | Valor (R\$)   | 1.150,00     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                | Adicional                                                                                                |               |              |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                | Adicional Extra                                                                                          |               |              |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                | Adicional Noturno                                                                                        |               |              |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                | Adicional Periculosidade                                                                                 | 0,00%         | 0,00         |
| 10                                                                                                                                                                                                                                               | Adicional Insalubridade                                                                                  |               |              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                               | Outros (especificar)                                                                                     |               |              |
| Total da Remuneração                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          | Valor (R\$)   | 1.150,00     |
| II Insumos de Mão-de-obra                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                          |               |              |
| A                                                                                                                                                                                                                                                | Transporte                                                                                               | 1,5%          | 131,20       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | Alimentação (Valec, etc.)                                                                                |               | 316,80       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                | Uniformes/EPI                                                                                            |               | 20,00        |
| D                                                                                                                                                                                                                                                | Assistência médica                                                                                       |               | 25,00        |
| E                                                                                                                                                                                                                                                | Seguro de vida                                                                                           |               | 5,35         |
| F                                                                                                                                                                                                                                                | Exames médicos (Admissionais e Demissionais)                                                             |               | 9,70         |
| G                                                                                                                                                                                                                                                | Exatidão Odontológica                                                                                    |               |              |
| H                                                                                                                                                                                                                                                | Previdência de Cesta Básica                                                                              |               |              |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                          | Valor (R\$)   | 514,55       |
| ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |               |              |
| III Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          | %             | Valor (R\$)  |
| Total de Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          | 76,83%        | 878,95       |
| GRUPO A                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          | 24,80%        | 400,20       |
| A1                                                                                                                                                                                                                                               | INSS                                                                                                     | 20,00%        | 230,00       |
| A2                                                                                                                                                                                                                                               | FGTS                                                                                                     | 1,50%         | 17,25        |
| A3                                                                                                                                                                                                                                               | SENAI/SENAC                                                                                              | 1,00%         | 11,50        |
| A4                                                                                                                                                                                                                                               | Recrúto                                                                                                  | 0,20%         | 2,30         |
| A5                                                                                                                                                                                                                                               | Salário Educação                                                                                         | 2,50%         | 28,75        |
| A6                                                                                                                                                                                                                                               | F.G.T.S. e Contribuição Social                                                                           | 8,00%         | 92,00        |
| A7                                                                                                                                                                                                                                               | Seguro Acidente de Trabalho (plano, médio ou alto)                                                       | 1,00%         | 11,50        |
| A8                                                                                                                                                                                                                                               | SEBRAE                                                                                                   | 0,60%         | 6,90         |
| GRUPO B                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          | 23,87%        | 274,51       |
| B1                                                                                                                                                                                                                                               | Férias + 1/3 Constitucional                                                                              | 11,11%        | 127,77       |
| B2                                                                                                                                                                                                                                               | Auxílio Doença                                                                                           | 2,41%         | 27,72        |
| B3                                                                                                                                                                                                                                               | Auxílio Paternidade                                                                                      | 0,02%         | 0,23         |
| B4                                                                                                                                                                                                                                               | Férias sobre licença Maternidade                                                                         | 0,03%         | 0,35         |
| B5                                                                                                                                                                                                                                               | Faltas Legais                                                                                            | 0,54%         | 6,21         |
| B6                                                                                                                                                                                                                                               | Acidente de Trabalho                                                                                     | 0,33%         | 3,80         |
| B7                                                                                                                                                                                                                                               | Aviso Prévio                                                                                             | 0,06%         | 0,69         |
| B8                                                                                                                                                                                                                                               | 13º Salário                                                                                              | 9,39%         | 107,76       |
| GRUPO C                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          | 9,42%         | 108,33       |
| C1                                                                                                                                                                                                                                               | Aviso Prévio Indenizado                                                                                  | 0,42%         | 4,83         |
| C2                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização adicional                                                                                    | 0,90%         | 10,35        |
| C3                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização (Rescisão Sem Justa Causa)                                                                   | 3,20%         | 36,80        |
| C4                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)        | 2,00%         | 23,00        |
| C5                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS – empregados que serão substituídos)        | 1,15%         | 13,23        |
| C6                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS – empregados que serão substituídos) | 1,75%         | 20,11        |
| GRUPO D                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          | 8,31%         | 95,53        |
| D1                                                                                                                                                                                                                                               | Indenização do Encargos do Grupo A Sobre os Itens do Grupo B                                             | 8,31%         | 95,53        |
| GRUPO E                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          | 0,03%         | 0,39         |
| E1                                                                                                                                                                                                                                               | FGTS sobre o aviso prévio indenizado – Súmula nº 305 STF                                                 | 0,03%         | 0,39         |
| QUADRO DE RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |               |              |
| F Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                                                                                                                                                              |                                                                                                          | %             | Valor (R\$)  |
| A                                                                                                                                                                                                                                                | Remuneração                                                                                              |               | 1.150,00     |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | Insumos de mão-de-obra                                                                                   |               | 514,55       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                | Encargos Sociais                                                                                         |               | 878,95       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                | Subtotal                                                                                                 |               | 2.542,50     |
| E                                                                                                                                                                                                                                                | Reserva Técnica                                                                                          |               |              |
| Total de Mão-de-Obra                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          | 0,00%         | 2.542,50     |
| DEMAIS CUSTOS                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |               |              |
| I Demais Componentes                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          | %             | Valor        |
| A                                                                                                                                                                                                                                                | Despesas Operacionais administrativas                                                                    | 0,50%         | 12,71        |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | Outros                                                                                                   | 1,00%         | 25,54        |
| Total de Demais Componentes                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |               | 38,25        |
| II Tributos                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          | %             | Valor        |
| A                                                                                                                                                                                                                                                | Tributos Federais                                                                                        | 1,05%         | 103,17       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | Contribuição                                                                                             | 1,00%         | 98,75        |
| C                                                                                                                                                                                                                                                | IRIS                                                                                                     | 0,05%         | 10,30        |
| D                                                                                                                                                                                                                                                | Tributos Estaduais/Municipais                                                                            |               |              |
| E                                                                                                                                                                                                                                                | IS                                                                                                       | 5,00%         | 141,25       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                | Outros Tributos (proporcionais)                                                                          | 0,00%         |              |
| G                                                                                                                                                                                                                                                | Outros Tributos                                                                                          | 0,00%         |              |
| Total de Tributos                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                          | 6,05%         | 244,37       |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |               |              |
| II Valor Mensal Total referente Mão-de-obra vinculada à execução contratual                                                                                                                                                                      |                                                                                                          | Valor         | 2.542,50     |
| A                                                                                                                                                                                                                                                | MÃO-DE-OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)                                                          |               | 2.542,50     |
| B                                                                                                                                                                                                                                                | DEMAIS COMPONENTES                                                                                       |               | 38,25        |
| C                                                                                                                                                                                                                                                | TRIBUTOS                                                                                                 |               | 244,37       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                | DEMAIS CUSTOS                                                                                            |               | 2.825,12     |
| E                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA (1 posto/trabalhador/mês)                                                    |               | 90.837,42    |
| F                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR MENSAL DO SERVIÇO (valor por unidade X nº de postos/mês)                                           |               | 1.084.049,07 |
| G                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)                             |               |              |





## C-1217/CS-700 – SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO EM ATIVIDADES DE PROTOCOLO

RAY Serviços e  
Conservação EIRELI

|                                             |                                                                                                    |               |                      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| A                                           | Data de apresentação da proposta (mês/ano)                                                         |               |                      |
| B                                           | Cidade/UF                                                                                          |               |                      |
| C                                           | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo                                   |               |                      |
| D                                           | Tipo Serviço                                                                                       | UA            |                      |
| E                                           | Unidade Medida                                                                                     | continuado    |                      |
| F                                           | Quantidade (leilão) a contratar (em função da unidade de medida)                                   | 1             |                      |
| G                                           | Nº de meses de execução contratual                                                                 | 12            |                      |
| MÃO DE OBRA                                 |                                                                                                    |               |                      |
| 1                                           | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                                      | Atividade     |                      |
|                                             |                                                                                                    | 3             |                      |
| 2                                           | Salário Mínimo Oficial Vigente                                                                     | R\$ 957,00    |                      |
| 3                                           | Salário profissional (vinculado à execução contratual)                                             | recepção      |                      |
| 4                                           | Índice base da categoria                                                                           | 1º de JANEIRO |                      |
| 5                                           | Remuneração                                                                                        |               | Valor (R\$)          |
| 6                                           | Salário                                                                                            |               | 1.214,40             |
| 7                                           | Hora Extra                                                                                         |               |                      |
| 8                                           | Adicional Noturno                                                                                  |               |                      |
| 9                                           | Adicional Periculosidade                                                                           |               |                      |
| 10                                          | Adicional Insalubridade                                                                            |               |                      |
| 11                                          | Outros (especificar)                                                                               |               |                      |
|                                             | Total de Remuneração                                                                               |               | 1.214,40             |
| 12                                          | Índices de Mão-de-obra                                                                             |               | Valor (R\$)          |
| A                                           | Transporte                                                                                         | 1,5%          | 18,22                |
| B                                           | Auxílio Alimentação (Vales, etc.)                                                                  |               | 315,60               |
| C                                           | Uniformes/EPI                                                                                      |               | 30,00                |
| D                                           | Assistência médica                                                                                 |               | 20,00                |
| E                                           | Seguro de Vida                                                                                     |               | 0,15                 |
| F                                           | Exames Médicos (Admissionais e Demissionais)                                                       |               | 9,12                 |
| G                                           | Assistência Odontológica                                                                           |               |                      |
| H                                           | Proteção da Cesta Básica                                                                           |               |                      |
| ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS               |                                                                                                    |               |                      |
|                                             |                                                                                                    | IG - AI       | Valor (R\$)          |
| 13                                          | Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                    | %             |                      |
|                                             | Total de Encargos Sociais e Trabalhistas                                                           | 79,43%        | 964,00               |
| GRUPO A                                     |                                                                                                    |               |                      |
| A1                                          | INSS                                                                                               | 20,00%        | 242,88               |
| A2                                          | SESI/SESC                                                                                          | 1,50%         | 18,22                |
| A3                                          | SENAI/SENAC                                                                                        | 1,00%         | 12,15                |
| A4                                          | INCRA                                                                                              | 0,20%         | 2,43                 |
| A5                                          | Suporte Educação                                                                                   | 2,50%         | 30,36                |
| A6                                          | F. G. 15 - Contribuição Social                                                                     | 8,00%         | 97,15                |
| A7                                          | Seguro Acidente de Trabalho (Banco, médio ou alto)                                                 | 1,00%         | 12,15                |
| A8                                          | SEBRAE                                                                                             | 0,00%         | 0,00                 |
| GRUPO B                                     |                                                                                                    |               |                      |
| B1                                          | Férias - 1/3 Constitucional                                                                        | 11,11%        | 135,30               |
| B2                                          | Auxílio Doença                                                                                     | 7,41%         | 90,00                |
| B3                                          | Licença Paternidade                                                                                | 0,00%         | 0,00                 |
| B4                                          | Férias sobre licença Maternidade                                                                   | 0,00%         | 0,00                 |
| B5                                          | Faltas Legais                                                                                      | 0,00%         | 0,00                 |
| B6                                          | Acidente de Trabalho                                                                               | 0,33%         | 4,01                 |
| B7                                          | Aviso Prévio                                                                                       | 0,00%         | 0,00                 |
| B8                                          | 13º Salário                                                                                        | 9,09%         | 110,55               |
| GRUPO C                                     |                                                                                                    |               |                      |
| C1                                          | Aviso Prévio Indenizado                                                                            | 0,42%         | 5,12                 |
| C2                                          | Indenização Adicional                                                                              | 0,00%         | 0,00                 |
| C3                                          | Indenização (Rescisão Sem justa causa)                                                             | 1,20%         | 14,58                |
| C4                                          | Indenização (Rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS empregados que serão substituídos)    | 2,00%         | 24,30                |
| C5                                          | Indenização (Rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)  | 1,10%         | 13,35                |
| C6                                          | Indenização (Rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do Fgts - empregados que substituídos) | 1,75%         | 21,25                |
| GRUPO D                                     |                                                                                                    |               |                      |
| D1                                          | Incidência do Encargos do Grupo A sobre os Itens do Grupo B                                        | 8,31%         | 100,87               |
| GRUPO E                                     |                                                                                                    |               |                      |
| E1                                          | FGTS sobre o aviso prévio indenizado - Súmula nº 105 TST                                           | 0,03%         | 0,43                 |
| QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA |                                                                                                    |               |                      |
|                                             |                                                                                                    | %             | Valor Unitário (R\$) |
| 1                                           | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                  |               | 1.214,40             |
| A                                           | Remuneração                                                                                        |               | 1.214,40             |
| B                                           | Índices de mão-de-obra                                                                             |               | 315,60               |
| C                                           | Encargos Sociais                                                                                   |               | 964,00               |
| D                                           | Subtotal                                                                                           |               | 2.594,00             |
|                                             | Total de Mão-de-Obra                                                                               | 0,00%         | 2.594,00             |
| DEMAIS CUSTOS                               |                                                                                                    |               |                      |
|                                             |                                                                                                    | %             | Valor                |
| 1                                           | Dados Componentes                                                                                  |               |                      |
| A                                           | Despesas Operacionais/administrativas                                                              | 0,50%         | 65,85                |
| B                                           | Lucro                                                                                              | 1,00%         | 131,70               |
|                                             | Total de Demais Componentes                                                                        |               | 197,55               |
| 2                                           | Tributos                                                                                           | %             | Valor                |
| A                                           | Tributos Federais                                                                                  | 3,65%         | 45,70                |
|                                             | COPINF                                                                                             | 3,00%         | 37,86                |
|                                             | IRPJ                                                                                               | 0,00%         | 0,00                 |
| B                                           | Tributos Estaduais/Municipais                                                                      |               |                      |
|                                             | ISS                                                                                                | 0,20%         | 25,16                |
| C                                           | Outros tributos (especificar)                                                                      | 0,00%         | 0,00                 |
|                                             | Total de Tributos                                                                                  | 3,85%         | 47,86                |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO    |                                                                                                    |               |                      |
|                                             |                                                                                                    |               | Valor                |
| 1                                           | Valor Mensal Total referente Mão-de-obra vinculada à execução contratual                           |               | 2.594,00             |
| A                                           | MÃO-DE-OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)                                                    |               | 2.594,00             |
| B                                           | DEMAIS COMPONENTES                                                                                 |               | 197,55               |
| C                                           | TRIBUTOS                                                                                           |               | 47,86                |
| D                                           | RESUMOS DIVERSOS (mat. limpeza, máquinas, equestes, depreciação, manutenção)                       |               | 3.000,00             |
| E                                           | VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA (1 posto trabalho/mês)                                                 |               | 9.182,50             |
| F                                           | VALOR MENSAL DO SERVIÇO (valor por unidade X nº de postos/mês)                                     |               | 110.190,00           |
| G                                           | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)                       |               |                      |

Jornal de São Paulo



C-1217/CS-700 – SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO EM ATIVIDADES DE PROTOCOLO

KAY Serviços e Conservação EIRELI

|                                                                                                                                                                                                                                                  |  |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|--|
| Data de apresentação da proposta (mês/ano)                                                                                                                                                                                                       |  | BA            |  |
| Quota UF                                                                                                                                                                                                                                         |  |               |  |
| Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo                                                                                                                                                                                 |  | continuada    |  |
| Tipo Serviço                                                                                                                                                                                                                                     |  | unidade       |  |
| Unidade Medida                                                                                                                                                                                                                                   |  | 1             |  |
| Quantidade (art. 100, I, a) a contratar (sem função da unidade de medida)                                                                                                                                                                        |  | 12            |  |
| Nº de meses de execução contratual                                                                                                                                                                                                               |  |               |  |
| MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                      |  | Gtue          |  |
| 1. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra nas categorias profissionais de contínuo, porteiro e recepcionista, para apoio nas atividades de protocolo, portaria, recepção e telefonia. |  |               |  |
| Valor Mínimo Oficial Vigente                                                                                                                                                                                                                     |  | R\$ 957,00    |  |
| Valor de prestação de serviço vinculada à execução contratual                                                                                                                                                                                    |  | Cotação       |  |
| Data base da cotação                                                                                                                                                                                                                             |  | 1º de JANEIRO |  |
| Remuneração                                                                                                                                                                                                                                      |  | Valor (R\$)   |  |
| Salário                                                                                                                                                                                                                                          |  | 2.372,20      |  |
| Hora Extra                                                                                                                                                                                                                                       |  |               |  |
| Adicional Noturno                                                                                                                                                                                                                                |  |               |  |
| Adicional Periculosidade                                                                                                                                                                                                                         |  | 0,00%         |  |
| Adicional Insalubridade                                                                                                                                                                                                                          |  | 0,00%         |  |
| Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                             |  |               |  |
| Total de Remuneração                                                                                                                                                                                                                             |  | Valor (R\$)   |  |
| 2.372,20                                                                                                                                                                                                                                         |  |               |  |
| II. Ingressos da Mão-de-obra                                                                                                                                                                                                                     |  | Valor (R\$)   |  |
| Treinamento                                                                                                                                                                                                                                      |  | 1,50          |  |
| Alimentação (Vales, etc.)                                                                                                                                                                                                                        |  | 110,80        |  |
| Uniformes/EPI                                                                                                                                                                                                                                    |  | 27,00         |  |
| Assistência Médica                                                                                                                                                                                                                               |  | 25,00         |  |
| Transporte Viagem                                                                                                                                                                                                                                |  | 5,30          |  |
| Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                             |  |               |  |
| Total de Ingressos                                                                                                                                                                                                                               |  | 159,60        |  |
| III. Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                             |  | TOTAL         |  |
| 1.813,06                                                                                                                                                                                                                                         |  | Valor (R\$)   |  |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                  |  | 76,42%        |  |
| Total de Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                         |  | 34,80%        |  |
| GRUPO A                                                                                                                                                                                                                                          |  | 20,00%        |  |
| A1 - INSS                                                                                                                                                                                                                                        |  | 1,00%         |  |
| A2 - SES/SEPC                                                                                                                                                                                                                                    |  | 1,00%         |  |
| A3 - SENAI/SENAC                                                                                                                                                                                                                                 |  | 0,20%         |  |
| A4 - INCRA                                                                                                                                                                                                                                       |  | 2,00%         |  |
| A5 - Salário Família                                                                                                                                                                                                                             |  | 8,00%         |  |
| A6 - FGTS e Contribuição Social                                                                                                                                                                                                                  |  | 1,00%         |  |
| A7 - Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto)                                                                                                                                                                                          |  | 0,00%         |  |
| A8 - CTPS                                                                                                                                                                                                                                        |  | 23,67%        |  |
| GRUPO B                                                                                                                                                                                                                                          |  | 11,11%        |  |
| B1 - Férias + 1/3 Constitucional                                                                                                                                                                                                                 |  | 2,41%         |  |
| B2 - Auxílio Doença                                                                                                                                                                                                                              |  | 0,02%         |  |
| B3 - Licença Paternidade                                                                                                                                                                                                                         |  | 0,03%         |  |
| B4 - Férias + 1/3 + Licença Maternidade                                                                                                                                                                                                          |  | 0,03%         |  |
| B5 - Férias + 1/3 + Licença Maternidade                                                                                                                                                                                                          |  | 0,03%         |  |
| B6 - Férias + 1/3 + Licença Maternidade                                                                                                                                                                                                          |  | 0,06%         |  |
| B7 - Acidente de Trabalho                                                                                                                                                                                                                        |  | 0,42%         |  |
| B8 - Seguro R. Sem                                                                                                                                                                                                                               |  | 0,00%         |  |
| B9 - Férias + 1/3 + Licença Maternidade                                                                                                                                                                                                          |  | 9,43%         |  |
| GRUPO C                                                                                                                                                                                                                                          |  | 0,42%         |  |
| C1 - Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                                                                                     |  | 0,00%         |  |
| C2 - Indenização Adicional                                                                                                                                                                                                                       |  | 3,20%         |  |
| C3 - Indenização (rescisão sem justa causa)                                                                                                                                                                                                      |  | 2,00%         |  |
| C4 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C5 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C6 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C7 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C8 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C9 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                               |  | 1,15%         |  |
| C10 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C11 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C12 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C13 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C14 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C15 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C16 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C17 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C18 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C19 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C20 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C21 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C22 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C23 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C24 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C25 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C26 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C27 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C28 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C29 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C30 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C31 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C32 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C33 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C34 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C35 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C36 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C37 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C38 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C39 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C40 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C41 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C42 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C43 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C44 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C45 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C46 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C47 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C48 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C49 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C50 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C51 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C52 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C53 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C54 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C55 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C56 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C57 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C58 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C59 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C60 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C61 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C62 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C63 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C64 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C65 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C66 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C67 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C68 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C69 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C70 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C71 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C72 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C73 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C74 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C75 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C76 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C77 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C78 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C79 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C80 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C81 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C82 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C83 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C84 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C85 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C86 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C87 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C88 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C89 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C90 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C91 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C92 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C93 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C94 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C95 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C96 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C97 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C98 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C99 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                              |  | 1,15%         |  |
| C100 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C101 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C102 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C103 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C104 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C105 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C106 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C107 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C108 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C109 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C110 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C111 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C112 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C113 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C114 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C115 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C116 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C117 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C118 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C119 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C120 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C121 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C122 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C123 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C124 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C125 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C126 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C127 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C128 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C129 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C130 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C131 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C132 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C133 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C134 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C135 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C136 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C137 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C138 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C139 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C140 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C141 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C142 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C143 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C144 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C145 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C146 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C147 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C148 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C149 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C150 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C151 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C152 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C153 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C154 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C155 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C156 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C157 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C158 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C159 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C160 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C161 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C162 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C163 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C164 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C165 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C166 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C167 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C168 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C169 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C170 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C171 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C172 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C173 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C174 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C175 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C176 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C177 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C178 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C179 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C180 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C181 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C182 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C183 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C184 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C185 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C186 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C187 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C188 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C189 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C190 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C191 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C192 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C193 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C194 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C195 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C196 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C197 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C198 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C199 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C200 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C201 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C202 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C203 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C204 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C205 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C206 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C207 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C208 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C209 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C210 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C211 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C212 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C213 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C214 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C215 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C216 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C217 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C218 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C219 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C220 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,15%         |  |
| C221 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)                                                                                                                                                                             |  | 1,            |  |

EM BRANCO



**Postal Saúde**

Sua vida, nossa existência



**CONTRATO Nº 733/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DE RECEPÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA BAHIA- URR/BA, QUE CELEBRAM: POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS E KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME.**

O presente Contrato é celebrado pelas partes a seguir qualificadas:

**(I) POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, 5º e 6º Andares, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília – DF, CEP 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.275.071/0001-62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **POSTAL SAÚDE** e

**(II) KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI- ME**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4031- sala 07, Bairro: Sussuarana, Salvador/BA- CEP: 41.213-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.746.218/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal, Jamile Silva de Almeida, CPF: 030.263.175-51, RG: 11.716.968-41, infra-assinado (s), doravante denominada **KAY SERVIÇOS**.

Que ora se declaram no exercício de seus cargos e investidos dos poderes para firmar esta contratação, nos termos de seus Contratos Sociais e Estatutos Sociais, têm entre si, justo, acertado e assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscreve, o presente contrato de prestação de serviços com mão de obra de recepção, limpeza e conservação, higienização em instalações prediais com o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, para atender a Unidade de Representação Regional da Bahia (**URR/BA**), obrigando-se a fielmente cumpri-lo e respeitá-lo, nos termos das seguintes Cláusulas:



Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios - CNPJ 18.275.071/0001-62  
SCN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 5º e 6º andares  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70040-908





**Postal Saúde**

Sua vida, nossa existência

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. O OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços com mão de obra de recepção, limpeza e conservação, higienização em instalações prediais com o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, para atender a Unidade de Representação Regional da Bahia (URR/BA), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 1.2 Tabelas de quantidades:

| Item                        | Descrição                                                                                                           | Qtde | Carga Horária   | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor por 12 meses |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------|--------------|--------------------|
| 01                          | Recepcionista.<br>(URR/BA)                                                                                          | 01   | 40h<br>semanais | R\$ 2.539,49   | R\$ 2.539,49 | R\$ 30.473,88      |
| 02                          | Auxiliar de<br>Serviços Gerais<br>com<br>fornecimento<br>de materiais,<br>equipamentos e<br>utensílios.<br>(URR/BA) | 01   | 40h<br>semanais | R\$ 2.942,42   | R\$ 2.942,42 | R\$ 35.309,04      |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                     |      |                 | R\$ 65.782,94  |              |                    |

#### 1.3. Definição Clara do Objeto:

- 1.3.1. Serviços com mão de obra de recepção, limpeza e conservação, higienização em instalações prediais com o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, para atender a Unidade de Representação Regional da Bahia (URR/BA), pelo período de 12 (doze) meses.



ANS - nº 43913-9

Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios - CNPJ: 18.275.071/0001-62  
SCN, Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura, 5º e 6º andares  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70040-908



**Postal Saúde**

Sua vida, nossa existência



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DE RECEPÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – URR/BA, QUE CELEBRAM: POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS E KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI ME.

O presente Termo Aditivo é celebrado pelas as partes a seguir qualificadas:

(I) **POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, 5º e 6º Andares, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília – DF, CEP 70040-908, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.275.071/0001-62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **POSTAL SAÚDE**; e

(II) **KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI- ME**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4031, sala 07, Bairro Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41213-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.746.218/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal, **Jamile Silva de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 030.263.175-51, portadora da RG: 11.716.968-41, infra-assinado (s), doravante denominada **KAY SERVIÇOS**.

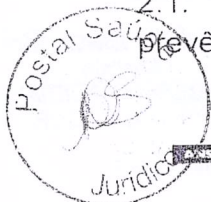
As partes declaram que estão no exercício de seus cargos e investidos dos poderes para firmar o presente Termo Aditivo, nos termos de seus Contratos Sociais e Estatutos Sociais

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto pela Cláusula Nona do Contrato nº 733/2017, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **23 de outubro de 2019**.

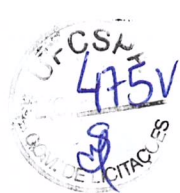
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

2.1. Em atenção a Cláusula Décima do Contrato nº 733/2017, este instrumento prevê a repactuação do valor contratado, em virtude das alterações do piso salarial,



Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios - CNPJ: 18.275.071/0001-62  
SCN, Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura, 5º e 6º andares  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70040-908





**Postal Saúde**

Sua vida, nossa existência

ticket alimentação, cesta básica e demais benefícios, constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, de janeiro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em virtude da repactuação, é acrescido o valor de **R\$ 3.344,98 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, referente a prestação dos serviços no período de **01/01/2018 a 23/10/2018**.

3.2. O valor global para a prestação de serviço será de **R\$ 69.892,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme disposto a seguir:

| Item  | Descrição                   | Qtde. | Carga Horária     | Valor Unit.  | Valor Mensal | Valor Global  |
|-------|-----------------------------|-------|-------------------|--------------|--------------|---------------|
| 1     | Recepcionista               | 01    | 40 horas semanais | R\$ 2.676,23 | R\$ 2.676,23 | R\$ 32.114,76 |
| 2     | Auxiliar de Serviços Gerais | 01    | 40 horas semanais | R\$ 3.148,17 | R\$ 3.148,17 | R\$ 37.778,04 |
| TOTAL |                             |       |                   |              | R\$ 5.824,40 | R\$ 69.892,80 |

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato original, que ficam integralmente mantidos em tudo que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem assim justas e, contratadas, firmam o presente Instrumento em (02) duas vias, para um só efeito, diante das (02) duas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017

*Julio César Oliveira*  
Diretor Administrativo e Financeiro  
DIAFI  
POSTAL SAÚDE

*Anivaldo A. da Câmara*  
Diretor - Presidência  
POSTAL SAÚDE

**POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**

*Jamile Silva de Almeida*  
**KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI- ME**

**Jamile Silva de Almeida**

**CPF: 030.263.175-51**

#### Testemunhas:

Nome: *Adriane Rosário de Almeida*  
CPF: *014.972.325-38*

Nome: *Danielle B. Esteves Melo*  
CPF: *826.226.021-72*

**Danielle B. Esteves Melo**  
Analista  
COBESKAD/DIAFI  
POSTAL SAÚDE





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

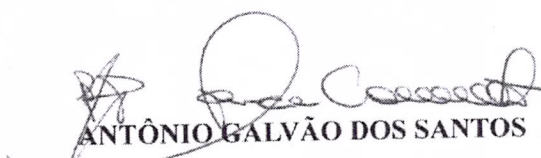
A empresa **VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA-ME**, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ nº: 04.909.724/0001-03, com sede à AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 247, EDIFÍCIO FERNANDES PLAZA, SALA 1107, PARQUE BELA VISTA – BROTA, SALVADOR/BA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO GALVÃO DOS SANTOS**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 01.352.258-25 - SSP/BA e do CPF/MF nº 083.182.475-15, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 21.746.218/0001-60, com sede à AV. ULYSSES GUIMARÃES Nº 4031, SALA 07 – SUSSUARANA – SALVADOR/BA vem executando desde de 01/04/2017 os serviços abaixo especificados:

**1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO 02 ( DUAS ) RONDAS SEMANAIS, NO LOTEAMENTO RESERVA CIDADE JARDIM E NO SEU ENTORNO. CONFORME CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES DATADO DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**2 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 4

Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, não havendo quaisquer pendências financeiras entre as partes.

Salvador/BA, 27 de julho de 2017.

  
**ANTÔNIO GALVÃO DOS SANTOS**

Representante Legal

VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA

EM BRANCO



## CARTA-CONTRATO

CARTA CONTRATO N.º 0001 / 2016

OBRA: Reserva Cidade Jardim CR: OBR 001

**CONTRATADA:** KAY SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME - TEL.: (71) 3034-0884/ (71) 99658-3073  
**ENDEREÇO:** AV. ULYSSES GUIMARAES Nº 4031, SALA 07 - SUSSUARANA, SALVADOR, BAHIA.  
**CNPJ:** 21.746.218/0001-60 **INSC. MUN.:** 517463/0001-13

**CONTRATANTE:** VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA-ME, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 247, Edifício Fernandez Plaza, sala 1107, Parque Bela Vista, Brotas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.909.724/0001-03.

Autorizamos V. Sas. a executar o objeto contratual aqui discriminado, mediante as cláusulas expostas nesta Carta-Contrato, que devidamente assinada e juntamente com as Condições Gerais impressas no, tem força contratual e deverão ser cumpridas integralmente.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL, A SEREM EXECUTADOS NO LOTEAMENTO RESERVA CIDADE JARDIM (LOTEAMENTO VERONELLA) E NO SEU ENTORNO.

| SERVIÇO                                                                                                                                                                  | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL INCLUINDO 02 (DUAS) RONDAS SEMANAIS E/OU CHAMADAS EVENTUAIS POR SOLICITAÇÕES DECORRENTES DE POSSÍVEIS SINISTROS. | R\$ 2.200,00 |

### VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

### PRAZO DO CONTRATO:

04 (quatro) meses contínuos, contados a partir de 01/04/2017.

### FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1- EM PAPARCELAS MENSAIS PARA PAGAMENTO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DE CADA MÊS.
- 2- SOMENTE SERÃO PAGOS SERVIÇOS APROVADOS PELOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE.

### OBSERVAÇÕES:

NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO AUTORIZADOS POR ESCRITO POR REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CONTRATANTE.  
DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE O RELATÓRIO DE VISTÓRIA REALIZADO EM CADA RONDA.

### LOCAL E DATA:

SALVADOR, 05 DE ABRIL DE 2017.

VILLAS  
CONSTRUTORA

ASSINATURAS:

CONTRATADA

ASSINATURAS:

TESTEMUNHAS:

RG: CPF:

RG: CPF:





## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1. AS PARTES acordam que os empregados da CONTRATADA não possuem quaisquer subordinações com a CONTRATANTE e não recebem ordens dos prepostos da CONTRATANTE.

1.2. Os trabalhos dos empregados da CONTRATADA não serão efetuados todos os dias e quem definirá a periodicidade, dias e horários da prestação dos serviços serão os prepostos da CONTRATADA.

1.3. Os trabalhadores da CONTRATADA não são assalariados pela CONTRATANTE, além disso, os serviços contratados não serão prestados por um único trabalhador da CONTRATADA, não existindo assim a figura da personalidade na prestação dos serviços ora contratados, constituindo-se os trabalhos para determinado empregado da CONTRATADA como prestação de serviços de natureza eventual em relação à figura da CONTRATANTE.

1.4. As PARTES acordam que na presente contratação não estão definidos os princípios da personalidade, da continuidade, da subordinação e da onerosidade, logo, todos os vínculos e obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores que prestarão os serviços serão de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA e de seus dirigentes.

### 2. DOS PRAZOS:

2.1. Serão acrescidos ao prazo estipulado no anverso, os dias em que os serviços estiverem paralisados devido a ocorrências independentes do controle da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado e atestado pela VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA - ME.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado em comum acordo das PARTES, devendo, obrigatoriamente, ser assinado um Termo Aditivo à presente CARTA-CONTRATO.

### 3. DOS PREÇOS:

3.1. Nos preços ajustados no anverso deste instrumento estão incluídos obrigatoriamente, todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, despesas de administração, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devido a qualquer título que seja, os meios de locomoção, de comunicação e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução dos serviços aqui contratados.

3.2. Os preços serão fixos e irredutíveis.

### 4. DOS PAGAMENTOS:

4.1. Os pagamentos das faturas serão feitos através de estabelecimento bancário diretamente ou através de ordem de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação desde a fatura pela CONTRATADA que verificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

4.2. Mensalmente, para recebimento dos valores devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá que apresentar uma Declaração, em seu papel timbrado, assinada por um dos seus representantes legais, informando que preposto da empresa CONTRATADA executou os serviços, os dias e os horários das rondas efetuadas, bem como se foram detectados quaisquer sinistros, em caso positivo, descrever com detalhes o sinistro e as providências deliberadas.

### 5. DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. A presente Carta-Contrato poderá ser cancelada em todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre os materiais e serviços a ela

confiados, no caso de inadimplemento de qualquer condição da presente ou quando não atender integralmente, dentro de cinco (5) dias, às exigências que lhe forem feitas pela CONTRATANTE.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1. Os serviços objeto da presente Carta-Contrato somente poderão ser iniciados após o consentimento CONTRATANTE.

6.2. São ainda obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais especificações implícitas nesta Carta-Contrato, fornecer todos os meios para que seus prepostos executem com excelência os serviços ora contratados.

6.3. É obrigação da CONTRATADA se responsabilizar técnica e legalmente pela execução dos serviços ora contratados na forma da legislação em vigor, arcando legalmente, quer seja na esfera administrativa, cível, criminal ou ainda, ambiental, por quaisquer ônus e problemas advindos dos atos ou omissões de seus empregados e/ou prepostos.

6.4. Na prestação dos serviços não poderão ser utilizados quaisquer tipos de armamentos.

6.5. Quaisquer problemas detectados ou sinistros ocorridos na área de abrangência da prestação dos serviços deverão ser imediatamente comunicados aos prepostos da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e assistência médica do seu pessoal, bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das Leis Trabalhistas e da Previdência Social de seus prepostos e empregados.

### 7. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos fiscais e parafiscais) devidos em decorrência, direta ou indireta da presente Carta-Contrato ou da sua execução, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a quaisquer reembolsos por parte da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá nos prazos da lei dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado pela Legislação vigente e entregará cópia dos recolhimentos à CONTRATADA.

### 8. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

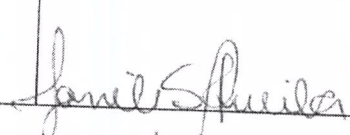
8.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a execução dos serviços de que trata a presente Carta-Contrato no todo ou em parte, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias desta Carta-Contrato, no todo ou em parte salvo consentimento, por escrito da CONTRATANTE.

8.2. É vedada a CONTRATADA a doação, sem garantia da presente Carta-Contrato, a terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

### 9. DO FORO:

9.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca de Salvador - Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam a presente CARTA-CONTRATO na presença das testemunhas abaixo assinadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 02 (duas) vias da CONTRATANTE e 01 (uma) via da CONTRATADA.

| VISTO | VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA - ME                                                    | CONTRATADA                                                                           | TESTEMUNHAS          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|       |  |  | 1. _____<br>2. _____ |





**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 517463/001-13**

**CNPJ: 21746218/0001-60**

**Contribuinte:** KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME

**Endereço:** Avenida Ulysses Guimarães, Nº 4295, SUSSUARANA

**Número da Certidão: 5.688.065**

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

| Exercício | Localização | Tributo | Tipo de Documento | Documento | Situação | Total | Total | Total | Total |
|-----------|-------------|---------|-------------------|-----------|----------|-------|-------|-------|-------|
|           |             |         |                   |           |          | Cotas | Cotas | Cotas | Cotas |
|           |             |         |                   |           |          |       |       |       |       |

**Situação de Autos e Notificações**

| Tipo | Numero do DOC | Programação | Situação |
|------|---------------|-------------|----------|
|------|---------------|-------------|----------|

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**

Emissão autorizada à 11:57:34 horas do dia 18/05/2018

Válida até dia 17/06/2018

Código de controle da certidão: **DF221E63E0DC42244DD96F48133E8D0F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CNPJ                  | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29600061951                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 21.746.218/0001-60    | 23/01/2015                       | 23/01/2015          |
| Endereço:<br>AV ULYSSES GUIMARAES, 4031 SALA: 07,, SUSSUARANA, SALVADOR, BA - CEP: 41213000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                  |                     |
| FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS,INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES,SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS,SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS,LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO&894SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS&894LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA,ATIVIDADES PAISAGISTICAS. |                       |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | PORTE                            | PRAZO DE DURAÇÃO    |
| R\$ 400.000,00<br>QUATROCENTOS MIL REAIS<br><br>Capital integralizado:<br>R\$ 400.000,00<br>QUATROCENTOS MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | Microempresa                     | XXXXXX              |
| TITULAR/ADMINISTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                  |                     |
| Nome/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cond./Administrador   | Início de mandato                | Término do mandato  |
| JAMILE SILVA DE ALMEIDA<br>030.263.175-51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XXXXXX                           | XXXXXX              |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número                | REGISTRO ATIVO                   | Sem Status          |
| 02/03/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 97641398              |                                  |                     |
| Evento: 002 - ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                  |                     |
| Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ: XXXXXX          |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                                  |                     |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                  |                     |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                                  |                     |





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                     |                    |                                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME                                      |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA                              |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29600061951                                                                                 | 21.746.218/0001-60 | 23/01/2015                       | 23/01/2015          |
| Endereço:<br>AV ULYSSES GUIMARAES, 4031 SALA: 07,, SUSSUARANA, SALVADOR, BA - CEP: 41213000 |                    |                                  |                     |

SALVADOR - BA, 13 de Abril de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

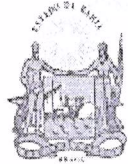
174779607

página: 2/2



CONTROLE: 78.412.734.144.70 CPF SOLICITANTE: 004.514.189-48 NIRE: 29600061951 Emitida: 13/04/2017 15:59:42 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



|                                                                                   |                                                            |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Consulta Pública ao Cadastro<br/>do Estado da Bahia</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

## Pesquisar Contribuinte(s)

|                            |                                          |
|----------------------------|------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>               | <input type="text"/>                     |
| <b>Inscrição Estadual:</b> | <input type="text"/>                     |
|                            | <input type="button" value="Pesquisar"/> |

NÃO foi encontrado contribuinte cadastrado no Estado da Bahia com o CNPJ (21746218000160) informado.

Aos usuários de Internet Explorer recomenda-se, em caso de dificuldade, que seja configurado o menu Opções > Privacidade > Avançada, ativando a caixa Manipulação Livre de Cookies.

Ou, se preferir, acesse [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) > Inspeção Eletrônica > Consultas, para pesquisar inscrição de contribuintes do Estado da Bahia.

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia](#)



EM BRANCO



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20182264522**

|                                                              |                            |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                            |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                           | CNPJ<br>21.746.218/0001-60 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/09/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

EM BRANCO





26/09/2018

003289649

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 003289649****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/09/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**KAY SERVICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, portador do CNPJ: 21.746.218/0001-60, estabelecida na AV ULYSSES GUIMARAES Nº 4295 SALA 2010, SUSSUARANA, CEP: 41213-000, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 01 de novembro de 2018.

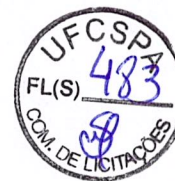


PEDIDO N°:

003289649

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 05886**

Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 3º Andar - Campos Eliseos - São Paulo -  
CEP 01216-012 - CNPJ 61.198.164/0001-60. Central de Atendimento: (11) 3366-3377  
(Grande São Paulo) - 0800-727-9393 (demais localidades). SAC: 0800-727-2746.  
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30. Atendimento  
exclusivo para deficientes auditivos: 0800-727-8736. Ouvidoria: 0800-727-1184.  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.138 DE 06/12/1945

**APÓLICE DO RAMO DE  
VIDA EM GRUPO**

|                                    |                                    |                                 |                                                  |                        |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO REAL | CAPITAL VINCULADO EM GARANTIA REAL | PROPOSTA<br><b>39 4116133-4</b> | APÓLICE<br><b>0993.00.04</b><br><b>208.204-2</b> | FOLHA<br><b>1 DE 1</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|

Vigência : A partir das 24:00 horas do dia 03/07/2018 ate as 24:00 horas do dia 03/07/2019,  
vigorando pelo prazo de 365 dias.



0000000000002

Segurado : KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI ME Cod. Segurado : 25633858

C. N. P. J. : 21,746,218/0001-60

Endereco : AV ULYSSES GUIMARAES 4295 SL 210 SUSSUARANA SALVADOR BA

CEP : 41213-000

**CORRETOR**

Corretor : 14577J NOSSO PORTO ADM E COR DE SEGS LTDA  
Postagem : C

Susep : 10.0714577  
Unidade : EMISSAO VIDA EMPRESA

| ORIGEM PROPOSTA | SUCURSAL | APÓLICE | RAMO | COBERTURAS SEGURADAS                | IMPORTÂNCIA SEGURADA | TAXA (*) |
|-----------------|----------|---------|------|-------------------------------------|----------------------|----------|
| 39- 41161334    | 4        | 2082042 | 993  | INVALIDEZ LABORATIVA PERMANENTE POR | 15,142.80            | 0.07368  |
| 39- 41161334    | 4        | 2082042 | 993  | MORTE                               | 15,142.80            | 0.16067  |
| 39- 41161323    | 4        | 4130650 | 982  | MORTE ACIDENTAL                     | 15,142.80            | 0.05096  |
| 39- 41161323    | 4        | 4130650 | 982  | INVALIDEZ POR ACIDENTE ATE(**)      | 30,285.60            | 0.01912  |
| 39- 41161312    | 4        | 65718   | 929  | ASSISTENCIA FUNERAL TITULAR         | 4,048.68             | 0.18361  |

(\*)Taxa para cada R\$1.000,00 de Importância Segurada

(\*\*)Conforme condições gerais do seguro, disponíveis no site [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO****DATA(S) PARA PAGAMENTO****- VALOR (ES) -**

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO : A VISTA 30 DIAS

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais, contendo mais informações sobre as coberturas contratadas estão disponíveis em nosso site [www.portoseguro.com.br/vida](http://www.portoseguro.com.br/vida)

Escolha entre as opções: Seguro de Vida Empresarial ou Acidentes Pessoais;

Clique em condições gerais;

Selecione as condições gerais de acordo com o número do Processo SUSEP localizado na parte inferior desta apólice.

Para mais informações entre em contato com a nossa Central de Atendimento Vida:

(11) 3366-3377 (Grande São Paulo) 0800 7279393 (demais localidades).

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h15 às 18h30.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Telefone SUSEP: 0800 021 8484

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Processo SUSEP número: 10.005843/99-51

Conforme Decreto Lei 6.339 de 03/01/2008, sobre os prêmios dos seguros de vida deve incidir o percentual de 0,38% referente a alíquota de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras)

Atendimento Assistência Funeral - 24 horas (11) 4196-8181 ou 0800 727 9393. Ligação Gratuita.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

|                       |                                    |                                          |                                                     |
|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| LOCAL<br><b>BAHIA</b> | DATA<br><b>11 DE JULHO DE 2018</b> | <br>Fábio Luchetti<br>Diretor Presidente | <br>Marcelo Picanço<br>Diretoria Vida e Previdência |
|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Versão EFD-Contribuições: 3.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI

CNPJ: 21.746.218/0001-60

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 6AEBA4050B23CD3D77C7B7CDB46C35F6CBF07067

Período de apuração: 01/09/2018 a 30/09/2018

| APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | PIS/PASEP | COFINS |
|------------------------------------|-----------|--------|
|------------------------------------|-----------|--------|

| REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO                                    |          |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Valor Total do crédito disponível relativo ao período                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor Total da Contribuição Apurada                                  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos créditos descontados                             | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções                       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| = Valor da contribuição Social a Recolher                            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO                  |            |              |
|------------------------------------------------|------------|--------------|
| Valor Total da Contribuição Apurada            | R\$ 304,80 | R\$ 1.406,78 |
| (-) Valor total de retenções e outras deduções | R\$ 304,80 | R\$ 1.406,78 |
| = Valor da Contribuição Social a Recolher      | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     |

| APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITAS |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas     | R\$ 0,00 |
| (+) Valor total dos ajustes de acréscimo               | R\$ 0,00 |
| (-) Valor total dos ajustes de redução                 | R\$ 0,00 |
| Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher        | R\$ 0,00 |

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

17.665.534/0001-30

CPF: 010.638.655-73

Número do Recibo:

6A.EB.A4.05.0B.23.CD.3D.77.C7.B7.  
CD.B4.6C.35.F6.CB.F0.70.67-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/10/2018 às 16:47:24

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

9D.78.6C.73.1A.BA.97.BB 80.E9.9B.C4.4E.6A.9B.1D

EM BRANCO



RELACÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

8589000000093 668401801800 906619184821 1746218000015

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60 N° ARQUIVO: BABIGYLQ8NZ0000-9  
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 COD REC: 150 COMP: 07/2018 N° CONTROLE: GTRJ1ZxcxPW0000-8  
TOMADOR/OBRA : NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS SA INSCRIÇÃO: 42.515.882/0003-30 N° CONTROLE: ErFODT0r2xW0000-0  
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
GEN EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 200 BRISAMAR ITAGUAI 23825410 RJ

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

| VALORES PREVIDÊNCIA   |           | VALORES FGTS - 8%    |           |
|-----------------------|-----------|----------------------|-----------|
| REM SEM 13° SALÁRIO   | 10.937,17 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 10.937,17 |
| REM BASE CALC 13° SAL | 0,00      | REM 13° SALÁRIO      | 0,00      |
|                       |           | DEPÓSITO             | 874,97    |
|                       |           | ENCARGOS FGTS        | 91,87     |
|                       |           | CONTRIB SOCIAL       | 0,00      |
|                       |           | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00      |
| TOTAL TRABALHADORES   | 11        | TOTAL TRABALHADORES  | 11        |

| VALORES PREVIDÊNCIA   |           | VALORES FGTS - 8%    |           |
|-----------------------|-----------|----------------------|-----------|
| REM SEM 13° SALÁRIO   | 10.937,17 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 10.937,17 |
| REM BASE CALC 13° SAL | 0,00      | REM 13° SALÁRIO      | 0,00      |
| CONTR SEGUROS DEVIDA  | 911,05    | DEPÓSITO             | 874,97    |
| VAL DEVIDO PREV SOC   | 3.842,20  | ENCARGOS FGTS        | 91,87     |
|                       |           | CONTRIB SOCIAL       | 0,00      |
|                       |           | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00      |
| TOTAL TRABALHADORES   | 11        | TOTAL TRABALHADORES  | 11        |





EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60 N° ARQUIVO: BABIGY1Q8NZ0000-9  
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 COD REC: 150 COMP: 07/2018 N° CONTROLE: GTRJ1ZXCXPW0000-8

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA

REM SEM 13° SALÁRIO 10.937,17  
REM BASE CALC 13° SAL 0,00  
CONTR SEGURADOS DEVIDA 911,05  
VAL DEVIDO PREV SOC 3.842,20

TOTAL TRABALHADORES 11

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13° SALÁRIO 10.937,17  
REM 13° SALÁRIO 0,00  
DEPÓSITO 874,97  
ENCARGOS FGTS 91,87  
CONTRIB SOCIAL 0,00  
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00  
TOTAL TRABALHADORES 11

TOTAL A RECOLHER

966,84

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG : 0001/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8589000000093 668401801800 906619184821 1746218000015

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
TOMADOR/OBRA: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS SA NUCLEP FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO: 42.515.882/0003-30

| NOME TRABALHADOR                      | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | BASE CÁL 13°SAL | PIS/PASEP/CI | CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | CBO   |
|---------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|--------------|--------------------|-----|------|-----------------------|-------|
| REM SEM 13° SAL                       |                 |            | BASE CÁL 13°SAL | PREV SOC     |                    |     |      | DEPÓSITO              | JAM   |
| ADRIANA HELUY RIBEIRO                 | 1.806,24        | 0,00       | 123.01081.52-6  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 144,50                | 04221 |
| ANDREA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA     | 970,40          | 0,00       | 130.08489.62-0  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 77,64                 | 05174 |
| FRANKLIN MARQUES JUNIOR               | 1.806,24        | 0,00       | 123.39512.16-8  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 144,50                | 04221 |
| JAQUELINE DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA | 926,29          | 0,00       | 134.01011.62-5  | 0,00         | 10/07/2018         | 01  | 01   | 74,11                 | 05174 |
| LAUDEMI SANTOS DE SOUZA               | 970,40          | 0,00       | 125.81317.56-8  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 77,64                 | 05174 |
| LEONARDO DA COSTA GARUZI              | 875,60          | 0,00       | 201.53790.27-4  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 70,04                 | 04122 |
| LUCAS RAVEL SOUZA DA SILVA            | 875,60          | 0,00       | 164.22585.31-5  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 70,04                 | 04122 |
| MARLON SCHOTT SALES                   | 875,60          | 0,00       | 201.57054.97-1  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 70,04                 | 04122 |
| MISLEINE PINTO RAMOS                  | 238,80          | 0,00       | 119.94135.48-9  | 0,00         | 25/07/2018         | 01  | 01   | 19,11                 | 04122 |
| VITOR SOARES DA SILVA                 | 875,60          | 0,00       | 166.22077.69-0  | 0,00         | 09/07/2018         | 01  | 01   | 70,04                 | 04122 |
| YOLANDA DE SOUZA ESTRELA CORDEIRO     | 716,40          | 0,00       | 163.04903.45-7  | 0,00         | 13/07/2018         | 01  | 01   | 57,31                 | 04122 |

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
10.937,17

0,00

0,00

911,05

874,97

0,00







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG: 0002/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8589000000093 668401801800 906619184821 174621800015

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS SA NUCLEP  
LOGRADOURO: AV ULYSSES GUIMARAES 4295  
CIDADE: SALVADOR  
UF: BA  
CEP: 41213-000  
BAIRRO: SUSSUARANA  
CNAE: 7830200  
CNAE: 7830200  
Nº ARQUIVO: BABIGY1Q8NZ0000-9  
INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00  
INSCRIÇÃO: 42.515.882/0003-30

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 11    | 10.937,17           | 0,00            | 10.937,17         | 0,00                  |
| TOTAIS: | 11    | 10.937,17           | 0,00            | 10.937,17         | 0,00                  |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG : 0003/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

Nº ARQUIVO: BABIGYLO8NZ0000-9  
INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00  
INSCRIÇÃO: 42.515.882/0003-30

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0  
TOMADOR/OBRA: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS SA NUCLEP Nº DE CONTROLE: ErF0DToR2xW0000-0

LOGRADOURO: AV ULYSSES GUIMARAES 4295  
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41213-000 BAIRRO: SUSSUARANA CNAE PREPONDERANTE: 7830200  
TELEFONE: 0071 8683 0135 CNAE: 7830200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.842.20 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 911.05

SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00

SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00

PERÍODO INICIAL: VALOR A COMPENSAR: 0.00

VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 2.067.53 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 2.067.53 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0.00

15 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 | N1: | 0 |
| N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 | Q2: | 0 |
| Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | R : | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 |
| V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | Y : | 0 | Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 |





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG: 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

8589000000093 668401801800 906619184821 174621800015

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME N° DE CONTROLE: G6Fj1ZxcxPW0000-8 N° ARQUIVO: BABIGYlQ8NZ0000-9  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV ULYSSES GUIMARAES 4295  
CIDADE: SALVADOR

UF: BA CEP: 41213-000 BAIRRO: SUSSUARANA  
CNAE: 7830200 CNAE: 7830200

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 11    | 10.937,17           | 0,00            | 10.937,17         | 0,00                  |
| TOTAIS: | 11    | 10.937,17           | 0,00            | 10.937,17         | 0,00                  |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG: 0005/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

8589000000093 668401801800 906619184821 174621800015

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: GTRJLZXCXPW0000-8  
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0  
INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00  
INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: AV ULYSSES GUIMARAES 4295  
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41213-000  
BAIRO: SUSSUARANA  
CNAE PREPONDERANTE: 7830200  
CNAE: 7830200

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO  
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO

10.937,17  
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

11

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 06/09/2018

DEPÓSITO FGTS

874,97

ENCARGOS FGTS

91,87

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

966,84





DATA: 24/08/2018  
HORA: 15:08:55  
PÁG: 0006/0006

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)  
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: KAY SERVICOS R CONSERVACAO EIRELE ME  
COMP: 07/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100  
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: Gtrj1zxcxpw0000-8  
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0  
N° ARQUIVO: BABIGYLO8NZ0000-9  
INSCRIÇÃO: 21.746.218/0001-60  
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00  
INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: AV ULYSSES GUIMARAES 4295  
CIDADE: SALVADOR UF: BA CEP: 41213-000  
BAIRRO: SUSSUARANA  
CNAE PREPONDERANTE: 7830200  
CNAE: 7830200  
TELEFONE: 0071 8683 0135

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.842.20 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:  
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO: 0.00  
PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00  
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 2.067.53 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 2.067.53 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00  
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 | N1: | 0 |
| N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 | Q2: | 0 |
| Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | R : | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 |
| V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | Y : | 0 | Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00025/2018

Às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 019/2018 PROAD de 05/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23103005867201836, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

**Descrição Complementar:** 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 387.086,4000

**Unidade de fornecimento:** valor anual

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Resultado para:** AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 368.101,0000 e com valor negociado a R\$ 368.100,0000 .

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 53.980,8000

**Unidade de fornecimento:** valor anual

**Situação:** Cancelado na aceitação

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 57.818,4000

**Unidade de fornecimento:** valor anual

**Situação:** Cancelado na aceitação

**Relação de Grupos**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 111.799,2000

**Situação:** Cancelado na aceitação

**Itens do grupo:**

- \* 2 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- \* 3 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Histórico**

**Item: 1 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fornecedor                                              | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 28.723.904/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI                       | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 100.000,0000 | R\$ 100.000,0000 | 24/10/2018 15:49:07 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 12.678.457/0001-39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MADA CONSTRUÇOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 387.086,4000 | R\$ 387.086,4000 | 26/10/2018 18:15:33 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 09.383.469/0001-21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAULO BORSATTI & CIA LTDA                               | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 390.000,0000 | R\$ 390.000,0000 | 26/10/2018 16:21:30 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 11.505.498/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI     | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 400.000,0000 | R\$ 400.000,0000 | 24/10/2018 15:44:57 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 00.482.840/0001-38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA                    | Não          | Não                    | 1          | R\$ 455.521,1000 | R\$ 455.521,1000 | 26/10/2018 17:34:26 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 23.388.851/0001-59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA                    | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 500.000,0000 | R\$ 500.000,0000 | 26/10/2018 19:08:47 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 91.589.770/0001-77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA                     | Não          | Não                    | 1          | R\$ 500.000,0000 | R\$ 500.000,0000 | 29/10/2018 08:21:10 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |



14.983.004/0001-41 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Não Não 1 R\$ 700.000,0000 R\$ 700.000,0000 29/10/2018 08:41:41

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1 Posto Bombeiro Civil Diurno, 12/36 h, de seg. a sáb. 1 Posto Bombeiro Civil Noturno, 12/36 h, de seg. a sáb.



21.746.218/0001-60 KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI Sim Sim 1 R\$ 19.000.600,2500 R\$ 19.000.600,2500 29/10/2018 06:53:42

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos propostas valida por 90 dias

(Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance      | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|---------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 19.000.600,2500 | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 700.000,0000    | 14.983.004/0001-41 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 500.000,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 500.000,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 455.521,1000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 400.000,0000    | 11.505.498/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 390.000,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 387.086,4000    | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 100.000,0000    | 28.723.904/0001-64 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 387.080,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:15:51:447 |
| R\$ 450.600,2500    | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:16:44:607 |
| R\$ 386.000,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:17:45:657 |
| R\$ 387.050,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:18:57:490 |
| R\$ 385.980,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:20:44:603 |
| R\$ 385.950,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:21:23:187 |
| R\$ 385.938,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:21:25:187 |
| R\$ 385.935,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:21:51:750 |
| R\$ 385.919,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:21:53:483 |
| R\$ 385.915,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:22:17:657 |
| R\$ 385.902,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:22:23:157 |
| R\$ 385.500,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:23:13:833 |
| R\$ 385.900,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:23:30:177 |
| R\$ 385.473,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:23:32:863 |
| R\$ 385.450,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:23:57:913 |
| R\$ 385.910,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:24:52:353 |
| R\$ 385.425,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:24:54:353 |
| R\$ 385.400,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:26:17:797 |
| R\$ 385.445,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:26:22:843 |
| R\$ 385.372,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:27:15:223 |
| R\$ 385.250,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:28:50:057 |
| R\$ 385.230,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:28:51:243 |
| R\$ 385.399,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:29:00:370 |
| R\$ 385.000,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:29:24:997 |
| R\$ 384.983,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:29:25:510 |
| R\$ 384.975,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:29:51:280 |
| R\$ 384.952,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:29:52:420 |
| R\$ 384.000,0000    | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:30:07:577 |
| R\$ 383.975,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:30:24:420 |
| R\$ 383.975,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:30:55:703 |
| R\$ 383.974,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:31:35:940 |
| R\$ 383.974,5000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:32:03:660 |
| R\$ 383.900,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:32:06:567 |
| R\$ 383.899,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:32:34:867 |
| R\$ 383.850,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:33:42:183 |
| R\$ 383.899,5000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:34:07:433 |
| R\$ 383.849,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:34:20:187 |
| R\$ 370.000,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:34:23:263 |
| R\$ 368.500,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:34:51:313 |
| R\$ 368.499,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:35:12:330 |
| R\$ 368.450,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:36:52:040 |
| R\$ 368.499,5000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:37:02:757 |
| R\$ 370.000,0000    | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:37:16:150 |
| R\$ 368.449,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:37:29:790 |
| R\$ 368.445,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:37:53:323 |
| R\$ 368.440,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:38:24:077 |
| R\$ 368.439,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:38:38:437 |
| R\$ 368.400,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:38:39:450 |
| R\$ 368.446,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:39:04:360 |
| R\$ 368.499,0000    | 11.505.498/0001-60 | 29/10/2018 09:39:15:563 |
| R\$ 368.350,0000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:39:38:737 |
| R\$ 368.399,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:39:41:063 |
| R\$ 368.340,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:40:02:270 |
| R\$ 368.300,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:40:18:287 |
| R\$ 368.289,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:40:26:020 |
| R\$ 368.290,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:40:39:567 |
| R\$ 368.289,3000    | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:41:25:540 |
| R\$ 368.250,0000    | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:42:03:057 |
| R\$ 368.239,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:42:03:493 |
| R\$ 368.235,0000    | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:42:30:607 |
| R\$ 368.218,0000    | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:42:31:903 |





|                  |                    |                         |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 368.200,0000 | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:42:49:310 |
| R\$ 368.188,0000 | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:42:52:403 |
| R\$ 368.220,0000 | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:43:04:593 |
| R\$ 368.190,0000 | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:43:27:297 |
| R\$ 368.175,0000 | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:43:31:483 |
| R\$ 368.164,0000 | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:43:32:000 |
| R\$ 368.150,0000 | 23.388.851/0001-59 | 29/10/2018 09:43:39:297 |
| R\$ 368.125,0000 | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:43:53:347 |
| R\$ 368.155,0000 | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:43:57:237 |
| R\$ 368.125,0000 | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:43:57:453 |
| R\$ 368.124,0000 | 91.589.770/0001-77 | 29/10/2018 09:44:27:567 |
| R\$ 368.102,0000 | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:44:28:847 |
| R\$ 368.100,0000 | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:44:34:567 |

**Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance       | Valor do Lance   |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------|
| 23.388.851/0001-59 | 30/10/2018 12:14:26:497     | 30/10/2018 12:15:36:600   | Fornecedor enviou lance | R\$ 368.101,0000 |

**Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                                      | 29/10/2018 09:14:11 | Item aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Iminência de Encerramento                   | 29/10/2018 09:15:38 | Batida iminente. Data/hora iminência: 29/10/2018 09:20:38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Encerrado                                   | 29/10/2018 09:44:45 | Item encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 29/10/2018 10:29:37 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.723.904/0001-64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 29/10/2018 16:31:03 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.723.904/0001-64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Recusa                                      | 29/10/2018 16:31:13 | Recusa da proposta. Fornecedor: ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.723.904/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000. Motivo: Fornecedor não encaminhou proposta.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 29/10/2018 16:45:25 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Recusa                                      | 30/10/2018 12:13:15 | Recusa da proposta. Fornecedor: PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 368.100,0000. Motivo: Fornecedor não encaminhou proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2018 12:13:15 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 30/10/2018 12:13:23 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2018 12:14:00 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Volta de Fase                               | 30/10/2018 12:14:26 | Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Início do desempate                         | 30/10/2018 12:14:26 | Item está em 1º desempate, aguardando lance.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Encerramento do desempate                   | 30/10/2018 12:15:36 | Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23388851000159 enviou um lance no valor de 368.101,0000                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Encerrado                                   | 30/10/2018 12:15:36 | Item encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 30/10/2018 12:16:50 | Convocado para envio de anexo o fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2018 16:17:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 06/11/2018 16:37:15 | Convocado para envio de anexo o fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 07/11/2018 10:02:21 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Aceite                                      | 13/11/2018 11:34:14 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 368.101,0000 e com valor negociado a R\$ 368.100,0000. Motivo: Ajuste de casas decimais na planilha                                                                                                                                                                                                   |
| Habilitado                                  | 13/11/2018 11:34:21 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Registro Intenção de Recurso                | 13/11/2018 11:43:41 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ/CPF: 00482840000138. Motivo: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recorrer contra a decisão que aceitou e habilitou a empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, visto que a mesma não cumpriu com todos os requisitos de habilitação do edital, em especial a Qualificação Técnica. As razões serão apresentadas dentro do prazo legal. |
| Intenção de Recurso Aceita                  | 13/11/2018 12:07:41 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00482840000138. Motivo: Intenção aceita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 00.482.840/0001-38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13/11/2018 11:43     | 13/11/2018 12:07          | Aceito   |
| <b>Motivo Intenção:</b> Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recorrer contra a decisão que aceitou e habilitou a empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, visto que a mesma não cumpriu com todos os requisitos de habilitação do edital, em especial a Qualificação Técnica. As razões serão apresentadas dentro do prazo legal. |                      |                           |          |
| <b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Intenção aceita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                           |          |

**Item: 2 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)



| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fornecedor                                              | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.         | Valor Global        | Data/Hora Registro  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 12.678.457/0001-39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 53.980,8000     | R\$ 53.980,8000     | 26/10/2018 18:15:33 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 09.383.469/0001-21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAULO BORSATTI & CIA LTDA                               | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 55.000,0000     | R\$ 55.000,0000     | 26/10/2018 16:21:30 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 00.482.840/0001-38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA                    | Não          | Não                    | 1          | R\$ 78.521,2000     | R\$ 78.521,2000     | 26/10/2018 17:35:36 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos  |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 11.505.498/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI     | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 100.000,0000    | R\$ 100.000,0000    | 24/10/2018 15:44:57 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 28.723.904/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI                       | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 100.000,0000    | R\$ 100.000,0000    | 24/10/2018 15:49:07 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 14.983.004/0001-41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                     | Não          | Não                    | 1          | R\$ 150.000,0000    | R\$ 150.000,0000    | 29/10/2018 08:41:41 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Edificações - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |
| 21.746.218/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI                       | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 19.000.600,2500 | R\$ 19.000.600,2500 | 29/10/2018 06:53:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos propostas valida por 90 dias |                                                         |              |                        |            |                     |                     |                     |



Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance      | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|---------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 19.000.600,2500 | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 150.000,0000    | 14.983.004/0001-41 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 100.000,0000    | 11.505.498/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 100.000,0000    | 28.723.904/0001-64 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 78.521,2000     | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 55.000,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 53.980,8000     | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 60.000,0000     | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:04:32:810 |
| R\$ 53.975,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:09:44:737 |
| R\$ 75.000,0000     | 14.983.004/0001-41 | 29/10/2018 09:10:59:053 |
| R\$ 66.000,0000     | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:12:24:510 |
| R\$ 53.974,0000     | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:29:19:353 |
| R\$ 53.970,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:31:09:830 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

| Evento                    | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                    | 29/10/2018 09:01:19 | Item aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Iminência de Encerramento | 29/10/2018 09:02:14 | Batida iminente. Data/hora iminência: 29/10/2018 09:07:14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Encerrado                 | 29/10/2018 09:35:52 | Item encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Recusa                    | 29/10/2018 16:40:46 | Recusa da proposta. Fornecedor: PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 53.970,0000. Motivo: Fornecedor inabilitado por não encaminhar a Planilha de custos e formação de preços do anexo I item 8.7.6 e os atestados não atenderem aos requisitos do item 17 do termo de referência e do item 8.7 do edital.    |
| Recusa                    | 06/11/2018 16:45:06 | Recusa da proposta. Fornecedor: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 53.974,0000. Motivo: Fornecedor encaminhou proposta em desacordo com o edital e não readequou no prazo estipulado sendo desclassificada.                                                                   |
| Recusa                    | 12/11/2018 15:14:01 | Recusa da proposta. Fornecedor: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000. Motivo: Após várias tentativas por e-mail não apresentou os devidos esclarecimentos referente aos apontamentos do Setor Contábil nas Planilhas não readequando no prazo estipulado, sendo portanto desclassificada. |
| Recusa                    | 12/11/2018 15:29:28 | Recusa da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 66.000,0000. Motivo: Fornecedor não aceitou negociação.                                                                                                                                                                       |
| Recusa                    | 13/11/2018 11:31:36 | Recusa da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 75.000,0000. Motivo: Fornecedor não encaminhou proposta.                                                                                                                                                                       |
| Cancelado na aceitação    | 13/11/2018 11:32:17 | Item cancelado na aceitação. Motivo: Não houve proposta válida dentro do preço estimado.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

#### Item: 3 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fornecedor                                              | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 12.678.457/0001-39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 57.818,4000  | R\$ 57.818,4000  | 26/10/2018 18:15:33 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 09.383.469/0001-21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAULO BORSATTI & CIA LTDA                               | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 59.000,0000  | R\$ 59.000,0000  | 26/10/2018 16:21:30 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 00.482.840/0001-38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA                    | Não          | Não                    | 1          | R\$ 83.421,2000  | R\$ 83.421,2000  | 26/10/2018 17:35:36 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos |                                                         |              |                        |            |                  |                  |                     |
| 11.505.498/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI     | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 100.000,0000 | R\$ 100.000,0000 | 24/10/2018 15:44:57 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |     |     |   |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |     |     |   |                     |                     |                     |
| 28.723.904/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI   | Sim | Sim | 1 | R\$ 100.000,0000    | R\$ 100.000,0000    | 24/10/2018 15:49:07 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |     |     |   |                     |                     |                     |
| 14.983.004/0001-41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 150.000,0000    | R\$ 150.000,0000    | 29/10/2018 08:41:41 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1 Posto Técnico em Segurança do Trabalho - 20 h semanais - diurno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |     |     |   |                     |                     |                     |
| 21.746.218/0001-60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI   | Sim | Sim | 1 | R\$ 19.000.600,2500 | R\$ 19.000.600,2500 | 29/10/2018 06:53:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos propostas válida por 90 dias |                                     |     |     |   |                     |                     |                     |

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance      | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|---------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 19.000.600,2500 | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 150.000,0000    | 14.983.004/0001-41 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 100.000,0000    | 11.505.498/0001-60 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 100.000,0000    | 28.723.904/0001-64 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 83.421,2000     | 00.482.840/0001-38 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 59.000,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 57.818,4000     | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:00:08:950 |
| R\$ 60.000,0000     | 21.746.218/0001-60 | 29/10/2018 09:04:40:093 |
| R\$ 57.815,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:09:58:550 |
| R\$ 75.000,0000     | 14.983.004/0001-41 | 29/10/2018 09:11:09:320 |
| R\$ 57.813,0000     | 12.678.457/0001-39 | 29/10/2018 09:29:29:293 |
| R\$ 53.810,0000     | 09.383.469/0001-21 | 29/10/2018 09:31:22:613 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



| Evento                    | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                    | 29/10/2018 09:01:19 | Item aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Iminência de Encerramento | 29/10/2018 09:02:14 | Batida iminente. Data/hora iminência: 29/10/2018 09:07:14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Encerrado                 | 29/10/2018 09:35:52 | Item encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Recusa                    | 29/10/2018 16:40:46 | Recusa da proposta. Fornecedor: PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 53.810,0000. Motivo: Fornecedor inabilitado por não encaminhar a Planilha de custos e formação de preços do anexo I item 8.7.6 e os atestados não atenderem aos requisitos do item 17 do termo de referência e do item 8.7 do edital.    |
| Recusa                    | 06/11/2018 16:45:06 | Recusa da proposta. Fornecedor: MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 57.813,0000. Motivo: Fornecedor encaminhou proposta em desacordo com o edital e não readequou no prazo estipulado sendo desclassificada.                                                                   |
| Recusa                    | 12/11/2018 15:14:01 | Recusa da proposta. Fornecedor: KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000. Motivo: Após várias tentativas por e-mail não apresentou os devidos esclarecimentos referente aos apontamentos do Setor Contábil nas Planilhas não readequando no prazo estipulado, sendo portanto desclassificada. |
| Recusa                    | 12/11/2018 15:29:28 | Recusa da proposta. Fornecedor: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 83.421,2000. Motivo: Fornecedor não aceitou negociação.                                                                                                                                                                       |
| Recusa                    | 13/11/2018 11:31:36 | Recusa da proposta. Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 75.000,0000. Motivo: Fornecedor não encaminhou proposta.                                                                                                                                                                       |
| Cancelado na aceitação    | 13/11/2018 11:32:17 | Item cancelado na aceitação. Motivo: Não houve proposta válida dentro do preço estimado.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## HISTÓRICO DO GRUPO 1

| Postos Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.<br>(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro) |                                                         |              |                        |            |                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|---------------------|---------------------|
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                 | Fornecedor                                              | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Global        | Data/Hora Registro  |
| 12.678.457/0001-39                                                                                                                                                       | MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 111.799,2000    | 26/10/2018 18:15:33 |
| 09.383.469/0001-21                                                                                                                                                       | PAULO BORSATTI & CIA LTDA                               | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 114.000,0000    | 26/10/2018 16:21:30 |
| 00.482.840/0001-38                                                                                                                                                       | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA                    | Não          | Não                    | -          | R\$ 161.942,4000    | 26/10/2018 17:35:36 |
| 11.505.498/0001-60                                                                                                                                                       | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI     | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 200.000,0000    | 24/10/2018 15:44:57 |
| 28.723.904/0001-64                                                                                                                                                       | ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI                       | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 200.000,0000    | 24/10/2018 15:49:07 |
| 14.983.004/0001-41                                                                                                                                                       | PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA                     | Não          | Não                    | -          | R\$ 300.000,0000    | 29/10/2018 08:41:41 |
| 21.746.218/0001-60                                                                                                                                                       | KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI                       | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 38.001.200,5000 | 29/10/2018 06:53:42 |

| Evento                                      | Data                | Observações                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 29/10/2018 10:01:49 | Convocação para envio de anexo o fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21.                                                |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 29/10/2018 15:08:13 | Encerramento do prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21.                               |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 29/10/2018 16:41:25 | Convocação para envio de anexo o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39.                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2018 11:40:11 | Encerramento do prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 30/10/2018 12:20:49 | Convocação para envio de anexo o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39.                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 30/10/2018 12:52:51 | Encerramento do prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 31/10/2018 09:32:26 | Convocação para envio de anexo o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39.                  |



|                                             |                     |                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 31/10/2018 16:05:03 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 06/11/2018 16:56:14 | Convocado para envio de anexo o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                                     |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 07/11/2018 11:19:33 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                       |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 07/11/2018 12:08:06 | Convocado para envio de anexo o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                                     |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 07/11/2018 14:51:55 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                       |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 07/11/2018 15:06:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                                     |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 07/11/2018 15:35:31 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60.                       |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 12/11/2018 15:38:12 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 13/11/2018 11:31:36 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41.         |

Não existem intenções de recurso para o item



| Tela de Mensagens  |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:00:57 | Bom dia daremos início ao Pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema            | 29/10/2018 09:02:14 | O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 09:07 de 29/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:02:39 | Solicitamos o envio de lances                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:07:36 | Prezados solicitamos o envio de lances                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema            | 29/10/2018 09:15:38 | O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:20 de 29/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:16:15 | Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema            | 29/10/2018 09:44:50 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:53:51 | Para ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI - Prezados Fornecedor está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 09:57:00 | Prezados iniciaremos as convocações para envio de proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 29/10/2018 10:01:49 | Senhor fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:22:33 | Para PAULO BORSATTI & CIA LTDA - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia.                                                                                         |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:28:38 | Para PAULO BORSATTI & CIA LTDA - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7.3 do edital.                                                                       |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:29:19 | Para PAULO BORSATTI & CIA LTDA - O prazo para envio dos documentos é até as 16:30 de hoje dia 29/10.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 29/10/2018 10:29:37 | Senhor fornecedor ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.723.904/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:30:13 | Para ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7.3 do edital.                                                               |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:30:46 | Para ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI - O prazo para envio dos documentos é até as 16:30 de hoje dia 29/10.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:33:18 | Prezados todos os documentos deverão ser anexados em um único arquivo zipado, caso haja necessidade de mais de um anexo favor entrar em contato coma UFCSA pelo fone ou e-mail licitacao@ufcsa.edu.br                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 10:34:06 | O pregão será suspenso e reaberto hoje dia 29/10 às 16:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema            | 29/10/2018 15:08:13 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:30:34 | Boa tarde daremos continuidade ao pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 29/10/2018 16:31:03 | Senhor fornecedor ABF SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.723.904/0001-64, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 29/10/2018 16:41:25 | Senhor fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:44:21 | Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia (planilha de custos e formação de preços), documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7 do edital.                                                                |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:44:39 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia (planilha de custos e formação de preços), documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7 do edital. |
| Sistema            | 29/10/2018 16:45:25 | Senhor fornecedor PAULO BORSATTI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.383.469/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:46:31 | Para PAULO BORSATTI & CIA LTDA - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia (planilha de custos e formação de preços), documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7 do edital.                               |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:49:23 | Para PAULO BORSATTI & CIA LTDA - O prazo para envio de todos os documentos em um único arquivo zipado é até as 11:30 de amanhã dia 30/10                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:49:35 | O prazo para envio de todos os documentos em um único arquivo zipado é até as 11:30 de amanhã dia 30/10                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 29/10/2018 16:54:49 | O pregão será suspenso e reaberto amanhã dia 30/10 às 11:45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 30/10/2018 11:40:11 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 11:45:46 | Bom dia daremos continuidade ao Pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:01:40 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - Prezados Fornecedor está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12.678.457/0001-39 | 30/10/2018 12:05:53 | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12.678.457/0001-39 | 30/10/2018 12:06:43 | Porém estamos no horário o almoço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:11:50 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - Prezados, solicitamos que anexe a proposta assinada conforme item 5 do edital e declaração de instalação de escritório com o endereço correto desta UFCSA.                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:12:40 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - O prazo para envio é até as 15hs de hoje dia 30/10                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema            | 30/10/2018 12:13:15 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 30/10/2018 12:13:23 | Senhor fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, solicito o envio                                                                                                                                                                                                                                                                                     |





|                    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    |                     | do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 30/10/2018 12:14:00 | Senhor fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.482.840/0001-38, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 30/10/2018 12:14:26 | Sr. Fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23388851000159, em cumprimento Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 inferior ao lance vencedor, até às 12:19:26 de 30/10/2018.                                                                                                                                             |
| Sistema            | 30/10/2018 12:15:36 | O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23388851000159 enviou um lance no valor de 368.101,0000                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 30/10/2018 12:15:36 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema            | 30/10/2018 12:16:50 | Senhor fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:19:10 | Para AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referência (planilha de custos e formação de preços), documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referência e 8.7 do edital.                                             |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:20:23 | Para AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - O prazo para envio de todos os documentos em um único arquivo zipado é até as 16:30 de hoje dia 30/10                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 23.388.851/0001-59 | 30/10/2018 12:20:31 | Boa tarde sr. pregoeiro (a) encaminharemos no prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 30/10/2018 12:20:49 | Senhor fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 30/10/2018 12:23:31 | O pregão será reaberto amanhã dia 31/10 as 09:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema            | 30/10/2018 12:52:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema            | 30/10/2018 16:17:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 31/10/2018 09:30:48 | Bom dia daremos continuidade ao Pregão 25/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 31/10/2018 09:32:16 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - Prezados Fornecedor solicitamos que anexe a CCT utilizada para a planilha de formação de preços.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema            | 31/10/2018 09:32:26 | Senhor fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 31/10/2018 09:34:53 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - Prezados Fornecedor solicito que encaminhe com a maior brevidade possível para que a área contábil possa realizar a análise.                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 31/10/2018 09:36:12 | As propostas serão encaminhadas para análise da área contábil que entrará em contato caso haja algum questionamento a ser realizado nas planilhas.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 31/10/2018 09:37:32 | Este pregão será suspenso e reaberto dia 05/11 às 15:30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema            | 31/10/2018 16:05:03 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST, CNPJ/CPF: 12.678.457/0001-39, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 05/11/2018 15:30:16 | Boa tarde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 05/11/2018 15:32:31 | Prezados informamos que a área contábil que está analisando as propostas solicitou postergar até amanhã para finalizar os mesmos.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 05/11/2018 15:33:35 | Portanto este pregão 25/2018 será reaberto amanhã dia 06/11 às 16:30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:32:05 | Boa tarde daremos continuidade ao pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:37:09 | Para AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - Prezados fornecedor solicitamos que anexe a última planilha enviada e aprovada pela área contábil na convocação realizada abaixo. O prazo é até amanhã dia 07/11 às 11:30.                                                                                                                                                                                              |
| Sistema            | 06/11/2018 16:37:15 | Senhor fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 23.388.851/0001-59 | 06/11/2018 16:37:38 | Boa tarde, ok cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:43:49 | Para MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - A Empresa encaminhou proposta em desacordo com o edital. Convocada diversas vezes por e-mail pela área contábil deste Órgão (e-mail da proposta e o e-mail fornecido por telefone para o setor de Licitações) para adequar e prestar esclarecimentos até o momento não obtivemos retorno dentro do prazo estipulado sendo por tanto desclassificada. |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:45:41 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Prezados fornecedor Está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:50:12 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referência (planilha de custos e formação de preços), CCT utilizada para compor planilha de preços, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referência e 8.7 do edital.  |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:51:33 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Prezados solicitamos negociação dos preços ofertados para o valor de referência para que a proposta seja analisada.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:52:32 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - O prazo para envio é até as 11:30 de amanhã dia 07/11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:53:23 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Se tiver algum documentos com pendencia no Sicaf favor encaminhar junto com os documentos de habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 06/11/2018 16:55:04 | O Pregão será suspenso e reaberto amanhã dia 07/11 às 11:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema            | 06/11/2018 16:56:14 | Senhor fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 07/11/2018 10:02:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.388.851/0001-59, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema            | 07/11/2018 11:19:33 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 11:47:05 | Bom dia daremos prosseguimento ao Pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 11:52:55 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Prezados Fornecedor está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 11:54:10 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Não encontrei na documentação enviada a CCT( convenção coletiva) utilizada para compor a planilha de custos                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 12:00:33 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - E também a proposta assinada conforme item 5.7 a 5.9 do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 12:01:27 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Solicitamos que anexe os documentos com a maior brevidade possível prazo até as 15hs de hoje dia 07/11.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 21.746.218/0001-60 | 07/11/2018 12:05:31 | boa tarde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 21.746.218/0001-60 | 07/11/2018 12:06:19 | Estava em outro processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 21.746.218/0001-60 | 07/11/2018 12:06:27 | sera enviando dentro do PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 12:07:57 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ok farei a convocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema            | 07/11/2018 12:08:06 | Senhor fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 12:09:43 | O pregão está suspenso e será reaberto hoje as 15hs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema            | 07/11/2018 14:51:55 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:00:44 | Boa tarde daremos prosseguimento ao pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema            | 07/11/2018 15:06:18 | Senhor fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:07:14 | Prezados Fornecedor solicitamos as declarações e a proposta assinada em pdf que não foi enviada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:07:25 | Para KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - Prezados Fornecedor solicitamos as declarações e a proposta assinada em pdf que não foi enviada                                                                                                                                                                                                                                                                            |





## COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

|                    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 07/11/2018 15:35:31 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor KAY SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.746.218/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:38:40 | Prezados a planilha será encaminhada para analise no setor contábil desta unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:40:17 | O pregão será suspenso e reaberto dia 12/11 as 15hs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 07/11/2018 15:45:40 | O pregão será suspenso e será reaberto dia 12/11 as 15hs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:03:39 | Boa tarde daremos prosseguimento ao Pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:14:24 | Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Prezado Fornecedor está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 00.482.840/0001-38 | 12/11/2018 15:15:54 | Boa Tarde, Sr pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:22:17 | Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Prezados solicitamos negociação dos preços ofertados para o valor de referencia para que a proposta seja analisada.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 00.482.840/0001-38 | 12/11/2018 15:27:14 | Infelizmente o valor ofertado é o nosso ultimo valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:29:58 | Para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Ok obrigada pelo pronto retorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:30:28 | Para PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Prezados Fornecedor está conectado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:30:50 | Para PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Prezados solicitamos negociação dos preços ofertados para o valor de referencia para que a proposta seja analisada.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:33:52 | Para PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Prezados Fornecedor solicitamos que encaminhe proposta conforme item 5 do edital, planilha de preços conforme Anexo I do Termo de referencia (planilha de custos e formação de preços), CCT utilizada para compor planilha de preços, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qualificação técnica conforme item 17 do termo de referencia e 8.7 do edital. |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:34:14 | Para PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Se tiver algum documentos com pendencia no Sicaf favor encaminhar junto com os documentos de habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:35:25 | Para PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - O prazo para envio é até as 11:00 de amanhã dia 13/11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema            | 12/11/2018 15:38:12 | Senhor fornecedor PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.983.004/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:41:07 | O Pregão será suspenso e reaberto amanhã para verificação dos documentos solicitados bem como a proposta e planilhas e formação de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 12/11/2018 15:42:42 | O pregão será suspenso e reaberto amanhã dia 13/11 às 11:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro          | 13/11/2018 11:31:03 | Bom dia daremos continuidade ao Pregão 25/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 13/11/2018 11:32:18 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro          | 13/11/2018 11:35:11 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/11/2018 às 12:04:00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## Eventos do Pregão

| Evento                        | Data/Hora           | Observações                                                                       |
|-------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura de Prazo             | 13/11/2018 11:32:18 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Informado Fechamento de Prazo | 13/11/2018 11:35:11 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/11/2018 às 12:04:00. |

Data limite para registro de recurso: 19/11/2018.  
Data limite para registro de contra-razão: 22/11/2018.  
Data limite para registro de decisão: 29/11/2018.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09 horas do dia 13 de novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD  
Pregoeiro Oficial

ADRIANA CRISTINA LUDWIG  
Equipe de Apoio

Imprimir o  
Relatório

Voltar



## Pregão Eletrônico

### ■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018  
Processo Administrativo nº 23103.005867/2018-36

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em referência, comparece junto a este ilustre Pregoeiro, através de seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 4º, inc. XVIII da Lei 10.520/2002, art. 26, caput do Decreto nº. 5.450/2005, bem como subitem 11.2.3 do edital em referência, apresentar as

CONTRA RAZÕES  
AO RECURSO ADMINISTRATIVO

apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., que recorre da ACERTADA DECISÃO que declarou a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME vencedora do certame em referência, recurso este que não passa de uma mera irresignação, como passaremos a demonstrar.

A CONTRARAZOANTE é uma empresa séria, possuidora do "know how" que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados, descreve suas contra razões:

#### DAS ALEGAÇÕES

Em suma a recorrente afirma que o pregoeiro cometeu equívoco em habilitar e declarar vencedora a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, alegando que esta não haveria comprovado sua capacidade técnica para o período mínimo de 3 (três) anos de execução dos serviços objeto do contrato e ainda alegando que os documentos apresentados não são suficientes para aferir a capacidade econômico financeira da empresa.

#### DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Em que pese os argumentos lançados o recurso não pode prosperar por tratar-se de mera irresignação por parte da recorrente que teve sua proposta superada quando a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME apresentou menor preço para prestação dos serviços, procurando desta forma subterfúgios para ludibriar a comissão julgadora e tornar-se vencedora do certame com sobre preços. Uma vez que a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME cumpriu todos os requisitos para a classificação de sua proposta e habilitação, a administração deve-se respeitar o princípio da proposta mais vantajosa, tendo em vista que sua proposta traz economia aos cofres públicos.

#### DA COMPATIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Cumprе ressaltar que a empresa habilitada cumpriu corretamente com todas as exigências relativas à habilitação constantes do edital do presente certame, em especial as exigências específicas relativas à "Qualificação Técnico-Operacional" e "Qualificação Econômica Financeira", como se demonstrará.

#### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ADMISSIBILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Preliminarmente, mister, conceituar o Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é a representação gráfica do patrimônio.

No Balanço constam os valores do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido em determinado momento (na data em que o balanço for elaborado, ou "levantado", como se costuma dizer).

O Balanço Patrimonial é uma das principais demonstrações contábeis. Segundo Marion (2005, p. 42):

É a principal demonstração contábil. Reflete a Posição Financeira em determinado momento, normalmente no fim do ano de um período prefixado. É como se tirássemos uma foto da empresa e vissemos de uma só vez todos os bens, valores a receber e valores a pagar em determinada data.

Segundo Iudícibus (1985 p.153): Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a situação patrimonial da empresa em dado momento. Por esse motivo é tecnicamente chamado de "Balanço Patrimonial".





(<http://www.contabeis.com.br/artigos/716/balancopatrimonialconceitoeimportancia/> Consulta em 09/10/2015 às 10:30) (Grifo, negrito e destaque nosso)

Veja prezada Pregoeira que o objetivo do Balanço Patrimonial é examinar a situação econômico financeira da empresa e com o balanço patrimonial e declarações apresentadas pela RECORRENTE torna-se totalmente possível a averiguação da sua saúde financeira.

O artigo 31, inciso I da Lei de Licitações nº 8666/93 estabelece:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico financeira limitar-se á:

I BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

De acordo com a transcrição acima o Balanço deve ser apresentado na forma da Lei, neste diapasão trazemos os ensinamentos do grandioso mestre Marçal Justen Filho, o qual nos explica com exatidão o que deve ser compreendido e o que o legislador buscou alcançar ao expressar-se "na forma da lei". "In verbis":

"Quando o art. 31, I, refere-se à apresentação na forma da lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas e variáveis. Mas não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhar à Administração a contabilidade em si mesmo (livros contábeis, etc).

O licitante tem que apresentar o balanço e demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as regras próprias. No caso em questão foi apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal e ainda de forma acessória foram apresentadas as declarações solicitadas no edital, cujas as mesmas obedeceram aos índices estipulados, não tendo o que se falar quanto a não apresentação de documentação de comprovação de qualificação técnica ou sua incompatibilidade.

AINDA QUANTO A QUALQUER QUESTIONAMENTO JÁ FOI DITO QUE: NÃO HÁ MOTIVO RAZOÁVEL PARA NEGAR-SE A VALIDADE DA EXIBIÇÃO DE UM EXTRATO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE SEU CONTADOR. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. P. 631)

Nesta esteira trazemos o que lecionou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

"A exigência de apresentação de documentos contábeis destina-se a examinar a situação econômica financeira do licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados, TODAS AS EXIGÊNCIAS FORMAIS CARACTERIZÁVEIS COMO DESNECESSÁRIAS, EXCESSIVAS OU INÚTEIS DEVEM SER PROSCRITAS."

Relembramos que o balanço patrimonial apresentado esta assinado pelo representante legal da empresa e seu contador com registro na junta comercial e de acordo com os ensinamentos do ilustre mestre Marçal "não há motivo razoável para Negar-se a validade da exibição de um extrato de documentos contábeis, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e de seu contador", inclusive é esse o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"Administrativo. Licitação. Balanço patrimonial com assinatura de contabilista e ratificado por sócio-gerente .

Eficácia. Eliminação de licitante. Irregularidade. Segurança deferida. Não é lícito negar-se eficácia a balanço elaborado por profissional de contabilidade e ratificado pelo sócio gerente da empresa licitante. Decisão, por unanimidade, conceder a segurança" (MS nº 5595-DF, DJ de 29. 6.1998, rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Órgão Julgador S1 - primeira seção).

Por outro giro, entendemos que a decisão do nobre Pregoeira está fundamentada na vinculação ao instrumento convocatório preconizada nos artigos 3º e 41º da Lei 8666/93, contudo não trata-se de um princípio absoluto e o Princípio da Supremacia do Interesse Público deve sempre servir de parâmetro para tomada de decisões.

Novamente trazemos à baila jurisprudência do STJ, nos seguintes termos:

"DIREITO PÚBLICO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO EDITAL - INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESÇOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

(...)

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, Buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração"

(...)

O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ. MS nº 5.418/DF. 1ª Seção. Rel. Min. Demócrito Reinaldo DJU 01 jun. 1998. p. 24). (Grifo e negrito nosso)

Os atos administrativos devem ser exercidos à luz de sua razoabilidade e proporcionalidade, pois,





embora caiba à Administração estipular os documentos que julga necessários para a comprovação da boa situação financeira da empresa, tal juízo de valor deve guardar razoabilidade, para que não frustrem os princípios acima mencionados.

Ainda caso houvesse dúvidas quanto a documentação apresentada para cumprimento da qualificação econômico financeira existe a possibilidade da Comissão ou Autoridade Promover Diligência, assim o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, estabelece:

“§ 3º É FACULTADA À COMISSÃO OU AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Veja que o próprio legislador está atento a eventual necessidade da Administração Pública esclarecer obscuridades durante o procedimento licitatório, sendo assim preconizou no referido dispositivo possibilidade de diligência, desenvolvida pela própria autoridade julgadora cujo objetivo é eliminar imprecisões e dúvidas nas documentações apresentadas pela licitante.

Assim, caso venha constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

Nesta toada, com máxima vênia, a nobre Pregoeira poderia utilizar-se da diligência para esclarecer eventuais dúvidas sobre o balanço patrimonial em xequê, se estas existissem. Cabe à pregoeira, em razão da ocorrência de dúvidas a respeito da documentação apresentada, realizar a diligência prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, nobre Pregoeira por todo o exposto nesta exordial e de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, assim como todos os princípios norteadores do direito, resta evidenciado que a decisão exarada, quanto à habilitação da RECORRENTE deve ser mantida e as razões apontadas e sede de recurso não devem prosperar.

#### ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É verdade que consta do edital a exigência de experiência mínima. Porém o item “8.7” e subitens do edital trazem de forma genérica as exigências para qualificação técnica, por tratar-se de minuta de edital “padrão”. As exigências para habilitação e qualificação técnica são trazidas pormenorizadas no termo de referência elaborado pela área técnica demandante em seu item 17.

Repetimos, para definir as parcelas de maior relevância quanto à exigência técnica compatível com os serviços a serem executados, as parcelas de maior relevância técnica foram indicadas expressamente no Termo de Referência. Para tanto, a participação da equipe técnica na elaboração da minuta é fundamental, haja vista a necessidade de compatibilização do termo de referência ou projeto básico com os serviços a serem prestados.

Nesse diapasão, foi definido pela área técnica através do Termo de Referência os documentos de “HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” a serem apresentados em seu item 17, que abaixo transcrevemos:

#### 17 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá demonstrar experiência anterior na prestação de SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando como comprovação Atestado de Capacidade Técnica Profissional ou Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA.

17.2 Para FINS DE COMPATIBILIDADE, a demonstração deverá ocorrer por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando QUE A EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

.....  
17.7 APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), em nome da licitante, comprovando A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.

17.8 Para os POSTOS DE BOMBEIRO CIVIL a empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE PRESTAÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CBO DA FUNÇÃO.

Portanto para atendimento ao estatuído no Termo de Referência, onde, diga-se de passagem, é o documento elaborado pela área técnica demandante, a maior interessada em uma boa prestação dos serviços, a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de direito privado, onde presta serviços em local com alta complexidade tendo em vista de se tratar de shopping que tem um elevado número de pessoas trabalhando e visitantes, portanto os serviços objeto do atestado de capacidade técnica apresentado é notoriamente de complexidade muito maior do que o do objeto ora licitado.

Neste sentido, cumpre salientar que, ao contrário do que alega a recorrente, restou comprovado pelo atestado apresentado, que a AMPLOS PROTECAO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME possui capacidade técnica superior ao exigido no certame.

Ainda a título ilustrativo, por ser de alta relevância técnica, vale salientar que foram apresentados documentos complementares que reforçam a comprovação da aptidão e experiência técnica da





empresa juntamente com seu corpo técnico através dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade do sócio, Tenente-Coronel aposentado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal Sr. José Augusto Ferreira de Oliveira com experiência em mais de 28 anos em serviços de prevenção e combate a incêndio entre outras, e coordenando profissionais de Bombeiro Civil e Militares em tarefas idênticas e correlatas ao objeto ora licitado, e até mesmo de outras com mais complexidade.
- Certificados de Credenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal todos em plena validade, sendo:
  - Certificado de Credenciamento do Supervisor de Brigada;
  - Certificado de Credenciamento da empresa para exercer as seguintes atividades:
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA (Bombeiro Civil);
- FORMAÇÃO DE BRIGADISTA (Bombeiro Civil);
- Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, hidrante de parede, SPDA, Iluminação de Emergência, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, Proteção por CO2 e Detecção de Alarme;

Assim, em que pese a tentativa frustrada da empresa recorrente em ofuscar a qualidade técnica da ora habilitada, os argumentos do recurso não podem prosperar, sendo que, como se extrai do atestado apresentado pela recorrida, tem-se que esta comprovou a experiência superior a exigida pelo edital, comprovando de forma satisfatória o total solicitado para cada item desta licitação.

A título ilustrativo, mesmo já comprovada a experiência da empresa AMPLOS PROTECAO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME em serviços de bombeiro civil, podemos discorrer sobre prazos contratuais e a legislação quanto qualificação técnica, mas antes de adentrar ao assunto, vejamos o que prevê o termo de referência em seu subitem 20.2, quanto ao prazo contratual:

20.2 O contrato TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 MESES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resiliado pela Contratante, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à Contratante, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de resilição.

Se o prazo inicial do contratual é de 12 (doze) meses, este deve ser o parâmetro a ser estabelecido para compatível, devendo ser considerado compatível com o objeto da licitação atestado com período de execução de 12 meses.

O inciso II do artigo 30 prevê a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação como um dos requisitos de qualificação técnica. O que está em exame é a aptidão do licitante para executar objeto semelhante ao da licitação e não quanto tempo já executou objetos semelhantes. Em tese, a empresa que apresentar atestado com a execução de 1 (um) ano está tão apta quanto aquela que apresentar para 3 (três) anos.

Portanto, é possível se exigir quantidades de prazos, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Em abstrato, é lógico que a exigência de prazos não pode superar a estimada na contratação, sendo aí evidente o abuso". Decisão 1618/2002 Plenário.

#### DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DO FORMALISMO MODERADO

A despeito de haver sido efetivamente comprovado o acerto e amparo na decisão de julgamento proferida, apresentamos, POR AMOR AO DEBATE, outros aspectos que podem ser considerados para trazer maiores elementos de segurança jurídica e que indicam inequivocamente não haver qualquer necessidade de reparação no resultado do presente certame.

Pressupondo-se que perdure o EQUIVOCADO ENTENDIMENTO DA RECORRENTE, ou seja, a necessidade de comprovação de haver executado serviços exclusivamente de bombeiro civil pelo prazo de três anos, ou trinta e seis meses, tomamos por empréstimo, mesmo que falho, a fim de melhor enfrentarmos essa malsinada tese, o recurso apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., foi apontado que a AMPLOS PROTECAO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME comprovou a execução de serviços de bombeiro civil por um prazo de "pouco mais de 2 anos", o que não procede pois em 10/02/2019 o atestado completa 3 anos e na data da licitação estaria faltando pouco mais de 3 meses para completar os 3 anos alegados pela recorrente e supostamente exigido pelo edital. Em razão disso, insiste a Recorrente que seja desclassificada a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME.

A despeito do que aponta a Recorrente, importante destacar, inicialmente, que o interesse a ser atendido pelo presente certame é o interesse público, motivo pelo qual a realização de um procedimento licitatório tem como finalidade única a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração e não o apego desmedido ao excesso de formalismo. Estes devem ser os primados regedores do debate ora em curso.

À luz dessas diretrizes de interpretação, temos que a proposta vencedora do certame foi a que apresentou o menor preço, sendo, portanto, a mais vantajosa para a Administração, em estrita sintonia com o contido no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos.

A suposta carência de comprovação de três meses de execução de serviços específicos de bombeiro civil, como aponta a peça da Recorrente, seria motivação suficiente para afastar a proposta mais vantajosa, considerando-se uma interpretação ancorada no princípio da legalidade estrita.





Entretanto, no Direito moderno, é incontestável o entendimento de que a valoração do princípio da legalidade estrita em detrimento dos demais princípios regedores das contratações públicas, não teria como resultado final a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em razão disso, deve-se ponderar que, como balizador da atuação administrativa, é imperativo que se imponha uma conduta amparada no princípio da juridicidade.

Em razão disso, o princípio da legalidade não é absoluto e deve ser interpretado considerando-se que a condução das licitações se dá por meio da prática de atos previstos na lei em sentido formal, mas também sob a égide de procedimentos condizentes com o ordenamento jurídico e com os demais princípios que orientam a Administração Pública. Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello orienta que:

Em suma, a lei, ou, mais precisamente o sistema legal, é o fundamento jurídico de toda e qualquer ação administrativa. A expressão 'legalidade' deve, pois, ser entendida como 'conformidade ao Direito', adquirindo então um significado mais extenso.

A interpretação dos atos não se curva exclusivamente ao princípio da legalidade de forma exclusiva e nem impõe a submissão da atividade administrativa tão-somente à lei em sentido formal. Não é essa a inteligência do princípio em alusão, como afirma Odete Medauar:

Buscou-se assentar o princípio da legalidade em bases valorativas, sujeitando as atividades da Administração não somente à lei votada pelo Legislativo, mas também aos preceitos fundamentais que norteiam todo o ordenamento.

É consagrado no debate jurídico que a lei não tem um fim em si mesma ou em sua mera literalidade, de forma desapegada a qualquer razoabilidade que norteie o atingimento e a consecução de uma finalidade maior. É nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho:

Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei. (...).

(...). A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou English, 'não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei'.

Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (...). O princípio da regra da razão expressa-se em 'procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito.

Sob esse prisma de consenso jurídico, é inevitável entender que a finalidade da regra contida no instrumento convocatório para Habilitação Técnica não seria outro que não aferir se o licitante que ofertou o menor preço reúne competência e capacidade técnica para executar o contrato a ser celebrado.

Sendo assim, o ponto a ser enfrentado é se a comprovação de um período de experiência de 33 meses ao invés de 36 é suficiente para demonstrar que a licitante vencedora não tem capacidade técnica para assumir a contratação pretendida? A falta de comprovação de apenas pouco mais de três meses, segundo o entendimento da empresa Liderança, é motivo suficiente para inabilitar a licitante que detém o menor preço na licitação, posto que ela não teria capacidade técnica para executar o contrato. Esse é o cerne do debate, o fato alegado seria a motivação suficiente para a exclusão da empresa vencedora da licitação ignorando a finalidade maior do procedimento licitatório, que é selecionar a proposta que melhor satisfaça o interesse público.

Ainda que, HIPOTETICAMENTE, se entenda que a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME., vencedora do certame, não tenha comprovado a condição editalícia em relação aos pouco mais de três meses faltantes na comprovação de execução de serviços específicos de bombeiro civil, tal fato não teria o condão de desabonar sua capacidade técnica e não pode ser considerado como suficiente para afastá-la da competição.

Sob a égide do princípio da juridicidade cumpre ao administrador público conduzir o exercício de sua função em plena conformidade com o Direito, o que lhe obriga reconhecer que o afastamento da licitante detentora da melhor proposta em razão da aventada falta de comprovação de pouco mais de três meses de execução de serviços específicos de bombeiro civil NÃO SE MOSTRA CONDIZENTE COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE. Sob esse aspecto, bem afirma Carlos Maximiliano:

Deve o Direito ser interpretado inteligentemente, não de modo a que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis.

O próprio Poder Judiciário reconhece que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade e equipare-o a uma gincana, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser, conforme segue:

Mandado de Segurança nº 5.418/DF, DJU de 01/06/1998

Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público (...) O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes (negrito nosso)

Mandado de Segurança nº 5.606/DF, DJU de 10/08/1998

As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação de maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas,





a mais vantajosa. 2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal (...) vago e impreciso.

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

DIREITO PÚBLICO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO EDITAL - INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO - POSSIBILIDADE - CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM - DEFERIMENTO.

O enfrentamento da questão exige que se avalie se a documentação tida como não atendendo ao requisito editalício não trouxe nenhum prejuízo (material) às demais concorrentes, a exemplo do impedimento de sua participação na disputa. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado com cautela, sob pena da perpetuação de 'excessos' e de 'rigorismo formal'; segundo o Prof. Lucas Rocha Furtado, 'O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não significa, no entanto, obrigar o administrador a adotar formalidades excessivas ou desnecessárias'. Nessa linha de entendimento, deve o Administrador Público adotando razoabilidade em seu julgamento, buscar melhores soluções que se destinam ao atendimento ao interesse da Administração Pública, como bem leciona Hely Lopes Meirelles:

O princípio do formalismo não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. (negrito nosso)

Também é farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais nas licitações, sendo esse o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 - Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 - Plenário - Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 - Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 - Plenário, Ata nº 02/2001). Melhor orientando a questão, colacionamos o julgado do Acórdão nº 1.758-46/2003-P:

Voto do Ministro Relator (...) Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ao contrário, entendendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000, no sentido de que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação". Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada. (negrito nosso)

Para o TCU, a expressão "compatível" e "pertinente" não quer dizer idêntico, conforme se observa no Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário:

Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário(...)

4.29 Destarte, os requisitos que o legislador reputou importantes para a comprovação da qualificação técnica são a pertinência e a compatibilidade entre os atestados e o objeto da licitação. Ou seja, os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93. Então, a exigência de que os atestados demonstrem que as licitantes executaram obras como contratadas principais é vedada pela lei. O importante é que a empresa tenha executado obras semelhantes, não sendo relevante se como contratada principal ou como subcontratada. (grifo nosso).

Contudo, ainda que remanescesse alguma dúvida, a interpretação da administração deve ser sempre no sentido de ampliar a competitividade, além do julgamento objetivo a que está adstrita a Administração.





Em razão disso, entendemos que a RECORRENTE, nos termos de suas razões recursais, equivocou-se quando deturpou a interpretação dos atestados de capacidade técnica apresentados para excluir empresa participante, pois não poderia invocar tais argumentos para inabilitar a empresa arrematante de menor preço.

Assim, percebe-se que a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME demonstrou possuir a condição mínima necessária para a comprovação da sua capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

Diante do demonstrado é nítido que o presente recurso visa apenas e tão somente demonstrar a mera irresignação da recorrente por não ter sido vencedora do presente certame, não havendo nenhum erro na decisão que habilitou a recorrida.

Portanto, a recorrida foi a empresa vencedora, pois apresentou a melhor proposta e mais benéfica para a administração pública, sendo posteriormente habilitada por, após uma análise criteriosa, ser verificado que esta possui qualificação técnica exigida pelo edital, bem como para execução dos serviços contratados, razão pela qual deve ser mantida sua habilitação.

Decidir diversamente a isto seria restringir o certame licitatório, o que pode causar prejuízos financeiros a administração pública.

Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pela Pregoeira e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

#### DO PEDIDO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Pregoeira, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere indeferido o recurso da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contra razões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,

Legalidade e Deferimento.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME  
CNPJ 23.388.851/0001-59

Fechar

EM BRANCO





## Pregão Eletrônico

### ■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### RECURSO :

Ofício nº. 2015/2018-AJ

São José (SC), 19 de novembro de 2018.

À COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, já qualificada junto ao Edital de Pregão em epígrafe, por seus procuradores que ao final subscrevem, vêm interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do ato que declarou vencedora do Item 01 do certame a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, nos termos do que a seguir passa a expor:

#### I - DOS FATOS

1. A Recorrente participou do certame licitatório 25/2018, na forma eletrônica, o tipo menor preço, cujo é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2. A empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA manifestou intenção de recurso, e sendo aceito, é que a ora Recorrente passa a expor suas razões, para ao final requerer a revogação/anulação do ato declarou a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, como legítima vencedora do processo licitatório.

#### II - DO MÉRITO

##### A) DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS.

3. O instrumento convocatório estabelece em seu item 8.7.3 as exigências relativas a documentação de habilitação, nestes termos:

8.7.3. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ININTERRUPTOS OU NÃO, ATÉ A DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTA PREGÃO:

8.7.3.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

8.7.3.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.7.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.7.3.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.3.5. Deverá ser apresentado a cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a contratante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% ou mais do número de postos constantes desse Termo de Referência.

8.7.3.6. A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com os seus dispêndios operacionais e financeiros.





4. VERIFICA-SE QUE A EMPRESA HABILITADA NÃO APRESENTOU NEM MESMO O ATESTADO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL NO ITEM SUPRACITADO, QUAL SEJA, DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS, CONFORME VISLUMBRA-SE COM FÁCIL ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, OU SEJA, MOTIVO MAIS QUE SUFICIENTE PARA QUE A EMPRESA RECORRIDA FOSSE DESABILITADA NO ATO DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5. Importante destacar que a origem da exigência de comprovação de execução de serviço pelo prazo mínimo de 03 (três) anos decorre do acórdão do Tribunal de Contas da União 1214/2013, processo nº 006.156/2011-8, inclusive posteriormente utilizado pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) como base para formulação da Instrução Normativa 06/2013, que alterou a Instrução Normativa 02/2008.

6. O que se almeja nesta determinação, segundo o próprio Acórdão, é a continuidade da prestação de serviço, sem prejuízo para as partes. O próprio acórdão supracitado abarca o fundamento da exigência:

121. Observe-se, ainda, que o mesmo art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, autoriza expressamente a administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado. De acordo com o art. 57, inciso II, dessa Lei, os contratos para prestação de serviços de forma contínua poderão ser prorrogados por até sessenta meses. Nesse sentido, compreendemos pertinente que a exigência relativa a prazo possa ser feita até o limite das prorrogações sucessivas.

122. Não obstante a autorização legal, verifica-se que a Administração não fixa exigência relativa a prazo nas licitações e contrata empresas sem experiência, as quais, com o tempo, mostram-se incapazes de cumprir o objeto acordado.

123. Pesquisa apresentada pelo SEBRAE-SP demonstra que em torno de 58% das empresas de pequeno porte abertas em São Paulo não passam do terceiro ano de existência. Esse dado coaduna com a constatação da Administração Pública de que as empresas estão rescindindo, ou abandonando, os contratos, antes de completados os sessenta meses admitidos por lei.

7. A empresa Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda, apresentou apenas 1 atestado de capacidade técnica que comprova experiência de 11/02/2016 a 20/09/2018, portanto, pouco mais de 2 anos.

8. A Recorrente verificou várias vezes a documentação da empresa vencedora do item 1 do certame, com a intenção de auferir se de fato o Ilustre Pregoeiro equivocou-se ao aceitar o referido atestado, já que, além de anexar APENAS UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, AINDA APRESENTOU DE FORMA TOTALMENTE FORA DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ou seja com prazo inferior ao mínimo ao exigido!

9. Ademais, é sabido que o prazo dos atestados ou item que verse acerca da aceitação de atestados expedidos com menos de três anos, encontra-se em contrariedade com os estudos efetuados pelo Tribunal de Contas da União, que estabeleceram um conjunto de melhorias relacionadas a Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos, tanto que O EDITAL É CLARÍSSIMO NO QUESITO "EXPERIÊNCIA MÍNIMA" NO ITEM 8.7.3 E SEQUINTE.

10. Neste sentido, ressalta-se ainda o indicado acerca das exigências relativas a qualificação técnica, nos autos do Acórdão 1214/2013 do TCU:

"76. OUTRO ASPECTO CONSIDERADO RELEVANTE PELO GRUPO É REQUERER QUE AS EMPRESAS EVIDENCIEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA A EVITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INEXPERIENTES, NOVAS DE MERCADO. ESSA EXIGÊNCIA OBJETIVA MINIMIZAR OS RISCOS DE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR EMPRESAS QUE ACABEM NÃO CONSEGUINDO CUMPRIR O CONTRATO DURANTE TODO O SEU PERÍODO, O QUE VEM ACONTECENDO COM FREQUÊNCIA.

77. O grupo também ressalta que deve ser objeto de preocupação da administração certificar-se a respeito da fidedignidade das informações constantes nos atestados. Dois tipos de situação ocorreriam com relativa frequência: a primeira, a apresentação de atestados antigos, fornecidos por empresas privadas que muitas vezes nem mais existem ou que não são localizadas nos endereços de origem e a segunda, o fornecimento de atestados em datas muito próximas às das contratações, em que não se teve tempo para efetivamente se certificar a respeito da qualidade do serviço prestado.

78. Para tentar contornar esse tipo de problema, o grupo propõe que a administração exija das empresas a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. (grifo nosso).

11. Em razão do Acórdão supracitado, restou exarada a seguinte orientação:

"9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:  
[...]





9.1.13 SEJA FIXADA EM EDITAL, COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO COMPROVANDO QUE A CONTRATADA TENHA EXECUTADO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO COMPATÍVEIS EM QUANTIDADE COM O OBJETO LICITADO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 3 ANOS;

9.1.15 seja fixado em edital que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;"

12. Tais determinações deram origem inclusive às alterações constantes na IN nº 02/2008 do MPOG, que continuaram a constar quando da publicação da IN nº 05/2017, que assim estabelece:

"10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante: [...]

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; [...]

10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;"

13. A Instrução Normativa supracitada em que pese de observância obrigatória somente para esfera federal, ou quando se tratar de recursos repassados voluntariamente pela União tem relevância considerável e deve servir como referência para todas as esferas federativas, vez que, reflete as melhores práticas nas contratações públicas.

14. É importante reiterar, que o intuito da exigência em comento é resguardar a Administração de contratações mal sucedidas, isto porque, a contratação de empresas inexperientes para o gerenciamento de contratos desta natureza, por vezes, como vem experimentando à Administração acarretam a interrupção na prestação dos serviços, ausência de pagamento de funcionários, trazendo graves prejuízos à Administração com o encerramento prematuro dos contratos.

15. Há diversas decisões do TCU demonstrando que as empresas que gerenciam pequenos quantitativos de postos de trabalho não se sustentam ao longo do tempo, logo vão à falência e, não raro, são abandonadas pelos responsáveis/proprietários, que fogem de suas responsabilidades contratuais, deixando os empregados entregues à própria sorte.

16. Quando a Administração contrata determinada empresa com capacidades técnico-operacional, profissional e econômico-financeira frágeis, o prejuízo social, econômico e administrativo é certo e enorme. E é justamente desses prejuízos que a Administração do TCU deseja esquivar-se mediante a aplicação, dentre outras regras, da exigência editalícia aqui debatida e defendida.

17. No julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra —, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

18. Não obstante o exposto, o Tribunal de Contas da União já externou o seu entendimento sobre a possibilidade de exigência de prazos para comprovação da capacidade técnica:

Súmula 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

19. O professor Joel Niebhur, apresenta o seguinte ensinamento que o princípio da competitividade: "É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação".

20. PORTANTO, A EXIGÊNCIA NO EDITAL DO ITEM 8.7.3, É DE SUMA RELEVÂNCIA a fim de que se evite que empresas aventureiras e sem a expertise necessária a execução dos serviços, buscando assim a contratação de empresa qualificada à execução do objeto licitado.

21. Bem por isso, considerando que os documentos apresentados pela Licitante declarada vencedora





não atendem 100% o edital, uma vez que deixou de apresentar a documentação exigida no item 8.7.3, sua inabilitação é medida imperativa!

22. É INQUESTIONÁVEL que se trata de DESCUMPRIMENTO DO EDITAL, na medida em que a Recorrida não procedeu à apresentação dos documentos mínimos exigidos para ser considerada habilitada.

23. Ressalta-se que a Administração ao estabelecer os critérios e exigências do edital, vincula-se as regras ali estabelecidas.

24. Neste sentido, sabe-se que o processo licitatório constitui procedimento no qual a Administração Pública visa a seleção da proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para Administração e para os Licitantes interessados, consolidando os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública, PROPICIANDO IGUALDADE DE TRATAMENTO E OPORTUNIDADE A TODOS OS INTERESSADOS, tendo como orientador destes procedimentos o instrumento convocatório e legislações pertinentes, garantindo assim observância ao princípio da moralidade e da legalidade.

#### B- DO BALANÇO PATRIMONIAL

25. Verifica-se de pronto que as exigências expressas no instrumento convocatório não se prestam para o fim de garantir a contratação de uma empresa saudável economicamente. Veja o que dispõe o item 8.6.2:

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

26. Importante destacar que a partir de um conjunto de medidas o Tribunal de Contas passou adotar a contar de 22/07/2010, especificamente a partir do pregão 48/2010 TCU, de acordo com as propostas de melhoria constantes de relatório elaborado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública Federal, uma série de exigências em seus editais de licitação além das ordinariamente já inclusas pela Administração.

27. O citado grupo foi composto por servidores do Tribunal de Contas da União – TCU (Segedam/área meio e Segecex/área fim - Rede de Controle – subgrupo terceirização no serviço público), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, da Advocacia-Geral da União - AGU, do Ministério da Previdência Social - MPS, do Ministério da Fazenda - MF, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –TCE/SP e do Ministério Público Federal - MPF.

28. Na oportunidade conclui o Tribunal de Contas da União que a efetiva comprovação de boa situação financeira da empresa se dá pela apresentação de "a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença."

29. É RELEVANTE AINDA SEGUIR O QUE DISPÕE A LEI 8.666/93, SOBRE A NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, QUE NO CASO CONCRETO SERIA NÃO APENAS O DE 2017, MAS TAMBÉM O DE 2016.

30. Veja o que dispõe a lei sobre tal documentação:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

....

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

...

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

No mesmo sentido, a fixação do limite mínimo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em relação ao valor da contratação está literalmente autorizada no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer exigências de justificativas ou outras restrições; bem assim a relação de compromissos, a





qual deve ser calculada em função do patrimônio líquido atualizado, conforme dispõe o art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

...

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

...

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação."

31. Não obstante, o parecer passou a se fazer presente nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, até se tornar orientação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e que serve como paradigma para toda a Administração Pública, alterada pela IN 05/2017:

5. Para o aperfeiçoamento da contratação e gestão de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, recomenda-se à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento a incorporação dos seguintes procedimentos à IN/MP 2/2008:

5.1. Fixação de índices financeiros específicos como condição de habilitação econômico-financeira de licitantes na contratação de serviços terceirizados contínuos.

Representação subsidiada por estudo produzido por grupo de trabalho constituído por diversas instituições públicas analisou aspectos relacionados aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Federal. Dentre vários pontos, tratou-se do risco de contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação de serviços terceirizados, relacionando o fato à questão dos índices que deveriam ser apresentados por tais empresas no momento da licitação. Para o relator, a legislação, acertadamente, não estabeleceu, de forma exata, quais critérios, índices e valores econômico-financeiros a serem requeridos dos licitantes como condição de habilitação, em face da diversidade dos objetos que uma licitação pode envolver. Para ele, "a lei estabeleceu sim, determinados limites para as exigências a serem feitas pela administração, como valor máximo de patrimônio líquido, vedação da imposição de faturamento anterior ou índices de rentabilidade ou lucratividade, proibição da exigência de índices e valores não usualmente adotados. A lei também requer, de forma explícita, que a comprovação da boa situação financeira seja feita de forma objetiva por meio de índices devidamente justificados no processo administrativo da licitação". Como os critérios sugeridos pelo grupo de estudos estariam situados nos limites estabelecidos em lei, com a apresentação de justificativas técnicas pertinentes, entendeu o relator que seria perfeitamente legal exigi-los, com o propósito de salvaguardar a Administração de futuras complicações com as empresas de terceirização contratadas, que não conseguiriam honrar os compromissos assumidos. Registrou, ainda, que no Acórdão 47/2013, do Plenário, o Tribunal, ao examinar representação contra edital da própria Corte de Contas, concluiu não haver irregularidades em exigir, simultaneamente, capital circulante líquido de no mínimo 16,66% e de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, questão também examinada na esfera judicial, a qual também considerou ser razoável tal exigência. Por conseguinte, votou o relator por que se recomendasse à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MP) que incorpore à IN/MP 2/2008 regra que estabeleça como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados os seguintes índices: a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão 47/2013-Plenário. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013.

32. Por força da orientação supracitada a Instrução Normativa 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 05/2017-MPDG, passou a dispor em seu Anexo VII-A, item 11, subitem 11.1, que as licitantes devem apresentar:

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e





d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

33. A fórmula exemplificativa relaciona ao item acima também pode ser encontrada nos anexos da referida IN, cuja redação transcreve-se abaixo:

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos \* Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

34. Não é difícil concluir que havendo orientação do Tribunal de Contas da União quanto à fragilidade da Administração Pública enquanto Contratante, e por força disso tenha fixado estudo e ulterior acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para fins de inclusão de um rol de exigências, é de se entender que deve esta respeitável Comissão atentar para as recentes orientações.

35. É sabido de outro lado que a Lei de Licitações estabelece uma certa discricionariedade a ponto de permitir que os Editais utilizem os critérios contidos no artigo 31 da Lei 8.666/93 limitando-se ao que ali expresso. CONTUDO, não cabe à Comissão de Licitações abdicar de toda e qualquer salvaguarda administrativa a ponto de permitir a participação de licitantes sem estrutura econômica e solvência suficientes para garantia a execução de eventual contrato, mormente quando de antemão já é sabido que aquilo que o Edital propõe é tido como ultrapassado pela Administração.

36. Nesse sentido, requer-se pela inclusão do que vem orientando o Tribunal de Contas da União em parecer/estudo, bem como ao que decidiu em acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para fins de incluir ao processo as seguintes exigências, além do que já contempla o Edital, que os licitantes apresentem Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

37. O balanço patrimonial e os índices contábeis são imprescindíveis para a devida comprovação da saúde econômico-financeira das licitantes, por meio das demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social, bem como da verificação dos índices de Liquidez Geral e Grau de Endividamento, é possível aferir de forma fiel a real capacidade econômica da empresa, a partir da análise do ativo, passivo e de seu patrimônio líquido.

38. Segundo ensinamento de Hely Lopes Meirelles: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

39. Não bastasse, as demonstrações contábeis apresentadas pela Recorrida estão em desacordo com o que estabelece a Resolução 1.418/12 c/c o Item 28, da ITG-1000, aprovado pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, que assim dispõe:

"28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

(a) a denominação da entidade;

(b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e

(c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior".

40. Logo, novamente é possível verificar o não atendimento da Licitante Recorrida ao previsto no instrumento convocatório, isso porque as demonstrações contábeis apresentadas pela empresa Recorrida, sequer possui a coluna correspondente a apresentação dos valores do período encerrado de 2016, conforme estabelecido pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, o que evidencia o não





atendimento as cláusulas previstas no Edital.

41. Ora, a Lei de Licitações até pode estabelecer certa discricionariedade ao Administrador para estipular as exigências previstas no Edital. No entanto, após exigido, a lei não permite o descumprimento destas normas, as quais se acha estritamente vinculada à Comissão de Licitações, que não pode abdicar daquilo que estabeleceu para salvaguardar a Administração da participação de licitantes sem a comprovação da documentação exigida nos moldes da lei.

42. Sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

43. Na mesma linha, o Colendo Superior Tribunal Federal tratou do tema quando do julgamento do RMS 23640/DF:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

44. Logo, por inexistir qualquer possibilidade da Administração Pública descumprir o Edital, é medida de rigor seja dado provimento ao presente recurso.

45. Por todo o exposto, os argumentos lançados pela Recorrente prestam para o fim de fundamentar a inabilitação da empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, uma vez que não atendeu na íntegra ao Edital, bem como a Lei 8.666/93 que se fundamenta a exigência.

### III - DO REQUERIMENTO

Diante o exposto requer-se:

- a) O recebimento destas razões recursais dando-lhe efeito SUSPENSIVO, eis que tempestivas, sendo devidamente autuadas e processadas, na forma da lei;
- b) Requer-se pela desclassificação da empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, uma vez que apresentou documentos de habilitação em desconformidade com as regras editalícias;
- c) Caso não seja reconsiderada a decisão, que seja remetido este recurso administrativo para superior hierárquico para análise e decisão formal, conforme art. 109, §4º da Lei nº. 8.666/93.

Termos em que  
pede deferimento.

SABRINA FARACO BATISTA PRISCILA THAYSE DA SILVA  
OAB/SC 27.739 OAB/SC 34.314

THAYSE MATIAS SILVESTRE CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES  
OAB/SC 41.490 OAB/SC 31.116

WILLIAN LOPES DE AGUIAR ANDRISE PICCINI  
CPF nº 028.383.199-57 OAB/SC 41.102

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR MARLON NUNES MENDES  
940.930.758-91 OAB/SC 19.199B

Fechar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



A Licitante LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Pregoeira que classificou e habilitou a proposta comercial da Empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, sustentando que a empresa Recorrida deixara de cumprir com exigência constante dos itens "8.7.2", "8.7.3", "8.7.3.1", "8.7.3.2", "8.7.3.3", porquanto o atestado de capacidade técnica apresentado não contemplara o período mínimo de três (3) anos na prestação de serviços terceirizados. Apresentadas as contrarrazões e analisados os documentos ofertados, demonstraram-se procedentes as razões recursais. Em vista do exposto, vai conhecido e, no mérito, dado provimento ao recurso em exame para desclassificar a proposta comercial apresentada pela AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – ME.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2018.

LUCIANA DUERREWALD,  
Pregoeira da UFCSPA

EM BRANCO